

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), sexta-feira, 06 de outubro de 2023 - Edição nº 194

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 8.175, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece a necessidade de autorização do Certificado de Utilidade Pública estadual da Associação de Moradores e Amigos do município de Nossa Senhora de Nazaré - AMAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do município de Nossa Senhora de Nazaré - AMAN, CNPJ: 12.175.303/0001-24, fundada em 20 de agosto de 1989.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar anualmente a Assembleia Legislativa até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da Declaração de Utilidade Pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto, se houver; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governadora do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gil Carlos, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9462485

REF.21079

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 9374448/2023/HA/PJUD/GAB/PGE-PI, de 28 de setembro de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI 00003.005822/2023-51,*

R E S O L V E nomear, **sub judice**, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório nº 0833836-18.2023.8.18.0140 referente à sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 0843824-97.2022.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **JOÃO VITOR LEITE LOPES**, CPF 081.***.***-**, concludente do Curso de Formação de Soldados - CFSD/2022 na 833ª classificação, para exercer o cargo de Praça, na graduação inicial de Soldado PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 9459900

REF.21080

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e o Ofício nº 169/2023/GOV-PI/SCGG, de 02 de outubro de 2023, da Secretaria de Governo, e DESPACHO Nº: 228/2023/GOV-PI/SCGG, de 05 de outubro de 2023, registrado no processo SEI 00115.000073/2023-17,*

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, além do art. 81 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, **AUTORIZAR** que os servidores relacionados no quadro abaixo possam ausentar-se do País, no período indicado, em virtude de viagem em missão oficial ao continente asiático para cumprir agendas institucionais com entes públicos e privados de notável relevo na República da China, no Japão e na Coreia do Sul, com vistas à otimização de serviços públicos e atração de investimentos para o Estado do Piauí, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, e **DESIGNAR** a Coordenadora do Comitê Técnico de Monitoramento do Pacto pelas Crianças e Primeira-Dama do Estado, **Isabel Eulálio Araújo Fonteles**, para participar desta

missão oficial no exterior, nos termos do art. 2º, § 2º, II, do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012.

NOME	CARGO	DATA (2023)
Francisco Lucas Costa Veloso	Secretário de Estado da Segurança Pública	21/10 a 05/11
Erick Elysio Reis Amorim	Superintendente de Representação do Piauí em Brasília da Secretaria de Governo	21/10 a 05/11
Joana D'Ângelo Martins de Melo	Diretora de Relações Internacionais da Secretaria de Governo	21/10 a 05/11
Cap. PMPI Jorge Luís Elias da Silva	Ajudante de Ordens do Governador do Estado	21/10 a 05/11

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 9465214

REF.21081

DECRETO Nº 22.416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho Intersectorial de Políticas Públicas para Pessoas Idosas e designa seus componentes para o período de 2023/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.244, de 13 de junho de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1425/2023/SASC-PI/GAB, de 11 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00024.003335/2023-14,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial de Políticas Públicas para Pessoas Idosas com o objetivo

de realizar ações articuladas e integradas de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, voltadas ao enfrentamento da violência contra esta população, priorizando a prevenção em todas as áreas governamentais.

Art. 2º Ficam designados os abaixo indicados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, durante o período 2023/2026:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC:

- a) Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas;
- b) João Rodrigues Lima Filho;
- c) Maria da Cruz Oliveira Sousa;
- d) Clara Fernanda Said Skeff Sousa;
- e) Justino Ivo Cunha Carvalho;
- f) Lisânia Maria Carvalho Barbosa;
- g) Edilene França Costa; e
- h) Adriana Paula de Lima Silva Vieira.

II - Representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Gonçalves Alves de Oliveira; e
- b) Ângela Maria Leal Barroso Martins.

III - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI:

- a) Luciana Sena Sousa; e
- b) Nelson Muniz de Lima Sales.

IV - Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP:

- a) Wirna Maria Monteiro Queiroz Silva; e
- b) Helenice Monteiro Queiroz Silva.

V - Representantes da Fundação Piauí Previdência:

- a) Ana Maria Pinheiro de Sousa; e
- b) Núbia Raquel Martins do Lago.

VI - Representantes da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN:

- a) Lara Danuta da Silva Amaral Gomes; e
- b) Maria do Socorro Nascimento.

VII - Representantes da Secretaria de Estado dos Esportes – SECEPI:

- a) Caio Uchoa Hardi; e
- b) Eduardo Fernandes Moreira.

VIII - Janaina Alvarenga Aragão, representante da Universidade Estadual do Piauí – UESPI:

IX - Representantes da Secretaria de Estado para Inclusão das Pessoas com Deficiência – SEID:

- a) Ana Kelly Lopes Soares; e
- b) Cleonice Araújo Carvalho.

X - Representantes da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMPI:

- a) Roberta Mara Araújo Oliveira e Silva; e
- b) Mariana Arouche Vieira.

XI - Luciana Mata, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PI;

XII - Dilma Teles Campos, representante da Associação Piauiense de Municípios – APPM;

XIII - Dilma Teles Campos, representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS;

XIV - Maria da Conceição Soares de Sousa, representante do Serviço Social do Comércio – SESC;

XV - Representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultura Domiciliares do Estado do Piauí – FETAG:

- a) Advanir Pereira de Moura; e
- b) Lucilene Ferreira de Sousa.

Art. 3º Os componentes do Grupo de Trabalho Intersetorial de Políticas Públicas para Pessoas Idosas – GT não

perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

MARIA REGINA SOUSA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

SEI nº 9228711

REF.21082

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MONICA EUGENIA ARRUDA DE FIGUEIREDO**, CPF ***.948.273-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9485738

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CAROLINA PEREIRA ALENCAR**, CPF ***.469.173-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9485755

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAINÉ KAYELE MELO DE MOURA SAIKI**, CPF ***.124.693-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9485763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NIVALDO JOSÉ LAURINDO**, CPF ***.908.453-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Vice- Governadoria, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9496604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Gabriela Carvalho de Aguiar**, CPF ***.764.023-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9496849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINA SANTOS BATISTA DIAS**, CPF ***.587.454-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9503374

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANA DE MORAES NUNES**, CPF ***.122.463-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Relações Sociais, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9503699

REF.21088

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONILCE LIS SANTOS CASTRO**, CPF ***.408.563-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 06/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9503782

REF.21091

LICITAÇÕES

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR -PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CPL	
NºPROCESSO	00224.000681/2023-86
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.856,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BM JESUS – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/10/2023, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 399.919,93 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1041
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2023NR00203

REF.21071

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº300/2023	
Nºdo processo SEI	00022.001644/2023-61
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei nº8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51.101
Contratado	LOTUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	13.912.374/0001-25

Resumodo Objeto	Contratação de empresa para:"Contratação dos Serviços de licença e locação de plataforma eletrônica, pelo período de 30 (trinta) dias, com vista a propiciar as inscrições iniciais dos fazedores de cultura, nas ações de execução da lei complementar 195/2022-Lei Paulo Gustavo, no âmbito do estado do Piauí".	
Prazo deVigência	Até 31/12/2023, podendo ser prorrogado caso necessário.	
Prazode Execução	30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.	
ValorGlobal	R\$17.000,00(dezessete mil reais)	
DatadaAssinaturadoContrato	04/10/2023	
Fontede Recurso	716-Lei Paulo Gustavo-Art.8º	
NaturezadaDespesa	339039	
NºNotade ReservanoSIAFE	2023NR00471	
Nº Reserva Orçamentária noSIAFE	2023R008806	
SignatáriosdoContrato	PelaContratante:	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Contratada:	FELIPE EDUARDO WECKER

REF.21001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. Processo Administrativo nº: 060/2023. Objeto: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Veículo Automotor Do Tipo Ambulância Para Suprir A Necessidade Da Prefeitura Municipal De Monsenhor Hipólito – PI", nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência. "CONTRATANTE: Município de Monsenhor Hipólito/PI. CONTRATADA: CONTRATO Nº 085/2023 - BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 18.093.163/0001-21. Valor: 161.800,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fonte de Recursos: 500;601. Data de assinatura do Contrato: 05/10/2023.

REF.21042

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 49/2023**

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI
CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18
Nome da Contratada: INJETAR INOVAÇÃO
CNPJ da Contratada: 32.303.418/0001-64
Processo Administrativo: 00337.001224/2023-31
Resumo do Objeto do Contrato: CAMPEONATO NACIONAL BODYBUID/MARANHÃO MASTER CLASSIC.
Data da Assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2023
Vigência: Até 31/12/2023
Valor Global:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Nota de Reserva:2023NR00281
Autorização da Reserva Orçamentária:2023R008741
Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035
Natureza de Despesa:339039
Fonte de Recurso:500
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: **Paulo Cesar Coutinho dos Santos**

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

RATIFICAÇÃO
TERMODE PATROCÍNIO Nº 49/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando que consta do presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade nº 58/2023**, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **INJETAR INOVAÇÃO**, com a finalidade de patrocínio para o Projeto **"CAMPEONATO NACIONAL BODYBUID NACIONAL/ MARANHÃO MASTER CLASSIC"**, que tem como objetivo oportunizar a participação da EQUIPE DO COACH HERCULES GONÇALVES de fisiculturismos, composta por 38 pessoas, no Campeonato Nacional Bodybuid, no mês de outubro de 2023, na cidade de São Luís, Maranhão. Demais especificações estão contidas no Processo Administrativo SEI nº **00337.001224/2023-31**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº **572/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI** da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, recursos oriundos do Tesouro Estadual através da SECEPI, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 500; Nota de Reserva: 2023NR00281 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO08741.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 75/2023

DATA: 05 de outubro de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 047.XXX.XXX-79, como **Fiscal Suplente** do Termo de Patrocínio nº **49/2023**, celebrado com **INJETAR INOVAÇÃO** (Processo Administrativo **00337.001224/2023-31**).

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
49/2023	INJETAR INOVAÇÃO CNPJ: 32.303.418/0001-64	Patrocínio para Projeto "CAMPEONATO NACIONAL BODYBUID/MARANHÃO MASTER CLASSIC"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 49/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 49/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que

Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 49/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.21048

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2023

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000566/2023-97
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	23004024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO: ADESÃO Nº 103 / 2023 / SEAD-PI/GAB/SLC/DCON
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	P S SOUZA & CIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.477.139/0001-19
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO e DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO DE VIGÊNCIA:	365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (TRINTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04 DE OUTUBRO DE 2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 396.952,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339032
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182.0003.3151
N° DA NOTA DE RESERVA	2023NR00129
N° DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO07632
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: PAULO ANDRÉ CARDOSO DE SOUSA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

REF.21051

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DO CONTRATO N° 02_2023	
N° do processo SEI	00118.000754/2023-47
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004651
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico N°17_2022
Fundamento legal	Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC n° 001/2021.
Contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
Codificação da UG no SIAFE	450202
Contratado	SERVI - SAN LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	12.066.015/0001-31
Resumo do objeto do contrato	O presente instrumento tem por objeto a vigência do Contrato n° 02/2023 relativo à prestação de serviços de mão de obra terceirizada (serviços de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas e noturnas (tipo 12x36) horas),
Prazo de vigência	12 Meses
Data de assinatura do contrato	05 de Outubro de 2023
Valor Mensal	R\$ 51.416,36 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis e trinta e seis centavos)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.39
N° Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00143
N° Nota Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO08333
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Pela Contratada: FLÁVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral

REF.21070

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 50/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI**CNPJ da Contratante:** 49.497.879/0001-18**Nome da Contratada:** INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP**CNPJ da Contratada:** 18.543.759/0001-86**Processo Administrativo:** 00337.001303/2023-42**Resumo do Objeto do Contrato:** TAÇA CLUBE DE FUTEBOL SUB-11**Data da Assinatura do Contrato:** 06 de outubro de 2023.**Vigência:** Até 31/12/2023**Valor Global:** 971.000,00 (NOVECENTOS MIL E SETENTA E UM MIL REAIS), recursos do Tesouro Estadual.**Nota de Reserva:** 2023NR00311**Autorização da Reserva Orçamentária:** 2023R008898**Classificação Orçamentária:** 53.101. 27.811.0004.1035**Natureza de Despesa:** 339039**Fonte de Recurso:** 500**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Daniel Lima Araújo

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

RATIFICAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 50/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 64/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP, com a finalidade de patrocínio para o Projeto "TAÇA CLUBE DE FUTEBOL SUB-11", que será realizado com 56 clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí e escolinhas de Futebol e servirá de grande incentivo para a garotada que estão iniciando no esporte. E, entre seus objetivos, adequados ao Planejamento Estratégico da SECEPI, contribuir com a participação de atletas em eventos nacionais e internacionais, garantir inclusão social, proporcionando saúde, educação e lazer, e incentivar o desenvolvimento físico, intelectual e comportamental da juventude. Demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.001303/2023-42, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 582/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor R\$ 971.000,00 (novecentos mil e setenta e um mil reais), recursos oriundos do Tesouro Estadual, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 500; Nota de Reserva: 2023NR00311 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023R008898.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**PORTARIA Nº:76/2023****DATA: 06 de outubro de 2023.**

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF047.XXX.XXX-79, como **Fiscal Suplente** do Termo de Patrocínio nº 50/2023, celebrado com **INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP** (Processo Administrativo 00337.001303/2023-42).

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
50/2023	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP CNPJ:18.543.759/0001-86	Patrocínio para Projeto "TAÇA CLUBE DE FUTEBOL SUB-11"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 50/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 50/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 50/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
 - II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
 - III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
 - V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
- § 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
- § 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI**

REF.21076

ADITIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ Contratante	do 06.554.729/0001-96
Nome Contratado	do R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Contratado	do 01.857.346/0001-73
Resumo objeto aditivo	do do O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 217/2022, relativo ao Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC) - 2ªGRE (Barras), 3ªGRE (Piripiri), 4ªGRE (Teresina), 5ªGRE (Campo Maior), 8ªGRE (Oeiras), 9ªGRE (Picos), 10ªGRE (Floriano), 12ªGRE (São João do Piauí), 13ªGRE (São Raimundo Nonato), 14ªGRE (Bom Jesus), 16ªGRE (Fronteiras) e 17ªGRE (Paulistana), executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato original. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento, ACRÉSCIMO de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 5.618.290,77 (Cinco milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos). O valor do termo aditivo é de R\$ 5.618.290,77 (Cinco milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 28.091.453,84 (Vinte e oito milhões noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). NR2023NR01916. RO2023RO08721.
Prazo vigência	de 04/08/2024
Processo SEI	00011.034430/2023-09
Data assinatura aditivo	de 03 de outubro 2023
Signatários Contrato	do Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Rodrigo Campelo Lima de Melo - Representante da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ Contratante	do 06.554.729/0001-96
Nome Contratado	do R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ Contratado	do	26.369.947/0001-68
Resumo objeto aditivo	do	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 038/2021, relativo a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a(s) obra(s) de Lote 02: Construção de Escola Padrão SEDUC com 10 salas de aula e de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário em São Gonçalo do Gurguéia-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato original. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento, ACRÉSCIMO de 14,49% (catorze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 363.364,86 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 6691155). SUPRESSÃO de 1,86% (um inteiro e oitenta e seis centésimos por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 46.756,56 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme as alterações constantes do relatório inserido neste processo (ID 6691157). O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 6.1 é de R\$ 316.608,30 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.824.755,35 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). NR2023NR00647. RO2023R008720.
Prazo vigência	de	31/12/2023
Processo SEI		00011.042637/2022-68
Data assinatura aditivo	do	03 de outubro de 2023
Signatários Contrato	do	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Rosana Guimarães da Silva - Representante da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022		
NOME DO CONTRATANTE		Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ Contratante	do	06.554.729/0001-96
Nome Contratado	do	W B FERREIRA EIRELI
CNPJ Contratado	do	10.230.003/0001-75
Resumo objeto aditivo	do	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 178/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, as obras de Reforma e Ampliação da UE Letícia Macêdo - Município de Anísio de Abreu -PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato original. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento, ACRÉSCIMO reforma de 0,00% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 0,00. SUPRESSÃO reforma de 0,00% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 0,00. ACRÉSCIMO ampliação de 24,94% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 330.609,93 (trezentos e trinta mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) , conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8094799). SUPRESSÃO ampliação de 0,00% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 0,00 (zero real). O valor do termo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas na planilha é de R\$ 330.609,93 (trezentos e trinta mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.329.971,93 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos). NR 2023NR02035. RO 2023R008659.
Prazo vigência	de	31/12/2023
Processo SEI		00011.055918/2022-81
Data assinatura aditivo	do	29 de setembro de 2023

Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Francisco Monteiro Rosa Filho - Representante da Empresa
--------------------------------	---

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 147/2022, relativo a Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U. E. Professora Maria Beronisia de Sousa no município de Pedro Laurentino - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato original. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento. ACRÉSCIMO da reforma de 17,48% ao valor total da reforma, correspondente à quantia de R\$ 109.680,93 (cento e nove mil seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8132350). SUPRESSÃO da reforma de 15,10% ao valor total da reforma, correspondente à quantia de R\$ 94.743,11 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e onze centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8132351). ACRÉSCIMO da ampliação de 2,56% ao valor total da ampliação, correspondente à quantia de R\$ 7.902,80 (sete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8132350). SUPRESSÃO da ampliação de 0,17% ao valor total da ampliação, correspondente à quantia de R\$ 511,71 (quinhentos e onze reais e setenta e um centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8132351). O valor do termo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas nos subitens é de R\$ 22.328,91 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 958.745,89 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). NR2023NR02087. NR2023NR02088. RO2023RO08722
Prazo de vigência	31/12/2023
Processo SEI	00011.066123/2022-06
Data de assinatura do aditivo	04 de outubro de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Whalyson Marrathymen Feitosa Melo - Representante da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO 002/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96

Nome do Contratado	VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ do Contratado	17.982.389/0001-10
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 194/2022, relativo relativo à Empreitada por Preço Global das obras de Construção da Nova Sede da 11ª GRE (incluso subestação) no município de Uruçuí – PI, conforme detalhamento: ACRÉSCIMOS de 24,38% (vinte e quatro virgula trinta e oito por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 356.955,75 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais; SUPRESSÃO de 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 22.893,92 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais; O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações acima descritas é de R\$ 334.061,83 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.798.195,87 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Reserva (2023NR01953) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO08573). PROCESSO SEI 00011.033719/2023-01.
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	29 de setembro de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Marco André Vaz de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 ao Contrato nº 260/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA FM LTDA
CNPJ do Contratado	04.521.201/0001-95
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 260/2022, relativo à Reforma e Ampliação do CEEPRU FREI JOSÉ APICELLA, localizada no município de Guadalupe – PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato original. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento, ACRÉSCIMOS de R\$ 106.446,50 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 37,14% do valor original do Contrato relativo à intervenção de REFORMA; e R\$112.850,83 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), equivalente a 10,87% do valor original do Contrato relativo à intervenção para AMPLIAÇÃO, conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais, SUPRESSÃO de R\$22.621,17 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos), equivalente a 2,18% do valor original do Contrato relativo à intervenção de AMPLIAÇÃO, conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 1.2 é de R\$ 196.676,16 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.521.558,76 (um milhão quinhentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). NR2023NR01914. NR2023NR01915. RO2023RO08447. PROCESSO SEI 00011.025270/2023-07.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	28 de setembro de 2023

Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Leonardo Saker Monteiro Rosa - Representante da Empresa
--------------------------------	---

REF.20947

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº397/2022****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.13

2/0001-49

NOME DO CONTRATADO: ALX CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DO CONTRATADO:** 26.578.603/0001-69**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 397/2022 que passará a ter seus efeitos estendidos até 10/09/2023, relativos à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas no Município de Buriti dos Montes-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10/09/2023**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12/06/2023**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2369500053069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51**FONTE DE RECURSO:** 754**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Pablo Dantas de Moura Santos pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Francisco Alex Mendes Lopes, pela Empresa ALX CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**

Secretário de Estado de Turismo

REF.20954

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73

Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente instrumento a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - Manutenção Predial 1ª GRE - 43 ESCOLAS. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento, ACRÉSCIMO de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 321.768,63 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). O valor do termo aditivo é de R\$ 321.768,63 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.608.843,14 (Um milhão, seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). NR2023NR02062. RO2023RO08572.
Prazo de vigência	31/12/2023
Processo SEI	00011.034051/2023-19
Data de assinatura do aditivo	28 de setembro de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Rodrigo Campelo Lima Melo - Representante da Empresa

REF.20959

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000161/2021-01
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	Setel Serviços Técnicos e Engenharia Ltda.
CNPJ da Contratada	05.731.045/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2022, destinado à execução dos serviços de Construção de Campo de Várzea no Município de Piri-piri-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 08 de abril de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	14 de abril de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Antônio Uchôa de Oliveira.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.20982

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 70/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000156/2021-90
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	Setel Serviços Técnicos e Engenharia Ltda.

CNPJ da Contratada	05.731.045/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2022, destinado à execução dos serviços de Construção de Campo de Várzea no Município de Piracuruca-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 02 de maio de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	08 de maio de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Antônio Uchôa de Oliveira.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.20984

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 030/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALTOS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ do Contratado	41.506.072/0001-92
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo Serviços de Empreitada por Preço Unitário ,a execução da obra de Reforma, ampliação e construção de quadra na U.E Lucas Meireles Alves, no município de Teresina - PI, referente ao Contrato nº 030/2022, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, ficando prorrogado de 27/10/2023 a 24/02/2024. Processo SEI: 00011.066825/2023-62
Prazo de execução	27/10/2023 a 24/02/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	04 de outubro de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Antônio da Fonseca Castelo Branco - Representante da Empresa

REF.20999

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96

Nome Contratado	do	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ Contratado	do	07.561.615/0001-36
Resumo objeto aditivo	do	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 061/2022, relativo à EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Antonieta Ribeiro Moares, no município de Demerval Lobão - PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, conforme parecer exarado pelo fiscal da obra. PROCESSO SEI 00011.048320/2023-16.
Prazo execução	de	05/08/2023 a 03/11/2023
Prazo vigência	de	31/12/2023
Data assinatura aditivo	de	04 de outubro de 2023
Signatários Contrato	do	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa

REF.21000

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2022/FEPISERH
PROCESSO Nº 00012.006786/2023-34****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP**CNPJ/CPF da Contratada:** 63.607.790/0001-98**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** sub-rogação total do CONTRATO Nº 43/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.**Data de Assinatura do Termo de Sub-Rogação:** 10.08.2023**Gestão/Unidade:** 170101**Fonte:** 500/600**Programa de Trabalho:** 2394**Elemento de Despesa:** 339030/339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE**Pela Contratada:**JEFFERSON DE AQUINO BRAGA– EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP

REF.21016

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR-PI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - SEMARH/PI**

Nº do processo SEI	00130.004464/2023-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006216
Fundamento legal	art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280201
Contratado	LIMPSERV EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-73
Resumo do objeto do contrato	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2022/SEMARH-PI, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para aumentar em até 25% o valor previsto inicialmente no contrato.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura DO CONTRATO
Prazo de execução	12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Data de assinatura do ADITIVO	05/10/2023
Valor do Aditivo	R\$ 370.226,88 (trezentos e setenta mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)
Valor do Contrato passa a ser	R\$ 1.897.412,76 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00252
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R008859
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

REF.21028

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 20/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ da Contratada: 00.300.339/0001-03

Objeto do Contrato:CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PI.

Processo Administrativo: 00337.001473/2020-56

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Nº 20/2020, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de29/07/2023 a 26/11/2023, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 28 de julho de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: RAI CARLOSEVANGELISTA TORRES

REF.21054

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR-PI**EXTRATO DESEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2022 - SEFIR**

PROCESSO: 0294/2022, SEI Nº 00224.000294/2022-69

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE:SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA:RENC ENGENHARIA EIRELI.

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº/038/2022 – CPL

OBJETO DO CONTRATO:Prorrogação da vigência e prazo de execução do Contrato Nº 053/2022 – SEFIR, relativo a PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE BOM JESUS-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA:20 de Março de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO:06 de Novembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607,0006.1945, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 754

NOTADERESERVA:2022NR00131;2022NR00201,2023NR00164

RESERVAORÇAMENTARIA:2022RO09251

DATA DAASSINATURA: 06 de Setembro 2023

ASSINATURAS:FIRMINO SOARES PAULO (SECRETARIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e RAUL ELVIS CARDOSO NOGUEIRA CAMPOS, pela RENC ENGENHARIA EIRELI.

FIRMINO SORES PAULO
SECRETÁRIO -SEFIR

REF.21068

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2021**

Nº do Processo SEI	00323.003257/2023-75
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Art. 23, inciso I, 'b', da Lei nº8.666/1993.
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ da Contratada	24.667.970/0001-03
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 002/2021, referente a a construção de 06 (seis) passagens molhadas nas localidades Piloto, Retiro Velho, Invejada do Franklin, Ninho da Ema, na zona rural do município de Alto Longá – PI.
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	06/10/2023
Valor do Contrato	R\$ 665.853,72
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/atividade:3087
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	500
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00665
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03560
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

REF.21072

PORTARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI****PORTARIA Nº 228, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento nos artigos 8º, III e 35, V, "g" e "h" da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAVENA FIGUEIREDO GUEDES** - matrícula Nº 373710-1, para exercer a função de gestora da parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 002/2023-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a APAPI - AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS.

Art. 2º - A gestora da Parceria, conforme artigo 35 do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Designar os servidores **DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES** - matrícula Nº 174131-4, **JUREMA DAMASCENO CHAVES COSTA DO CARMO** - matrícula Nº 371713-5 E **RAVENA FIGUEIREDO GUEDES** - matrícula Nº 373710-1, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 001/2023-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a APAPI - AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação, conforme o art. 50, caput do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário. Conforme o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 17.083/2017, publique-se e cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

REF.20948

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

PORTARIA Nº 227, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento nos artigos 8º, III e 35, V, "g" e "h" da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAVENA FIGUEIREDO GUEDES** - matrícula Nº 373710-1, para exercer a função de gestora da parceria firmada através de **Termo de Fomento Nº 001/2023-SEMARH/PI**, celebrado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, e a **APAPI - AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS**.

Art. 2º - A gestora da Parceria, conforme artigo 35 do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Designar os servidores **DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES** - matrícula Nº 174131-4, **JUREMA DAMASCENO CHAVES COSTA DO CARMO** - matrícula Nº 371713-5 E **RAVENA FIGUEIREDO GUEDES** - matrícula Nº 373710-1, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, parceria firmada através de **Termo de Fomento Nº 001/2023-SEMARH/PI**, celebrado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, e a **APAPI - AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS**.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação, conforme o art. 50, caput do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário. Conforme o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 17.083/2017, publique-se e cumpra-se, essa portaria.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

REF.20949

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1064/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº0004275-24.2017.8.18.0000, do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e da documentação constante nos Processos SEI nº 00003.004038/2023-26 e SISPREV nº 2023.04.0041R1. **RESOLVE:REVISAR** de forma *sub judice*, por força da decisão judicial acima citada e condicionado a permanência da mesma, o ato de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedido em favor do segurado EGÍDIO PORTELA SOARES, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Referência E, matrícula nº 0214744, portador do CPF nº 078*****, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em conformidade com a regra de transição do Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, materializado através da Portaria nº 0334/2021 - PIAUIPREV, de 22/03/2021, publicada no DOE/PI nº 60 de 24 de março de 2021, para **incluir o enquadramento na Classe III, Referência E, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.560/2014**, ficando os proventos de R\$ 5.335,29 (Cinco mil , trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.960,27
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.335,29

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.20953

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 1056/2023 – PIAUIPREV**

TERESINA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina, proferida nos autos do processo de Cumprimento Provisório de Sentença nº 0802339-59.2018.8.18.0140, do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e da documentação constante nos Processos SEI nº 00003.001909/2023-50 e SISPREV . **RESOLVE: REVISAR**, de forma "*sub judice*", por força da decisão judicial acima citada, e condicionada a permanência da mesma e em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada **FLORA ANGÉLICA FERNANDES MOREIRA**, para incluir o enquadramento na Lei nº 6.201/2012, no GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, no cargo de DENTISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 377643I, portador do CPF nº 068*****, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.778,57 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$5.716,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$61,85
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.778,57

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.20961

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1058/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão da 4ª Câmara de Direito Público de Teresina prolatada no Mandado de Segurança de nº 0756096-16.2023.8.18.0000 do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e da documentação constante nos Processos SEI nº 00027.007069/2023-61 e SISPREV nº 2023.04.0794R1, **RESOLVE:**

1 - SUSPENDER, por força da decisão judicial supracitada, a Portaria nº 0654/2023 – PIAUIPREV, datada de 09/06/2023, publicada no DOE nº 134 de 13 de junho de 2023, em razão da suspensão da Portaria de Demissão emitida pela Secretaria de Segura Pública de nº478/2023/SSP-PI/GAB, de 16 de maio de 2023, até que seja julgado em definitivo o mérito da ação.

2 - RESTABELECER, *sub judice*, os efeitos da Portaria GP Nº 0272/2022, datada de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 40, datado de 25 de fevereiro de 2022, que concedeu em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado a **CRISTÓVÃO RODRIGUES CLARK**, ocupante do cargo de **PERITO CRIMINAL**, Classe **ESPECIAL**, matrícula nº 0092851, CPF nº 043*****, do quadro de inativos do(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos de R\$ 12.866,72 (Doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$12.866,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.866,72

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.20962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 415/2023/GAB/SEAD

Delegação de Competência e para realização de procedimentos licitatórios
pela **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 7.884/2022;

CONSIDERANDO o teor dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00011.042702/2023-36, cujo pedido se refere a solicitação de **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, para realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro De Preços, visando atender a necessidade da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI**, cujo o objeto indicado têm a finalidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de **fardamento escolar** para os alunos matriculados nas Escolas Públicas Estaduais de Ensino Fundamental, Médio, EJA e Educação Profissional.

CONSIDERANDO a competência legal da SEAD-PI em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitações, e proceder a autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, inclusive suas prorrogações e aditivos quantitativos e qualitativos e de aquisição de bens, contratação de obras e prestação de serviços nos termos do art. 17, III e XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para realização de Procedimentos Licitatórios, para realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro De Preços, visando atender a necessidade da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI**, cujo o objeto indicado têm a finalidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de **fardamento escolar** para os alunos matriculados nas Escolas Públicas Estaduais de Ensino Fundamental, Médio, EJA e Educação Profissional, cujo objeto se encontra abordado no Processo SEI nº 00011.042702/2023-36.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem

a **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada, **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI**;

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI** a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.20976

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 151/2023-GS-SDE

Teresina, 04 de Outubro de 2023..

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos

contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 017/2022 (SEI Nº00152.000171/2021-38), firmado com a empresa **ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 39, F. 29 no dia 24/02/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de um centro comercial na zona urbana no município de Santa Cruz do Piauí-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor, para exercer a função de **Fiscal Substituto Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 017/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 017/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 04 de Outubro de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.20978

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA Nº 48, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.764/2016 e suas alterações, considerando o que consta no Processo nº 00009.027212/2023-59.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do BENEFÍCIO ESPECIAL do Servidor RENATO AGUIAR PORTELA, ocupante do cargo de ANALISTA DO TESOURO ESTADUAL/SEFAZ-PI, matrícula nº 298759-7, portador do CPF nº 621.***.***-4*, do quadro efetivo em exercício da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Data Exercício: 04/02/2016.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 20/09/2023 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 2.515,50 (dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Assinado digitalmente
OF. 4184/2023

REF.20983

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria Nº 157, de 14 de junho de 2023

AUTORIZA averbação de Tempo de Contribuição da Servidora,
Sônia Maria Alves dos Santos Costa, conforme Lei Federal
de 14.07.75, 6.864, de 01.12.80, 8.213/91e 8.870/94, e Decreto
n.º 3048/99 e Portaria do MPS, 154 de 15/05/2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 00323.001969/2023-50,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação de Tempo de Contribuição da Servidora, SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS COSTA, Matrícula de nº 0259004, ocupante do Cargo de Agente Técnico de Serviço Classe III, Padrão "E" desta Secretaria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, datada de 01.06.2023, assinada pelo Presidente do INSS – Glauco André Fonseca Wamburg.

Empregador: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CIDAPI

Documento: 58190 – CTPS série 1

Função: Auxiliar de Escritório I

Período de Contribuição: 02.04.1984 à 31.01.1986

Período aproveitado: 02.04.1984 à 31.01.1986

Empregador: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ

Documento: 58190 – CTPS série 1

Função: Auxiliar Administrativo II

Período Contribuição: 01.02.1986 à 28.05.1992

Período aproveitado: 01.02.1986 à 28.05.1992

O interessado conta, de efetivo exercício, de tempo de contribuição, de 2.977, correspondendo a 8 anos, 01(mês) e 27(vinte e sete) dias.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Publica-se.

REF.20991

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1029/2023

Teresina(PI), 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas

competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.045540/2023-98, alusivo à empresa L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA, CNPJ 07.686.538/0001-40, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.20995

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria Normativa nº 4/2023/PC-PI

Altera a Portaria Normativa nº 044-GDG/AN/2022, que instituiu o Procedimento Operacional Padrão - POP para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como vítimas de crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia e Centrais de Flagrantes do Estado do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará, a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO ainda a Recomendação Integrada nº 02/2022 GACEP, NUPEVID (5ª e 10ª Promotorias de Justiça de Teresina), Coordenação do Núcleo das Promotorias de Justiça da Central de Inquéritos, 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina (ID 6222304);

CONSIDERANDO por fim o inteiro teor do Parecer nº 1/2023/AL/CONSUL/GAB/PGE-PI/CONSUL/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (ID 6346829);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Normativa nº 044-GDG/AN/2022, que instituiu o Procedimento Operacional Padrão - POP para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como vítimas de crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia e Centrais de Flagrantes do Estado do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Em caso de flagrante delito, a autoridade policial deverá registrar o boletim de ocorrência e proceder à lavratura do flagrante, observando as diretrizes do art.1º desta portaria.

§1º No momento da lavratura do procedimento a autoridade policial deverá realizar ampla pesquisa (BNMP, PPE, PJe, Themis Web etc) a respeito da pessoa autuada em flagrante no contexto de violência doméstica e da existência de crimes conexos praticados pelo acusado e que impeçam a concessão de fiança diretamente pela autoridade policial.

§2º A autoridade policial somente deverá arbitrar fiança se verificar a completa ausência de risco à integridade física da vítima e a ausência dos requisitos da prisão preventiva (artigo 20 da Lei nº 11.340/2006), bem como também deverá verificar se é necessário garantir proteção policial à vítima, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 11, I, da Lei 11.340/2006. (NR)"

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6451040

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria Normativa nº 50/2023/PC-PI

Regulamenta o deslocamento do perito com apoio logístico para a realização de exames periciais em outro município.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade, por vezes, do deslocamento do perito com apoio logístico para a realização de exames periciais em outro município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a todos(as) os(as) Delegados(as) Seccionais que prestem apoio logístico para a realização dos exames periciais, independente do local onde serão realizados.

Parágrafo único- A determinação acima abrange o deslocamento de policiais e viaturas, caso necessário, bem como outras providências pertinentes.

Art.2º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 26 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9283197

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1312/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **EUGENIO PARAGUASSU MARTINS GUERRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286214-0, oriundo do 1º Distrito Policial de Teresina-PI, na **Unidade Integrada de Segurança Pública de Teresina (UISP)**, para exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9012821

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1313/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ALBERONE RODRIGUES GOMES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 130148-9, oriundo do Plantão Geral da Delegacia Geral de Polícia Civil, em Teresina-PI, na **Unidade Integrada de Segurança Pública de Teresina (UISP)**, para exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9012824

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1347/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **VALDIR GOMES DE BRITO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0095443, oriundo do 3º Distrito Policial em Teresina-PI, na **Unidade Integrada de Segurança Pública de Teresina (UISP)**, para exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022111

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1349/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **EDILVAN DA SILVA RÊGO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108404-6, oriundo do 3º Distrito Policial de Teresina-PI, na **Unidade Integrada de Segurança Pública de Teresina (UISP)**, para exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022118

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1372/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1347/2023/PC-PI (id. 9022111)

Art. 2º LOTAR o servidor MOIZES PEREIRA DINIZ FILHO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 2868024, oriundo do 13º Distrito Policial, em Teresina-PI, na Unidade Integrada de Segurança Pública de Teresina (UISP), para exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9079258

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1429/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os comandos da Lei 8.666/93, bem como as demais disposições da legislação estadual e federal referentes ao tema;

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores: **Adriana Maria Xavier Fontes Maximo**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 194.572-6, lotada no Gabinete Geral da Polícia Civil - DGPC/GAB-PCPI e **Rodrigo Ulisses Pereira**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.200-0, lotado na Diretoria de Polícia Metropolitana-DPM, em Teresina-PI, para exercerem, respectivamente, as funções de **Gestora e Fiscal do CONTRATO Nº 002/2023-DGPC-PI**, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Piauí e a Empresa C L BEZERRA E CIA LTDA, CNPJ:07.239.237/0001-79, cujo objeto refere-se a Aquisição de PAPEL A4 para as unidades da Polícia Civil do Estado do Piauí-PC-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9233983

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1432/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **CHANXERLLEY FERREIRA BRANDÃO**, Perito Criminal, Matrícula nº **258.575-8**, para exercer suas

funções junto ao INSTITUTO DE BIOMETRIA FORENSE - JOÃO DE DEUS MARTINS , em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9289449

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1435/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o art. 28, do Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ANTONIO DE ARAUJO MARTINS NETO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0093939, para exercer suas funções na 2ª Delegacia Seccional de Teresina-PI (antigo 2º Distrito Policial), em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9307768

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1436/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o art. 28, do Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **MARLON MAURIZ LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1083708, para exercer suas funções na 2ª Delegacia Seccional de Teresina-PI (antigo 2º Distrito Policial), em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9308268

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1438/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **THYAGO DAVID DA SILVA TORRES ANAISSE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353885-X, oriundo da 2ª Delegacia Seccional 2º DP - AISP XXIII, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9308507

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1439/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o art. 28, do Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **MANOEL MENDES DE SALES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1301292, para exercer suas funções na **Delegacia de Polícia Civil de José de Freitas-PI**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9309062

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1444/2023/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO o inteiro teor de acórdão transitado em julgado proferido na Apelação nº 0824950-06.2018.8.18.0140, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e determinou o enquadramento da servidora ANA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 007778-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/PI, no o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, também do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

CONSIDERANDO o ato de enquadramento da servidora ANA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 007778-0, publicado no DOE n.º 177, de 13/09/2023, pág. 27 a 28;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do processo sei nº 00002.007934/2023-57, que trata do processo de enquadramento da mencionada servidora.

R E S O L V E:

LOTAR a servidora ANA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 007778-0, enquadrada no cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, junto à 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher de Teresina, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9330695

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1451/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **TIAGO DE MELO LIMA**, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 279964-2, lotado na 10ª Delegacia Seccional de Teresina-PI, na Central de Flagrantes de Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9359855

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1453/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **JOSE HAROLD DE AREA MATOS FILHO**, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 311190-3, oriundo da Delegacia Especializada em Defesa da Mulher-Sul, em Teresina-PI, na 10ª Delegacia Seccional de Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9359903

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1456/2023/PC-PI

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO o processo SEI 00019.006053/2023-30 contendo requerimento pessoal do servidor **FRANCIELDO CARVALHO CORDEIRO** e parecer favorável da PGE deferindo o pedido de redução de carga horária do servidor para acompanhamento do filho.

R E S O L V E:

Conceder redução de carga horária em 50% ao servidor **FRANCIELDO CARVALHO CORDEIRO**, matrícula n. 369254-0, Agente de Polícia, lotado na Delegacia Seccional de Paulistana-PI, a ser cumprida no turno da manhã, de 08 às 12 horas por 3 (três) dias na semana, e de 08 às 13 horas por 2 (dois) dias na semana.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9377498

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1457/2023/PC-PI**

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, ANTONIO DE ARAUJO MARTINS NETO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0093939, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Nazária-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º Tornar sem efeitos a Portaria nº 1435/2023/PC-PI (id. 9307768).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9387214

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1458/2023/PC-PI**

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

Art. 1º MANTER a lotação do servidor **MARLON MAURIZ LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1083708, na 2ª Delegacia Seccional de Teresina-PI (antigo 2º Distrito Policial).

Art. 2º ALTERAR em regime de expediente diário para regime de plantão, até ulterior deliberação.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 1436/2023/PC-PI (id. 9308268).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9387608

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1459/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA** - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.223, de 14.07.2023, o qual trata da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamentando o previsto no art. 5º-B da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004-Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, GERALDO THALES NEVES DE MELO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1082884, na 8ª Delegacia Seccional de Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9387955

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1460/2023/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil, nos termos do art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores de policiais na circunscrição da 1ª e 2ª *Delegacia Seccional de Parnaíba*, conforme pedido expresso no processo sei nº *00019.012194/2023-91*;

CONSIDERANDO ainda o processo sei nº *00019.012194/2023-91*, no qual a Escrivã de Polícia *SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 296834-7*, solicita remoção para unidade policial de Parnaíba/PI, o qual foi deferido com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014.

R E S O L V E:

LOTAR a pedido a servidora *SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 296834-7*, Central Metropolitana de Flagrantes de Gênero de Teresina/PI, para exercer suas funções na **Central de Flagrantes vinculada à 1ª Delegacia Seccional de Parnaíba/PI**, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9397339

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1462/2023/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil, nos termos do art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de servidoras policiais na 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina/PI, conforme motivos expostos no processo sei nº *00019.023408/2023-55*;

CONSIDERANDO ainda o processo sei nº *00019.023408/2023-55*, no qual o Diretor de Polícia Metropolitana sugere o nome da servidora TARSILIA DA ROCHA TORRES, agente de polícia civil, matrícula nº 353875-3, para lotação em unidade policial de Teresina/PI, o qual foi deferido com fundamento no Art. 13 do Decreto nº 15.549/2014.

R E S O L V E:

LOTAR, de ofício, a servidora TARSILIA DA ROCHA TORRES, agente de polícia civil, matrícula nº 353875-3, oriunda da Delegacia Seccional de Barras, para exercer suas funções na 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina/PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9407280

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1466/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda, **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do servidor **JUCIER ALYSON ALVES DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0245972-8, lotado Delegacia Seccional de Bom Jesus, em Bom Jesus-PI, para o período de 02/10/2023 a 16/10/2023, referente ao cronograma de férias 2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Rafael Cordeiro**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 3863484, lotado na Delegacia Especializada de Combate às Facções Criminosas, Homicídios e Tráfico de Drogas – DFHT - Seccional Bom Jesus, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Seccional de Bom Jesus, pelo período de 02/10/2023 a 16/10/2023, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Especializada de Combate às Facções Criminosas, Homicídios e Tráfico de Drogas – DFHT - Seccional Bom Jesus.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9439429

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1467/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do servidor **ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 3560520, titular da Delegacia Seccional de Paulistana, para o período de 02/10/2023 31/10/2023, referente ao cronograma de férias 2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 3863557, lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Delegacia Seccional Paulistana, em Paulistana, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Seccional de Paulistana, em Paulistana, pelo período de 02/10/2023 31/10/2023, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Delegacia Seccional Paulistana.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9439734

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1468/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do servidor **LUCAS KLINGER MARINHO LEITÃO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 3560481, titular da Delegacia Especializada de Combate às Facções Criminosas, Homicídios e Tráfico de Drogas - DFHT - Delegacia Seccional Piripiri, em Piripiri-PI, para o período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao cronograma de férias 2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 353.853-2, lotado na Delegacia Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio - DEPATRI - Seccional Piripiri, em Piripiri-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Especializada de Combate às Facções Criminosas, Homicídios e Tráfico de Drogas - DFHT - Delegacia Seccional Piripiri, em Piripiri-PI, pelo período de 01/10/2023 a 15/10/2023, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio - DEPATRI - Seccional Piripiri.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9439866

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1469/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA** - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do servidor LUCAS KLINGER MARINHO LEITÃO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 3560481, titular da Delegacia Especializada de Combate às Facções Criminosas, Homicídios e Tráfico de Drogas - DFHT - Delegacia Seccional Piripiri, em Piripiri-PI, para o período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao cronograma de férias 2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor RICARDO FREITAS OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 269846-3, lotado na Delegacia Seccional de Piripiri, em Piripiri-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Especializada de Combate às Facções Criminosas, Homicídios e Tráfico de Drogas - DFHT - Delegacia Seccional Piripiri, em Piripiri-PI, pelo período de 16.10.2023 a 30.10.2023, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Seccional de Piripiri.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9439904

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1478/2023/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do servidor LEANDRO DAMASCENO E SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 3156656, titular da Delegacia de Polícia Civil de Batalha - Delegacia Seccional de Esperantina, em Batalha-PI, para o período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao cronograma de férias 2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ARÃO LOBÃO VERAS NETO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 356256-5, lotado na Delegacia Seccional de Esperantina, em Esperantina-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Batalha - Delegacia Seccional de Esperantina, em Batalha-PI, pelo período de 01/10/2023 a 30/10/2023, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Seccional de Esperantina.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9450694

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1481/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação,

sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR a servidor **HILDEANE VITÓRIO CARDOSO, Agente Superior de Serviço - Psicóloga**, Matrícula nº 2805786, oriunda da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA , em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9454658

REF.20998

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6039, de 02 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.032412/2023-74, conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA CAPACITAÇÃO** do(a) servidor(a): Jordana de Moura e Sousa Barroso, Cargo: Enfermeiro, Matrícula: 226129-4, Classe: I-D, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio de 29/06/2009 a 28/06/2014, a partir de 07/10/2023 a 04/01/2024.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6040, de 02 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.032580/2023-60, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): Regina Maria Condez, Cargo: Auxiliar de Serviços, Matrícula: 208928-9, Classe: II-B, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional de Campo Maior - PI, referente ao Quinquênio de 15/05/2008 a 14/05/2013, a partir de 01/09/2023 a 29/11/2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5883, de 22 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.015606/2023-13, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): Maria Ione Lima de Macêdo, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 209916-X, Classe: I-D, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 18/06/2013 a 17/06/2018, a partir de 30/10/2023 a 27/01/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6096, de 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 00012.029233/2022-79, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) VILMA DE PAULA SEREJO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: I-D, Matrícula: 197548-0, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA - Parnaíba - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Correia - Luís Correia - PI e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de contribuição	Cargo	Empregador
09/06/2004 a 25/11/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PIAUÍ

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21003

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1027/2023

Teresina(PI), 03 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.053470/2023-41 alusivo à Empresa **INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 13.015.273/0001-51, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

REF.21011

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria N° 113, de 05 de outubro de 2023

**Nomeia o servidor como tomador de suprimento de fundos da
Unidade de Sanidade Animal e Vegetal – USAV de José de Freitas
da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando a necessidade e o interesse público de nomear um tomador de suprimento de fundos para cada município abaixo discriminado (oportunidade e conveniência),

RESOLVE:

Art 1º. Nomear o servidor CARLOS ALBERTO LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 204717-9 como tomador de suprimento de fundos da Unidade de Sanidade Animal e Vegetal – USAV de José de Freitas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 05 de outubro de 2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral - ADAPI

REF.21017

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**PORTARIA GAB N.º 340/2023**

Revogar PORTARIA GAB N° 156/2023, (de 17/03/2023) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Matrícula: 374025-X, como Gestor e Fiscal do Contrato 032/2022, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ALBERTO TAVARES E SILVA, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE- PI pela Empresa CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI, CNPJ: N° 06.226.439/0001-13, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

REF.21026

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

Portaria Nº 116, de 06 de outubro de 2023

Atualiza os membros do Grupo Gestor do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa – PE-PNEFA, indicados por cada instituição, no âmbito do Estado do Piauí.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.204-39/2018 e atualizações;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (PE – PNEFA 2017-2026);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros do Grupo Gestor PE-PNEFA 2017-2026 no estado do Piauí;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00309.003568/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros do Grupo Gestor do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa – PE-PNEFA, indicados por cada instituição, no âmbito do Estado do Piauí:

Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Piauí – SFA-PI:

- Airton Leôncio Dutra da Silva (Titular);
- Paula dos Santos Silva Cardoso (Suplente);

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI:

- José Idílio Alves Moura (Titular);
- Simone Pereira Barbosa Lima (Suplente);

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA:

- Bonifácio José de Moura Filho (Titular);
- Linomar Vieira da Silva Sobrinho (Suplente);

Secretaria de Governo – SEGOV:

- Emanuely Silva Costa (Titular);
- Antônio Luiz Fernandes de Sousa Júnior (Suplente);

Secretaria de Agricultura Familiar – SAF:

- Antônio José Pereira Ferreira (Titular);
- Carlos Eduardo Carvalho Batista (Suplente);

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO:

- Fernando Lívio Martins Coelho (Titular);
- Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda (Suplente);

Federação da Agricultura e Pecuária no Piauí – FAEPI/SENAR-PI:

- Marcos Paraguassu de Sousa Martins (Titular);
- Diego da Paz Carvalho (Suplente);

Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Piauí – CRMV-PI:

- Anísio Ferreira Lima Neto (Titular);
- Iolanda Soares da Cunha (Suplente);

Associação Piauiense dos Criadores de Zebu – APCZ:

- André Maurício de Oliveira Nogueira (Titular);
- Josilton José Lustosa Lopes (Suplente);

Associação Piauiense dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APICCOVI:

- Francisco das Chagas Araújo Sousa (Titular);
- Domingos Ribeiro do Carmo (Suplente);

Associação Piauiense dos criadores de suínos – APISUI:

- Paulo Pearce J. Carvalho (Titular);
- Francisco Moreira da Costa (Suplente);

Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras familiares do Estado do Piauí – FETAG-PI:

- Libório de Moura Rocha (Titular);
- João Lopes de Anastácio Filho (Suplente);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina-PI, 06/10/2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

REF.21029

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 114, de 06 de outubro de 2023

Dispõe sobre procedimento para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) de Caprinos e Ovinos oriundos de Associações e/ou Cooperativas localizadas no Estado do Piauí com finalidade de abate e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.704, de 30 de Janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491 de 26 de Agosto de 2005, que institui a ADAPI, com suporte no Art. 58, "caput" e §1º c/c art. 78, do Decreto nº 12.680, de 18/07/2007, que regulamenta a Lei nº 5.680, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal, atendidas as exigências legais e regulamentares; considerando a Portaria Nº 15.204 – 125/2019 – DG ADAPI, de 23/09/2019, que fixa os valores da GTA e dá outras providências, em especial o seu Art.6º, III; considerando o constante dos autos do processo nº 00309.003558/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a emissão do documento oficial para trânsito de animais (GTA ou e-GTA) deverá obrigatoriamente ser acompanhada do recolhimento do montante destinado ao serviço de emissão no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), isentando o valor de R\$ 1,00 (um real) por cabeça de ovinos e caprinos oriundos de Associações e/ou Cooperativas, localizadas no Estado do Piauí, com finalidade de abate em abatedouros registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina-PI, 06/10/2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

REF.21030

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 137/2023

PROCESSO N.º 00016.001153/2023-08

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro Fiscal **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Matrícula n.º 372401-8, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato 064/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **TERRA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 16.642.835/0001-85, relativo a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI COM OS SEGUINTE TRECHOS**: TRECHO 01: POVOADO MONTEVIDÉU AO POVOADO SANTA ROSA, PASSANDO PELOS POVOADOS ÁGUA FRIA E BURITIZINHO (21,5 KM); TRECHO 02: LIGAÇÃO DO POVOADO MACA AO POVOADO SÃO GONÇALO, PASSANDO PELOS POVOADOS BOM LUGAR E SOINHO (14,0 KM); TRECHO 03: POVOADO BURITIZINHO (1,0 KM); TRECHO 04: CAMPO MAIOR À JOSÉ DE FREITAS (43,00 KM); TRECHO 05: POVOADO CARRO VELHO AO POVOADO TANGARÁ (9,5 KM); TRECHO 06: POVOADO VARGEM (1,2 KM); TRECHO 07: POVOADO VARGEM AO POVOADO TRIUNFO (2,1 KM); TRECHO 08: POVOADO VARGEM AO POVOADO VACA MORTA (3,1 KM); TRECHO 09: BR-343 AO POVOADO LAGOA DOS MARCOS (13,00 KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 108,4 KM.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – REVOGA-SE, se houver, portaria anterior que designa outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

REF.21033

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

PORTARIA Nº 258/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 06 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores desta Secretaria, que abaixo relacionamos:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
266/2022	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BAIXA GRANDE	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Francisco de Assis Santos	169.259-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cientifique -se
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.21035

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 145/2023-GS-SDE

Teresina, 28 de setembro de 2023..

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 029/2023 (SEI Nº00152.000614/2022-71), firmado com a empresa A. G. DA SILVA FILHO EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 185, F. 14/15 no dia 26/09/2023, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.233,00m², em vias públicas no município de Geminiano-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor, para exercer a função de Fiscal Substituto José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, e o servidor Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 029/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 029/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 029/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 28 de setembro de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.21045

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 140/2023
PROCESSO N.º 00016.001277/2023-85

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro Fiscal **MALTHUS NÓBREGA DE CARVALHO LEITE**, Matrícula n.º 108302-3, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 065/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA**, CNPJ n.º 24.400.713/0001-00, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 30,00 M, SOBRE O RIACHO DOS MEIOS, MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ, TERRITÓRIO CHAPADA DAS MANGABEIRAS-TD 11.**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - **REVOGA-SE**, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí – DER/PI

REF.21063

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria n.º 636/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Carlos Alberto Jorge Junior**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 353849-4, para exercer suas funções como Delegado Seccional junto à Delegacia Seccional de Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 8825797

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 637/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **FABIO BHERING**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 315661-3, para exercer suas funções junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior - Delegacia Seccional de Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 8825836

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 638/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Carlos Alberto Jorge Junior**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 353849-4, para exercer suas funções junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior - Delegacia Seccional de Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 8825881

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 639/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Roberta Thaís Leitão Sousa**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 353850-8, para exercer suas funções junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Seccional de Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 8825908

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 641/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar

no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Roberta Thaís Leitão Sousa**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 353850-8, para exercer suas funções cumulativamente junto à **Delegacia de Capitão Campos - Delegacia Seccional de Campo Maior**, em Capitão Campos-PI, sem prejuízo de suas atribuições junto à **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Seccional de Campo Maior**, em Campo Maior-PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 8825996

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1336/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação,

sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR o servidor Willyans Sheldon da Silva Sousa, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286761-3, para exercer suas funções junto à DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor a exercer a função de Chefe de Investigação junto à DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9021992

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1337/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão

de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR o servidor **Baker Martins Batista**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108395-3, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor a exercer a função de **Chefe de Cartório** junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022004

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1338/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA** - **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Juarez Francisco Alexandre**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108419-4, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Campo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022012

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1339/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Jean Ribeiro da Costa**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299.074-1, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Campo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022035

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1340/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor Francisco Andrade de Alcântara, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 039.912-4, para exercer suas funções junto à DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR, em Campo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022044

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1341/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Pedro Alves da Silva Filho**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 108426-7**, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Campo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022050

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1342/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Mateus Lopes da Silva**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 039.913-2, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Cmapo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022081

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1343/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Marcos Antônio Sousa Barroso**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.423-2, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Campo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior

deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022087

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1344/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Cícero Henrique de Sousa Araújo**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 286186-X**, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA SECCIONAL CAMPO MAIOR**, em Campo Maior-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022095

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1345/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor Fábio da Silva Pinto, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369271-0X, para exercer suas funções junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior - Seccional Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022100

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1346/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR o servidor Antonio Carlos Belchior Fontenele, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 086742-0, para exercer suas funções junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior - Seccional Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor a exercer a função de Chefe de Cartório junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior - Seccional Campo Maior.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022109

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1348/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos

princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Adoniel Leite de Oliveira**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299106-3, para exercer suas funções junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior - Seccional Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022114

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1350/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia

Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR a servidora **Maria Tereza Batista da Rocha Viana**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369376-7, para exercer suas funções junto à **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Seccional Campo Maior**, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR a servidora a exercer a função de **Chefe de Cartório** junto à **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Seccional Campo Maior**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022124

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1351/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Íthalo Pablo Cardoso dos Santos**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369358-9, para exercer suas funções junto à **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Seccional Campo Maior**, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022152

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1352/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Élson Monteiro Oliveira**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299.149-7, para exercer suas funções junto à **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e aos Grupos Vulneráveis - Seccional Campo Maior**, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022159

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1353/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda, **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR a servidora Aldenora Emanuella Cardoso Leandro, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 3692248, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Capitão de Campos - Seccional Campo Maior, em Capitão de Campos-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor a exercer a função de Chefe de Cartório junto à Delegacia de Polícia Civil de Capitão de Campos - Seccional Capitão de Campos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9022166

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1354/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR a servidora Iluska Maria Borges Moita Costa, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369352-0, para exercer suas funções junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Campo maior - Seccional Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR a servidora a exercer a função de Chefe de Cartório junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Campo maior - Seccional Campo Maior.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022177

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 1355/2023/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Ferdinand Soares de Araújo**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 023580-6, para exercer suas funções junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Campo maior - Seccional Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022184

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1356/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação,

sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Diogo Alves Peres Bezerra**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286848-2, para exercer suas funções junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Campo maior - Seccional Campo Maior, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9022188

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1357/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **Edilson Pereira Lima**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.403-8, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior, em Castelo do Piauí-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9026109

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1358/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **Everton Farias da Silva**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.247-X, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior, em Castelo do Piauí-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9026237

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1359/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Marcelo Freire**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.248-9, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior, em Castelo do Piauí-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9026411

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1360/2023/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor Paulo Henrique Cardoso de Oliveira, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.300-X, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior, em Castelo do Piauí-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9028878

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1361/2023/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos

princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR a servidora Ana Heloísa Oliveira, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369.222-1, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior, em Castelo do Piauí-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9029044

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1362/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia

Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **Amanda Giselle Sousa Santos**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.901-6, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior**, em Castelo do Piauí-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9029150

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1363/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: **LOTAR** a servidora **Marcela Duarte de Melo Alencar**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369.365-1, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior**, em Castelo do Piauí-PI, em

regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR a servidora a exercer a função de **Chefe de Cartório** junto à **Delegacia de Policia Civil de Castelo do Piaui - Seccional Campo Maior**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9031734

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1364/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Policia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Policia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **Jamile Oliveira Cavalcante**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 369.345-7**, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Policia Civil de Castelo do Piaui - Seccional Campo Maior**, em Castelo do Piaui-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9031829

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1365/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 355.981-5, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - Seccional Campo Maior**, em Castelo do Piauí-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9031881

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1366/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

Art. 1º: LOTAR a servidora Ilana Mara Sousa Costa, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369344-9, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio - Seccional Campo Maior, em São Miguel do Tapuio-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor a exercer a função de Chefe de Cartório junto à Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio - Seccional Campo Maior.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 9032191

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1367/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Alexandre Santos do Vale**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369215-9, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio - Seccional Campo Maior, em São Miguel do Tapuio-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 9032337

REF.21066

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA Nº 300, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO a celebração por este órgão do Contrato nº 01/2023, firmado com a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica, para fins de execução da ampliação e

adequação da residência da Sra. Teresa da Silva Lima e Leudilene da Silva Lima, residentes e domiciliadas na Quadra 34, Casa 10, Residencial Jacinta Andrade, Teresina-PI, CEP 64013-539, Residencial Jacinta Andrade, em cumprimento a Mandado de Liminar nº 0825841- 85.2022.8.18.0140 do Poder Judiciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados as servidores **MICHELLE MORAES DE SOUSA**, matrícula nº 372.983-4, para exercer a função de Gestora do Contrato e **MARIA THEREZA RODRIGUES SANTOS FEITOSA**, matrícula nº 373.079-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 066/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 066/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2023.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral da ADH/PI

REF.21069

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI**PORTARIA N.º 141/2023
PROCESSO N.º 00016.000774/2023-66**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro Fiscal **JOÃO ALVES DE MOURA FILHO**, Matrícula n.º 24.833-9, e o Assistente Técnico Rodoviário **ISLÂNDIO PINHEIRO ALVES**, Matrícula 05005-9, classe “III”, padrão “E”, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 066/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, CNPJ n.º 02.528.908/0001-06, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM BANHO DILUÍDO, NA PISTA DE ROLAMENTO COM 6,00 M, E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM 1,00 M PARA CADA LADO NOS ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI-225, TRECHO: AROAZES-PI/SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, COM 49,24 KM DE EXTENSÃO, E NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO SAMBITO - TD5.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – REVOGA-SE, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

REF.21074

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023
PROCESSO Nº 00012.019595/2023-32

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.
Nome da Contratada: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A
CNPJ/CPF da Contratada: 05.209.279/0001-31
Resumo do Objeto Do Contrato: Aquisições de Equipamento Hospitalar (Equipamento, Sistema De Videolaparoscopia)
Prazo de Vigência: 12 meses apartir da data de assinatura
Data da Assinatura do contrato: 05/10/2023
Fonte de Recursos: 601
Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 3009
Natureza da Despesa: 449052
Nota de Reserva: 2023NR05328
Reserva Orçamentária: 2023RO08434
Valor Global do Contrato: 586.000,00
Signatários do contrato:
Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos – Secretário de Estado da Saúde
Pela Contratada: Ana Cristina Abreu Correa- Representante Legal

REF.20950

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

PROCESSO Nº: 00024.000487/2023-57
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos **CNPJ** 09.579.079/0001-21
CONVENENTE: Ação Social Arquidiocesana - ASA
CNPJ: 06.870.091/0001-00
OBJETO: a ajuda de custo para despesas permanentes como água, gás, telefone e alimentação, aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para uso de pacientes/equipe e pagamento de serviços de terceiros durante um período de 09 meses
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101
PROGRAMA: 0007
PROJETO/ATIVIDADE: 30101
NATUREZA DE DESPESA: 335041
FONTE: 500
VALOR: 100.000,00
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024
SIGNATÁRIOS: Maria Regina Sousa - Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Concedente) e Antônio Soares Batista – Representante Legal da Ação Social Arquidiocesana - ASA (Organização da Sociedade Civil).

(assinado eletronicamente)

Maria Regina Sousa

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

REF.20955

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REAJUSTE DE CONTRATO 012/2022

OBJETO: Empreitada por Preço Unitário, a obra de Execução de Reforma da U.E. Felismino Freitas, no Município de Teresina – PI

PROCESSOS SEDUC/PI N°: 00011.000448/2023-07

CONTRATADA: CONSTRUTORA BARRETO LTDA, CNPJ nº 07.561.615/0001-36

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO 066/2021 - CPL/SEDUC.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 012/2022, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto é Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U. E. Felismino Freitas, Teresina - PI, RESOLVE pelo REAJUSTE de em 9,56 % , apurado no valor contratual de R\$ 31.378,13 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos), referente ao reajuste/atualização dos serviços, do RDC Eletrônico nº 066/2021 - CPL/SEDUC, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 000011.013625/2020-64 e 00011.000448/2023-07 gerador do Contrato nº 012/2022. NR2023NR01295. RO2023RO08661.

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste serão divididas de acordo com a da dotação orçamentária: Fonte 544, Natureza 339039, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368.0002.1956, Plano Orçamentário 103, referente ao reajuste.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário Estadual de Educação

Contrutora Barreto Ltda

Whalyson Marrathyman Feitosa Melo

REF.20956

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2021	
Nº do Processo SEI	00114.000219/2021-64.
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93

Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli.
CNPJ do Contratado	02.725.914/0001-45
Resumo do objeto do contrato e termo aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo de vigência contratual até 31/12/2023, relativo à obra de execução dos serviços de restauração de 16,92km com tratamento superficial duplo - tsd e micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero na rodovia PI-326, trecho: PI-214/Joca Marques/Madeiro.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	03 de janeiro de 2023.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Roselyne Barros Moraes da Silva Pela contratada: Leandro Machado Paço

ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

REF.20977

INVESTE PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2023	
PROCESSO SEI Nº	00147.000724/2023-93
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 149, III, alínea a do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ – RILCC Lei nº 13.303/2016;
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A
CONTRATADO	LIGHT TELECOM LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	33.833.771/0001-19
OBJETO	O objeto do presente Termo Aditivo é e a prorrogação de 15 (quinze) dias no prazo de vigência e execução do Contrato nº 033/2023, em razão da iminência do fim do prazo contratual, conforme justificativa apresentada pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA, constante do processo administrativo SEI nº 00147.000724/2023-93.
DATA DE ASSINATURA	05/10/2023
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva De Almeida Diretor Presidente Investe Piauí Pela Contratada: Rafael Jales Lima Ferreira Light Telecom Ltda

REF.20979

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI - PI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2023

PROCESSO SEI: 00012.032340/2023-65

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a ESCOLA DE ENFERMAGEM "ARTE DO CUIDAR".

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM "ARTE DO CUIDAR", CNPJ 08.021.186/0001-77.

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos Técnicos em Enfermagem, Radiologia e Saúde Bucal, da CONVENIADA, nos diversos setores dos Hospitais vinculados a SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor estimado em R\$ 1.234,80 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 16/10/2023.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2023.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; CLÁUDIA REGINA PAULINO LIMA, Diretora da Escola de Enfermagem "Arte do Cuidar".

REF.20986

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REAJUSTE DE CONTRATO 059/2022

OBJETO: Empreitada por Preço Unitário, a obras de Reforma e Ampliação no NAAHS - Núcleo de Atividades de Alta Habilidade e Superdotação, nos municípios de Teresina-PI.

PROCESSOS SEDUC/PI Nº: 00011.009303/2021-00 e 00011.004433/2023-18

CONTRATADA: CONSTRUTORA BARRETO LTDA, CNPJ sob o nº 07.561.615/0001-36 **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96. **LICITAÇÃO:** RDC Eletrônico nº103/2021-CPL/SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 059/2022, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto é Empreitada por Preço Unitário, a obras de Reforma e Ampliação no NAAHS - Núcleo de Atividades de Alta Habilidade e Superdotação, nos municípios de Teresina-PI, integrante da Rede Estadual de Ensino, através do Contrato nº 059/2022, RESOLVE acrescentar o Valor Contratual de R\$ 88.254,83 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 44.598,97 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) correspondente a REFORMA, e R\$ 43.660,86 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) correspondente a AMPLIAÇÃO, equivalente a 9,00% (nove por cento) do valor do contrato, referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.004433/2023-18. NR2023NR02576. NR2023NR02578. R02023R008334.

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste serão divididas de acordo com a da dotação orçamentária: Fonte 544, Natureza 339039, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368.0002.1959, Plano Orçamentário 103, referente a reforma.

A segunda parte de tais despesas decorrentes desse reajuste ocorrerão da seguinte forma: Fonte 544, Natureza 449051, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368.0002.1959, Plano Orçamentário 103, referente a ampliação.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santo Filho
Secretário Estadual de Educação

CONSTRUTORA BARRETO LTDA
Whalyson Marrathyman Feitosa Melo

REF.20989

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023	
Nº do processo SEI	00089.014483/2021-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004654
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	E DANTAS BRANDAO - LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	14.222.220/0001-74
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de bebedouros para atender as demandas dos Campi e Núcleos da Universidade Estadual do Piauí com recursos do CONVÊNIO Nº 808460/2014
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	05/09/2023 a 05/09/2024
Data de assinatura do contrato	05/09/2023
Valor global	R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500 e 700
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00145 e 2023NR00146
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO06038
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: EMANUEL DANTAS BRANDÃO

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES
Pró-Reitora de Administração

REF.21007

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022/FEPISEH
processo nº 00012.027014/2023-36

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP**CNPJ da Contratada:** 00.150.371/0001-50**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 167/2022, relativo a “aquisição de medicamentos magistrais manipulados, para serem utilizados no Hospital Getúlio

Vargas" pelo período de 06 (seis) meses, de 28/07/2023 a 28/01/2024, conforme artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28.07.2023.

Valor global do contrato: R\$ 37.027,00 (trinta e sete mil e vinte e sete reais).

Signatários do Termo Aditivo

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

Pela Contratada: CAMILA NOBRE MOREIRA LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP.

REF.21009

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 382/2021/FEPISEH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 07.630.001/0001-69

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº 382/2021/FEPISEH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISEH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 28/12/2022.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação estabelecida, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais) referente ao Contrato nº 382/2021/FEPISEH e Nota Fiscal nº 989.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 04/10/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: IGOR NASCIMENTO CORREA - UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

REF.21010

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - ERRATA

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001030/2023-19

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 003/2023 - SRP

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 45.776.055/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA – TD 01 OBJETIVANDO A (I) APLICAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA O MELHORAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO COM ÁREA DE 510.000,00 M² E (II) APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) VISANDO O MELHORAMENTO DE “ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO” COM ÁREA DE 510.000,00 M², TOTALIZANDO 1.020.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.765.396,19 (OITENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DEZENOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS PRÓPRIOS.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: HUMBERTO COSTA E CASTRO – CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA.

REF.21018

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-2023 – CPL/SESAPI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI-PI N.º 00012.014852/2023-40

OBJETO: Aquisição de seringas com agulhas , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pregoeiro: Maria do Livramento de Oliveira Santos

Data da Adjudicação: 05/10/2023

Data da Homologação: 05/10/2023

Autoridade Superior: Antônio Luiz Soares Santos – Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CPL/SESAPI: Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos

ITENS:

01	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala UI), numerada, tipo agulha: c/ agulha 27,5 G x 1/2", componente adicional: c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Principal(95%)					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	XXXXXXXXXXXXXXXX	FRACASSADO	XXXXXX	475.000	UNID	XXXXXX	XXXXXXX
02	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala UI), numerada, tipo agulha: c/ agulha 27,5 G x 1/2", componente adicional: c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	XXXXXXXXXXXXXXXX	FRACASSADO	XXXXXX	25.000	UNID	XXXXXX	XXXXXXXXXX
03	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala UI), numerada, tipo agulha: c/ agulha 23 G x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Principal(95%).					

	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	F W SILVA E CIA	VENCEDORA	SR REG-ANVISA 80026180014	3.325.000	UND	0,249	827.925,00
04	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala UI), numerada, tipo agulha: c/ agulha 23 G x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	F W SILVA E CIA	VENCEDORA	SR REG-ANVISA 80026180014	175.000	UNID	0,249	43.750,00
05	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, tipo agulha: c/ agulha 26 G x 1/2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Principal(95%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	D.R.C	VENCEDORA	SR 80026180032	475.000	UNID	0,24	114.000,00
06	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, tipo agulha: c/ agulha 26 G x 1/2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	XXXXXXXXXXXXXX	FRACASSADO	XXXX	25.000	UNID	XXXXX	XXXXXXX
07	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala UI), numerada, tipo agulha: c/ agulha 24 G x 3/4", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Principal(95%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	F W SILVA E CIA	VENCEDORA	SR REG-ANVISA 80026180014	950.000	UNID	0,249	236.550,00
08	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala UI), numerada, tipo agulha: c/ agulha 24 G x 3/4", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	XXXXXXXXXXXXXX	FRACASSADO	XXXXXXX	50.000	UND	XXXXXX	XXXXXXX
09	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 24 G x 3/4", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Principal(95%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VENCEDORA	SR	950.000	UND	0.24	224.649,35

10	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 24 G x 3/4", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VENCEDORA	SR	50.000	UND	0,24	12.000,00
11	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bicocentral luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22 G x 1", componente adicional: c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Principal(95%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VENCEDORA	SR	1.900.000	UND	0,24	456.000,00

12	OBJETO	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bicocentral luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22 G x 1", componente adicional: c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VENCEDORA	SR	100.000	UND	023	23.000,00

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

VENCEDORA	F W SILVA E CIA LTDA
CNPJ	13.019.316/0001-77
INSC. ESTADUAL	19564156-6
CONTATO	FRANCISCO WELLINGTON (86) 32186072 86 99452 5856
ENDEREÇO	Rua PROF DINIZ, 1607 BAIRRO LOURIVAL PARENTE CEP: 64023-530
CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	alternativadistribuidorapi@hotmail.com

VENCEDORA	D. R. C COMERCIO DE LTDA - EPP
CNPJ	04.651.057/0001-01
INSC. ESTADUAL	19.450.408-05
CONTATO	DEUSDETH RIBEIRO (86) 3226 2255 3222 0933
ENDEREÇO	AV ODILON ARAUJO, 940 CEP: 64017-280
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	drccomercio@hotmail.com

VENCEDORA	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	39.781.556/0001-06
INSC. ESTADUAL	19.678.522-7
CONTATO	GUSTAVO CASTELO BRANCO (86) 99494-6271
ENDEREÇO	Rua Marechal Dutra, 5481 CEP: 64.022-250
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	distrimixpi@gmail.com

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - CPL/SESAPI**PROCESSO SEI Nº 00012.014916/2022-21****ID LICITAÇÕES-E BB Nº 1009834****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR – FISIOTERAPIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**Pregoeiro: JOÃO DA CRUZ RODRIGUES PESSOA****Data da Adjudicação: 20/09/2023.****Data da Homologação: 04/10/2023.****Autoridade Superior: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.**

Presidente CPL/SESAPI: PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTADE.	ARREMATANTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MH - Especificação: INDICAÇÃO: Pós cirúrgico imediato (controle inflamatório e dor), Pós cirúrgico tardio (fibrose tecidual), Redução de edema, Equimose, Lesões traumato - ortopédicas superficiais, Sonofores; Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático. ITENS INCLUSOS: Aparelho de Ultrassom de 3Mhz, 01 Kit cabeçote de silicone com NTC, 01 Fusível de proteção sobressalente, 01 Cabo PP Fêmea IEC-2x0,75x1500mm, 01 Bisnaga de gel 100g, 01 Manual de instruções. <i>Cota Principal (95%)</i>	Und.	57	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	IBRAMED/ SONOPULSE CONFORT 3.0 MH	1.298,00	73.986,00
02	APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MH - Especificação: INDICAÇÃO: Pós cirúrgico imediato (controle inflamatório e dor), Pós cirúrgico tardio (fibrose tecidual), Redução de edema, Equimose, Lesões traumato - ortopédicas superficiais, Sonofores; Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático. ITENS INCLUSOS: Aparelho de Ultrassom de 3Mhz, 01 Kit cabeçote de silicone com NTC, 01 Fusível de proteção sobressalente, 01 Cabo PP Fêmea IEC-2x0,75x1500mm, 01 Bisnaga de gel 100g, 01 Manual de instruções. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	Und.	3	AAZ Saúde Com. de Prod. e Hospitalares LTDA	IBRAMED/ SONOPULSE III	1.100,00	3.300,00
03	APARELHO LASER DE BAIXA POTÊNCIA COM UMA CANETA EMISSORA DE LASER NO COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 nm E/OU COMPRIMENTO DE ONDA DE 830 nm Equipamento microcontrolado de baixa potência, com efeito analgésico, cicatrizante e anti-inflamatório. O modo de emissão do feixe do laser vermelho nas canetas 660 nm e 830 nm deve ter ajustes para os modos contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação (2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1KHz ou 2KHz), essas frequências são úteis para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas; classificação de energia de 1 a 20 Joules/cm² sem precisar fazer cálculos; Operação microcontrolada, via teclado, que gera informações digitalizadas; Algumas de suas principais aplicações sugeridas para lesões com os parâmetros abaixo: 2,5Hz: lesões agudas; 20Hz: tratamento de feridas; 150Hz: alívio de dor; 2KHz: lesões crônicas e/ou feridas que não cicatriz (úlceras de pressão). <i>Cota Principal (95%)</i>	Und.	66	Evolucao Distribuidora de Produtos para Saude LTDA	CARCI/ APARELHO LASER DE BAIXA POTÊNC	1.750,00	115.500,00

04	APARELHO LASER DE BAIXA POTÊNCIA COM UMA CANETA EMISSORA DE LASER NO COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 nm E/OU COMPRIMENTO DE ONDA DE 830 nm Equipamento microcontrolado de baixa potência, com efeito analgésico, cicatrizante e anti-inflamatório. O modo de emissão do feixe do laser vermelho nas canetas 660 nm e 830 nm deve ter ajustes para os modos contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação (2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1KHz ou 2KHz), essas frequências são úteis para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas; classificação de energia de 1 a 20 Joules/cm² sem precisar fazer cálculos; Operação microcontrolada, via teclado, que gera informações digitalizadas; Algumas de suas principais aplicações sugeridas para lesões com os parâmetros abaixo: 2,5Hz: lesões agudas; 20Hz: tratamento de feridas; 150Hz: alívio de dor; 2KHz: lesões crônicas e/ou feridas que não cicatriz (úlceras de pressão). <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	Und.	4	Evolução Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	CARCI/ APARELHO LASER DE BAIXA POTÊNC	1.750,00	7.000,00
05	APARELHO PARA FISIOTERAPIA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA - Especificação: Infravermelho para fisioterapia com pedestal e rodízios; Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto; Medida da base: 56x56cm; Dotado de 4 pés desmontáveis com rodízios giratórios; Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz; Refletor de alumínio anodizado; Altura regulável de 105cm a 145cm Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Tensão bivolt. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015</i>	Und.	70	AAZ Saúde Com.. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	VAGALUMY/cod: IV-05	282,85	19.799,50
06	BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA - Especificação: Bicicleta magnética de exercícios ergométrica; material: aço carbono; sistema de tração: magnética; peso, mínimo suportado: 100 kg; quantidade de funções do monitor: 5; funções do monitor: velocidade, distância, tempo, calorias, scan; dimensões aproximadas do produto: 117 x 59 x 90 cm (A x L x C); peso aproximado do produto: 18,25 kg. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	57	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	DREAM/ EX550	631,00	35.967,00
07	BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA - Especificação: Bicicleta magnética de exercícios ergométrica; material: aço carbono; sistema de tração: magnética; peso, mínimo suportado: 100 kg; quantidade de funções do monitor: 5; funções do monitor: velocidade, distância, tempo, calorias, scan; dimensões aproximadas do produto: 117 x 59 x 90 cm (A x L x C); peso aproximado do produto: 18,25 kg. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	Und.	3	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	DREAM/ EX 500	733,33	2.199,99
08	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA: Contendo pedais com tiras em velcro; regulagem de carga manual e confeccionada em aço. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA ME	SUPERMEDY BIKE	160,00	4.800,00
09	FLEXMOTOR: Aparelho de cicloergometria passivo com pedais com tiras em velcro; com sensores de espasmos musculares e com dispositivo analógico possuindo multivariáveis terapêuticas. Possuindo rodas para fácil deslocamento. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	CAJUMORO/ CAJUMORO	776,24	23.287,20

10	BOLSA VALVA MÁSCARA (AMBU): Ressuscitador em pvc 1600ml (Adulto) com válvula pop-off 60cmH2O; Máscara Facial Adulto pvc. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	100	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	FOYOMED/ADULTO	130,00	13.000,00
11	NEURODYN ESTHETIC CONJUGADO DE 9 TERAPIAS - (MICROCORRENTES). <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	47	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	IBRAMED/NEURODYN ESTHETIC	2.200,00	103.400,00
12	NEURODYN ESTHETIC CONJUGADO DE 9 TERAPIAS - (MICROCORRENTES). <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	IBRAMED/NEURODYN ESTHETIC	2.200,00	6.600,00
13	SONOPULSE 1 E 3MHZ - APARELHO DE ULTRASSOM. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und.	30	AAZ Saúde Com. de Prod. Med. e Hospitalares LTDA	IBRAMED/SONOPIUSE III	1.123,33	33.699,90
14	HF APARELHO DE ALTA FREQUENCIA BIVOLT. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	Medica Hospitalar Comercio e Representações LTDS	HTM / BEAUTY FACE	370,62	18.531,00
15	ANTARES - APARELHO DE LED E LASER. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	47	Medica Hospitalar Comercio e Representações LTDS	HTM /FLUENCE	2.473,80	116.268,60
16	ANTARES - APARELHO DE LED E LASER. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	Medica Hospitalar Comercio e Representações LTDS	HTM /FLUENCE	2.473,80	7.421,40
17	VENTILÔMETRO DE WRIGHT, PARA MEDIR O VOLUME DE CIRCUITOS DOS PACIENTES. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	47	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	AINCA/00295	40.500,00	1.903.500,00
18	VENTILÔMETRO DE WRIGHT, PARA MEDIR O VOLUME DE CIRCUITOS DOS PACIENTES. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	Dixmedical Produtos para a Saude LTDA	Ainca/Modelo 00-295	29.700,00	89.100,00
19	APARELHO DE ULTRASON E ECOCARDIOGRAMA: Especificações Técnicas Mínimas Sistema de ultrassom portátil, deve possuir plataforma totalmente digital, com no mínimo 150.000 canais digitais de processamento, deve ter sistema operacional Windows, deve possuir monitor de LCD, tela plana, colorido, de alta resolução com no mínimo 21" e tela secundária touchscreen de no mínimo 7"; mínimo de 4 portas ativas para conexão de transdutores, sem considerar a porta para doppler cego; memória de no mínimo 500GB; Painel de controle com ajuste de rotação e ajuste de altura. Teclado alfanumérico retrátil ou teclado alfa numérico no painel "touchscreen". <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	33	SAFE Suporte a Vida Comercio Internacional LTDA	MINDRAY/DC-60 EXP X-INSIGHT	91.500,00	3.019.500,00

20	APARELHO DE ULTRASON E ECOCARDIOGRAMA: Especificações Técnicas Mínimas Sistema de ultrassom portátil, deve possuir plataforma totalmente digital, com no mínimo 150.000 canais digitais de processamento, deve ter sistema operacional Windows, deve possuir monitor de LCD, tela plana, colorido, de alta resolução com no mínimo 21" e tela secundária touchscreen de no mínimo 7"; mínimo de 4 portas ativas para conexão de transdutores, sem considerar a porta para doppler cego; memória de no mínimo 500GB; Painel de controle com ajuste de rotação e ajuste de altura. Teclado alfanumérico retrátil ou teclado alfa numérico no painel "touchscreen". <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	02	FRACASSADO			
21	ELÍPTICO: display multifuncional, com regulagem de tensão. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	BT Comercio Inteligente LTDA	DREAM / DREAM / Elíptico / HVN E1	1.201,26	48.050,40
22	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR: Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	95	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	IBRAMED/ NEURODYN PORTABLE SYSTEM	789,00	74.955,00
23	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR: Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	Und.	5	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	IBRAMED/ NEURODYN PORTATIL	780,00	3.900,00
24	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA: painel digital, com regulagem de velocidade. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	38	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	DREAM/ CONCEPT 1600	1.552,63	58.999,94
25	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA: painel digital, com regulagem de velocidade. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	02	BT Comercio Inteligente LTDA	DREAM / DREAM / Ergométrica / HVN1600	1.491,53	2.983,06
26	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM - Especificação: Diâmetro: 45 cm; Sistema anti estouro. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	60,00	3.000,00
27	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM - Especificação: Diâmetro: 55 cm; Sistema anti estouro. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	60,00	3.000,00
28	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM - Especificação: Diâmetro: 65 cm; Sistema anti estouro. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	60,00	3.000,00
29	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 75 CM - Especificação: Diâmetro: 75 cm; Sistema anti estouro. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	VOLLO/ 75CM	66,00	3.300,00

30	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 85 CM - Especificação: Diâmetro: 85 cm; Sistema anti estouro. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	80,00	4.000,00
31	BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM - Especificação: Diâmetro: 55 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	DESERTO			
32	BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 75 CM - Especificação: Diâmetro: 75 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	DESERTO			
33	BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 85 CM - Especificação: Diâmetro: 85 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	DESERTO			
34	CUNHA PARA POSICIONAMENTO: Produzido em espuma de poliuretano, revestimento em napa impermeável, fechamento com zíper. Medidas: 15x60x80cm / 20x60x60cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	SO ESPUMAS/ 60X60X20 CM	142,00	7.100,00
35	PAR HALTER EMBORRACHADO - 1KG - Especificação: Utilizado em academias e fisioterapias. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	45	Evolucao Distribuidora de Produtos para Saude LTDA	CARCI/ CARCI IND COM APARELHOS CIRURG. ORTOPEDICOS LTDA - BRASIL	26,11	1.175,95
36	PAR HALTER EMBORRACHADO - 2KG - Especificação: Utilizado em academias e clínicas de fisioterapia. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	45	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	WJ FUNDIDO/2KG	49,08	2.208,60
37	PAR HALTER EMBORRACHADO - 3KG - Especificação: Utilizado em academias e fisioterapias. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	45	Evolucao Distribuidora de Produtos para Saude LTDA	ARKTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - BRASIL	73,34	3.300,30
38	PAR HALTER EMBORRACHADO - 4KG - Especificação: Utilizado em academias e fisioterapias. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	45	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	WJ FUNDIDOS /4KG	87,78	3.950,00
39	PAR HALTER EMBORRACHADO - 5KG - Especificação: Utilizado em academias e fisioterapias. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	45	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	WJ FUNDIDOS /5KG	103,33	4.649,85
40	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG - Especificação: resistência e explosão. Ideal para reabilitação e alongamentos. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	25	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTD	VOLLO/ 1 KG	139,90	3.497,50
41	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG - Especificação: resistência e explosão. Ideal para reabilitação e alongamentos. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	25	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	VOLLO / 2KG - PAR	115,60	2.890,00
42	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 3KG - Especificação: resistência e explosão. Ideal para reabilitação e alongamentos. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	25	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	VOLLO / 3KG - PAR	108,00	2.700,00

43	BOLA FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA TAM 90X45CM - Especificação: com sistema ante estouro, Material: PVC; Medidas (Diâmetro): 90X45cm; Peso máximo suportado: 200 Kg. Indicações: Treinamento esportivo, Fortalecimento muscular, Resistência física, Alongamentos, Treino proprioceptivo, Melhora do equilíbrio e coordenação, Desenvolvimento motor, Relaxamento muscular, Exercícios de aquecimento. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	83,00	2.490,00
44	ROLO DE POSICIONAMENTO: Rolo de posicionamento confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestido com capa de Courvin suporta uma higienização mais pesada cores diversas e fechamento em zíper. Com medidas, 040x0,15m. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	80	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	SÓ ESPUMAS / 0,60 X 0,15 CM	69,90	5.592,00
45	ROLO DE POSICIONAMENTO: Rolo de posicionamento confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestido com capa de Courvin suporta uma higienização mais pesada cores diversas e fechamento em zíper. Com medidas, 0,40x0,20m. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	35	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	SO ESPUMAS/ 0,40X20 CM	106,90	3.741,50
46	ROLO DE POSICIONAMENTO: Rolo de posicionamento confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestido com capa de Courvin suporta uma higienização mais pesada cores diversas e fechamento em zíper. Com medidas, 0,60x0,15m. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	35	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	SO ESPUMAS/ 0,60X15 CM	95,71	3.349,85
47	ROLO DE POSICIONAMENTO: Rolo de posicionamento confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestido com capa de Courvin suporta uma higienização mais pesada cores diversas e fechamento em zíper. Com medidas, 0,60x0,20m. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	35	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	SÓ ESPUMAS / 0,60 X 0,20 CM	139,90	4.896,50
48	TATAME: Kit 10 Chapas Tatame Tapete Eva Infantil Colorido, produzido em E.V.A. de qualidade e densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário em diversas aplicações, proporciona alta aderência, protegendo o usuário de derrapagens e escorregões. Deve ser de fácil manuseio e montagem. Material leve e ao mesmo tempo resistente. Fornecido em cores que agradam o público infantil em geral. Especificações: Medidas 50x50x1 cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	FRACASSADO			
49	CUNHA PARA POSICIONAMENTO: Produzido em espuma de poliuretano, revestimento em napa impermeável, fechamento com zíper. Medidas: 15x60x80cm / 20x60x60cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	70	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. Hospitalares LTDA	SÓ ESPUMAS / 60X60 X 20 CM	163,57	11.449,90
50	ANDADOR TRIANGULAR ADULTO RODA FIXA: Andador POP Alumínio 2 Barras Fixo Plus c/ Rodas.Composição: alumínio polido, tubos de aços, rodas de polipropileno.Peso: aprox. 2,5 kg.Tamanho da peça: 51 cm largura aberto. Altura mínima 80 cm e altura máxima de 91 cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	60	Evolucao Distribuidora de Produtos para Saude LTDA	CARCI/ LEDRAPLASTIC - ITALIA	328,33	19.699,80

51	MULETAS AXILARES ADULTO: Fabricada em alumínio anodizado, nove níveis de ajuste de altura inferior – reguláveis através de pino duplo com mola e indicador de posição do pino – e cinco níveis de ajuste superior. Apoio de mão em material confortável, sistema interno para redução de ruído e ponteira de borracha com peça metálica interna para reduzir o desgaste. Suporta até: 120 Kg. Cor: preta, Altura máxima com regulagem: 1,20 m, Altura mínima: 90 cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitais LTDA	INDAIA / AXILAR	66,00	3.300,00
52	MULETAS CANADENSES ADULTO PAR : Suporta até: 120 Kg. Cor :preta, Altura máxima com regulagem: 1,20 m, Altura mínima: 90 cm, parte metálica alumínio. Braçadeira e punho: polipropileno. Ponteira: borracha. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitais LTDA	SEQUENCIAL / FIXA PREMIUM	63,33	1.899,90
53	VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO : Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio de até 15 litros. Confeccionada em metal cromado; - Vazão de até 15 L/min; - Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); - Rosca de entrada universal; - Rosca de saída padrão ABNT; - Possui válvula de segurança. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	70	DESERTO			
54	Reservatório de Oxigênio 2000ml. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	DESERTO			
55	Extensão para Oxigênio 2 m. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	DESERTO			
56	APLICADOR PROBE P3 - LASER 660NM VERMELHO PARA ANTARES. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitais LTDA	IBRAMED / CANETA 660NM	770,00	38.500,00
57	APLICADOR PROBE P5 - LASER 904NM INFRAVERMELHO PARA ANTARES. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	AN EXPERT LTDA	IBRAMAED/ Probe P5 904nm	1.160,00	58.000,00
58	APLICADOR CLUSTER G3 LED AZUL, VERDE, AMBAR, VERMELHO, INFRAVERMELHO - ANTARES. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	47	AN EXPERT LTDA	IBRAMAED/ Cluster G3,	3.148,93	147.999,71
59	APLICADOR CLUSTER G3 LED AZUL, VERDE, AMBAR, VERMELHO, INFRAVERMELHO - ANTARES. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	AN EXPERT LTDA	IBRAMAED/ Cluster G3,	3.333,33	9.999,99
60	RESPIRON: Composição Corpo: poliestileno cristal / Esferas, Anel e Mangueira: polietileno / Bocal: polipropileno Dimensões Corpo: 13,5x6,9x14,2 cm (CxLxA) / Mangueira: 26,6x1,6 cm (CxL) / Bocal: 3,0x1,6 cm (CxL). <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Evolução Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	NCS/ ESPIRON: Composição Corpo: po	28,80	864,00
61	SHAKER: Componentes: Corpo, tampa, cone, esfera e bocal. Materiais: Corpo: polipropileno; Tampa: polipropileno. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Distrimed Com. e Representações LTDA - EPP	NCS/ SHAKER CLASSIC	28,90	867,00
62	PEAK FLOW: Medidor de pico expiratório (peak flow meter), para uso clínico ou individual. Possui escala até de 60. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitais LTDA	MEDICATE/72000MM	143,33	4.299,90
63	BASTÃO BENGALA ORTOPEDICO 4 PONTAS DE ALUMINIO. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	PLG Distribuidora de Produtos Hospitais LTDA	INDAIA/ B406	60,00	1.800,00

64	Disco Prancha Equilíbrio Propriocepção Madeira. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	53,33	1.599,90
65	Kit de goniômetros e martelo de reflexo. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	CARCI + MD/SH5102 + BUCK	133,33	3.999,90
66	KIT DE BASTÕES: Kit com 05 unidades em diferentes cores (Amarelo, - Vermelho, Branco, Azul Claro e Azul Escuro); Acompanha suporte de parede, feito em madeira na cor branca; Comprimento do bastão: 1,50m. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Medica Hospitalar Comercio e Representações LTDS	ZILMOVEIS	696,00	20.880,00
67	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO: montado sobre base de madeira, correias de fixação, com molas de aço. Dimensões aproximadas 34 x 24 x 13cm (CxLxA). <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	FRACASSADO			
68	ROLO E ROTOR DE PUNHO: montado em suporte de madeira para ser fixado na parede. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	CARCI / Ref.: 1260	296,00	8.880,00
69	ROLO DE PUNHO: Móvel, com 3 seções de exercícios de flexo-extensão de punho. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Medica Hospitalar Comercio e Representações LTDS	MODELO MÓVEIS/MM-149	286,66	8.599,80
70	RODA DE OMBRO: estrutura tubular de aço, sistema de regulagem mecanica, montada em estrutura de madeira, diâmetro de 70 cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Roda de Ombro - ref. 373.5	1.450,00	43.500,00
71	ANDADOR DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL ARTICULADO INFANTIL. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Evolucao Distribuidora de Produtos para Saude LTDA	DELLAMED/ ANDADOR DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL A	169,95	5.098,50
72	ANDADOR DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL ARTICULADO ADULTO. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	SEQUENCIAL / TRIPLO	155,00	4.650,00
73	CADEIRA DE BANHO: Material de confecção:aço; estrutura:ferro pintado; capacidade:até 100 kg; coletor:com coletora;poio de braço: possui; apoio de pés: possui. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	70	PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA	DELLAMED/D30	207,14	14.499,80
74	CADEIRA DE RODAS: Material de confecção: aço ou ferro pintado; apoio para braços e apoio para pés; elevação de pernas. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	66	Medica Hospitalar Comercio e Representações LTDS	CDS / 301P PM	1.172,72	77.399,52
75	CADEIRA DE RODAS: Material de confecção: aço ou ferro pintado; apoio para braços e apoio para pés; elevação de pernas. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	04	Distrimed Com. e Representações LTDA - EPP	CDS/ 301P PM	1.275,00	5.100,00
76	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA) - Especificação: madeira de eucaliptus, espuma e courvin DIMENSÕES: 1,80 m de comprimento e 1,30 m de largura, e 51 cm de altura; Peso Suportado: Até 200 Kg; APLICAÇÃO: Utilizado principalmente para reabilitação de pacientes neurológicos e idosos, que apresentem dificuldades para deitar-se no solo ou manter-se sentados. <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	57	J R D Brandão LTDA	AKTUS / Procedência Nacional / N° REGISTRO ANVISA 80284450004	1.050,00	59.850,00

77	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA) - Especificação: madeira de eucaliptus, espuma e courvin DIMENSÕES: 1,80 m de comprimento e 1,30 m de largura, e 51 cm de altura; Peso Suportado: Até 200 Kg; APLICAÇÃO: Utilizado principalmente para reabilitação de pacientes neurológicos e idosos, que apresentem dificuldades para deitar-se no solo ou manter-se sentados. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Tablado – ref. 781.1 Divã	1.200,00	3.600,00
78	DIVÃ MACA MESA CLÍNICA MADEIRA COM ORIFÍCIO - Especificação: Material: estrutura de madeira de lei reflorestada em acabamento com verniz naval (alta durabilidade); Estofamento em espuma ortopédica D28 revestido em courvim, lavável e impermeável; DIMENSÕES: 0,85 x 0,69 x 1,86 (AxLxC); Com manual de instruções. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Tablado – ref. 781.1 Divã	700,00	21.000,00
79	ESCADA EM L COM 4 DEGRAUS DE CANTO, COM RAMPA E CORRIMÃO, ESTRUTURA EM MADEIRA - Especificação : Piso antiderrapante na rampa; Lixa antiderrapante nos degraus; Corrimão para adultos e crianças; revestimento emborrachado para maior estabilidade e segurança ao usuário e previne quedas; MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento da rampa até o topo: 2,16 m; Comprimento dos degraus até o topo: 1,36 m; Altura dos corrimões: 1,30 m; Largura do espaço livre para caminhar: 0,78 m APLICAÇÃO: Treinos de reabilitação em Fisioterapia para exercícios de graus variados, Treino de marcha (caminhada) em pacientes de todas as idades, Pacientes com déficit neuromuscular e dificuldade motora, Auxilia no fortalecimento de membros inferiores, Melhora de equilíbrio estático e dinâmico, Auxilia na coordenação motora, propriocepção e treino de AVD's (Atividade de Vida Diária). <i>Cota Principal (95%).</i>	UND	47	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Escada com 04 Degraus e Rampa em L (reta ou canto- reversível) – ref.362-0	1.750,00	82.250,00
80	ESCADA EM L COM 4 DEGRAUS DE CANTO, COM RAMPA E CORRIMÃO, ESTRUTURA EM MADEIRA - Especificação : Piso antiderrapante na rampa; Lixa antiderrapante nos degraus; Corrimão para adultos e crianças; revestimento emborrachado para maior estabilidade e segurança ao usuário e previne quedas; MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento da rampa até o topo: 2,16 m; Comprimento dos degraus até o topo: 1,36 m; Altura dos corrimões: 1,30 m; Largura do espaço livre para caminhar: 0,78 m APLICAÇÃO: Treinos de reabilitação em Fisioterapia para exercícios de graus variados, Treino de marcha (caminhada) em pacientes de todas as idades, Pacientes com déficit neuromuscular e dificuldade motora, Auxilia no fortalecimento de membros inferiores, Melhora de equilíbrio estático e dinâmico, Auxilia na coordenação motora, propriocepção e treino de AVD's (Atividade de Vida Diária). <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Escada com 04 Degraus e Rampa em L (reta ou canto- reversível) – ref.362-0	1.800,00	5.400,00
81	KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR + 5 PARES HALTERES 1 A 5 KG: Pintura Eletrostática na cor preto com peso total de 6 kg; Capacidade para 05 pares de Halteres de 1 a 10 kg / Itens inclusos: 01 Suporte Torre Expositor + 05 Pares Halteres 1 A 5 Kg / Dimensões: 48 x 48 x 7 cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitais LTDA	ARKTUS+WJ FUNDIDO/ SUPORTE+1KG, 3KG, 4KG E 5KG	810,00	32.400,00

82	CONJUNTO DE BANCOS PARA TERAPIA : Material: Fabricado em compensado laminado tipo exportação 15 mm com acabamento envernizado. Medidas: (AxCxL)cm 1° 43,0 x 70,0 x 28,0; 2° 36,5 x 65,0 x 28,0 ; 3° 30,0 x 60,0 x 28,0; 4° 23,5 x 55,0 x 28,0 ; 5° 17,0 x 50,0 x 28,0; 6° 10,5 x 45,0 x 28,0. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	Distrimed Com. e Representações LTDA - EPP	CARCI/ 15MM	426,35	12.790,50
83	BANCO DE RODINHA TERAPEUTICO : Assento com 32cm, estofado em espuma de alta densidade e revestido em courvin, pés providos de rodas giratórias , altura regulável (mínima 55cm e máxima de 71 cm). <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	Evolucão Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	CARCI/ BANCO DE RODINHA TERAPEUTICO:	412,50	16.500,00
84	ESPELHO MÓVEL COM RODINHAS : Espelho móvel, dimensões totais do leito 610x830x1700mm peso líquido 27,0kg peso bruto 28,5kg volume bruto 0,116m³. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	35	DESERTO			
85	KIT 5 PARES DE CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO 1 A 5 KG : Feita com bagum (plástico laminado de pvc acoplado a uma fina tela de poliéster e com costuras reforçadas). Além do bagum, todo o material que forma o peso é embalado com plástico de 0,06cms. Lacramos o plástico e fechamos todo o perímetro com linha de poliéster e poliamida. Material reforçado, fechamento em auto colante, não absorvem suor e são fáceis de limpar. CANELEIRA/TORNOZELEIRA 1KG a 5KG; Quantidade: par (2 caneleiras); Fechamento em auto colante; Material em nylon reforçado; Tamanho do produto: Comprimento: 47cm Largura: 12cm Auto Colante: 12cm Gomo: 7cm. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	ARKTUS / 1 KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG	267,76	10.710,40
86	ESCADINHA DE DOIS DEGRAUS : Material de confecção: aço inoxidável. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	Evolucão Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	MODELO MÓVEIS/ MODELO MÓVEIS	157,40	7.699,80
87	Cama Elástica Mini Jump Profissional 180kg C/ Aro De Reforço . <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	50	FRACASSADO			
88	ESCALA EM MADEIRA DE CANTO EM L - 4 DEGRAUS COM RAMPA E CORRIMÃO . <i>Cota Principal (95%)</i> .	UND	38	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Escada com 04 Degraus e Rampa em L (reta ou canto- reversível) – ref.362-0	1.894,72	71.199,36
89	ESCALA EM MADEIRA DE CANTO EM L - 4 DEGRAUS COM RAMPA E CORRIMÃO . <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%)</i> .	UND	02	Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI	Fisiomédica/ Escada com 04 Degraus e Rampa em L (reta ou canto- reversível) – ref.362-0	1.750,00	3.500,00
90	COLCHONETES : Cor azul; dimensões 32x26x10. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	60	Distrimed Com. e Representações LTDA - EPP	CARCI/ ESPUMA/ 0,95X0,55X0,03CM/AZUL	109,48	6.568,80
91	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL COM APOIO CERVICAL : material de confecção: Aço ou ferro; Apoio para braço. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	40	Vendramini Com. e Serviços de Equipamentos LTDA	PROLIFE INFANTIL	1.090,00	43.600,00
92	ESCALA DE OMBRO : Construída em madeira envernizada ao natural para ser fixada na parede. Com 21 degrau. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	UND	30	AAZ Saúde Com. de Prod.. Med. e Hospitalares LTDA	ARKTUS / 00105A	119,00	3.570,00
93	KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR : Capacidade para 10 pares de Halteres de 1 a 10 kg. <i>Cota Principal (95%)</i> .	UND	57	J R D Brandão LTDA	Modelo Móveis / Procedência Nacional	2.500,00	142.500,00

94	KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR: Capacidade para 10 pares de Halteres de 1 a 10 kg. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015(5%).</i>	UND	03	Evolucao Distribuidora de Produtos para Saude LTDA	ARKTUS/ KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR: C	2.500,00	7.500,00
----	---	-----	----	--	--	----------	----------

CONTATO DAS EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ:	17.238.455/0001-42
INSC. ESTADUAL	0290566029
CONTATO/TELEFONE	(54)3227-7600
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 1 - MADUREIRA - CEP:95040-520 - CAXIAS DO SUL - RS
E-mail	prosaudeprodutos@yahoo.com.br

DETENTORA	AN EXPERT LTDA
CNPJ:	40.572.285/0001-50
INSC. ESTADUAL	260883271
CONTATO/TELEFONE	(47) 991268497
ENDEREÇO	RUA ANTONIO JASPER, 1170 :PORTA A, PORTO GRANDE, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000
E-mail	nilton@anexpert.com.br

DETENTORA	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	37.721.018/ 0001-92
INSC. ESTADUAL	9089230141:
CONTATO/TELEFONE	(43) 99129-2748
ENDEREÇO	AV. ALICE ABIBE SAHAO – N 1735 – JD. VALE AZUL – LONDRINA – PR CEP: 86.041-750
E-mail	contato@cirurgicaaurora.com.br

DETENTORA	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ:	45.329.312/0001-81
INSC. ESTADUAL	083865438
CONTATO/TELEFONE	(49) 99132-9784
ENDEREÇO	Av. Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414
E-mail	licitacao.btcomercio@gmail.com

DETENTORA	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.516.958/0001-41
INSC. ESTADUAL	19.461.535-9
CONTATO/TELEFONE	(86) 3194 - 5900
ENDEREÇO	Rua Odilon Araújo , Nº 645 , Bairro : Piçarra - Teresina/PI
E-mail	licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com

DETENTORA	DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ:	19.001.659/0001-90
INSC. ESTADUAL	42.870.495.110
CONTATO/TELEFONE	(11) 5555-8661
ENDEREÇO	Rua Jose Ramon Urtiza, 308 - Vila Andrade São Paulo - SP - CEP: 05717-270 - Morumbi
E-mail	oliverkan.lima@dixmedical.com.br

DETENTORA	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:	42.336.259/0001-58
INSC. ESTADUAL	19709743-0
CONTATO/TELEFONE	(86) 994232832
ENDEREÇO	R. HENRIQUE DIAS , 1111 - BAIRRO: VERMELHA - CEP: 64019-330 TERESINA - PIAUI
E-mail	evolucaopidistribuidora@gmail.com

DETENTORA	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
-----------	--

CNPJ:	05.118.766/0001-99
INSC. ESTADUAL	81.143.966.117
CONTATO/TELEFONE	(11) 4829-3222
ENDEREÇO	Rua Araras, 61 – Recanto Weekend – Ribeirão Pires – SP - CEP: 09434-310
E-mail	anderson@fisiomedica.com.br / vendas@fisiomedica.com.br
DETENTORA	J.R.D. BRANDÃO – MODELO MOVEIS
CNPJ:	23.511.454/0001-22
INSC. ESTADUAL	19.462.342-4
CONTATO/TELEFONE	(86) 3235-7479/3237-0864. / 9 8190-9267
ENDEREÇO	Av. São Francisco nº1920–Bairro Tancredo Neves, Teresina–Piauí.
E-mail	licitacao@modelomoveis.com

DETENTORA	J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ:	84.972.926/0001-39
INSC. ESTADUAL	905.35631-36
CONTATO/TELEFONE	(43) 3253-1380
ENDEREÇO	RUA PAULO BRUGIN, Nº 251 - JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PARANÁ
E-mail	licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com

DETENTORA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ:	05.750.248/0001-93
INSC. ESTADUAL	19.454.248-3
CONTATO/TELEFONE	(86) 3221-2692
ENDEREÇO	R. PRIMEIRO DE MAIO 143-CENTRO/NORTE, TERESINA-PI, CEP: 64.000-430
E-mail	medicahospitalar@hotmail.com

DETENTORA	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	34.444.108/0001-95
INSC. ESTADUAL	0035105490061
CONTATO/TELEFONE	(34) 3352-4684
ENDEREÇO	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, nº 5100 (2º ANDAR, LOJA 96) CEP: 38010-000 - UBERABA/MG
E-mail	diretoria@vidashopping.com.br

DETENTORA	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ:	08.675.394/0001-90
INSC. ESTADUAL	0348321-57
CONTATO/TELEFONE	(81) 3225-7150 FAX: (81) 3225-7151
ENDEREÇO	RUA PROF. MÁRIO RAMOS, 20, BONGI, RECIFE – PE CEP: 50751-430
E-mail	licitacao@safesolucoes.com.br

DETENTORA	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ:	20.515.304/0001-07
INSC. ESTADUAL	143.661.677.111
CONTATO/TELEFONE	(11) 2682 3104 / 991715381
ENDEREÇO	RUA OLIVIA DE OLIVERA, 35 - VILA GRANADA – SÃO PAULO – SP – CEP 03654 – 060
E-mail	comercial@herculesferramentas.com.br

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.21022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO 002/2023 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 160/2022, relativo a Empreitada por Preço Global, a execução da obra de Construção de uma Escola padrão SEDUC, com quadra poliesportiva coberta, no município de Fartura do PI, conforme detalhamento: ACRÉSCIMO da construção de 10,25% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 428.202,39 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e dois reais e trinta e nove centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8095204); e SUPRESSÃO da construção de 2,07% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 86.493,28 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8095207), conforme NR (2023NR02098) e de RO (2023RO08571). Processo SEI: 00011.066141/2022-80.
Prazo vigência	de 31/12/2023
Data assinatura aditivo	de 28 de setembro de 2023
Signatários Contrato	do Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa

REF.21023

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 036/2023

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000739/2023-77
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO N° 016/2023 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CRISTIANO JOAQUIM DE MACEDO
CPF DO CONTRATADO	***.686.533-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE – PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
N° DA NOTA DE RESERVA	2023NR00120

Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: CRISTIANO JOAQUIM DE MACEDO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

REF.21024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2023	
Nº do processo SEI	00089.016946/2023-60
Fundamento legal	ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	42.286.630/0001-14
Resumo do objeto do contrato	OBRA DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NOS CENTROS DO CAMPUS POETA TORQUATO NETO; CENTRO DE FORMAÇÃO ANTONINO FREIRE; CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES E NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E CAMPUS CLÓVIS MOURA
Prazo de execução	120 DIAS, DO DIA 06/05/2023 ATÉ O DIA 03/09/2023
Data de assinatura do primeiro termo aditivo	05/10/2023
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA

PROFA. DRA. FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

REF.21039

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.027145/2023-13
ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
CNPJ: 06.553.564/0001-38
CONTRATADA: CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.
CNPJ CONTRATADA: 38.195.879/0001-47.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a reposição de peças e serviços executados no MDER, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$12.901,97 (Doze mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO MAPURUNGA E SILVA - CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.024981/2023-46

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: VC DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO..

CNPJ CONTRATADA: 47.730-902/0001-47.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviço de aplicação de divisórias e películas nas salas da Saúde Mental e vigilância a Saúde, no edifício sede da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$7.378,75 (Sete mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 12/09/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: VALDIR COSTA OLIVEIRA – VC DE OLIVEIRA CONSTTRUÇÃO E SERVIÇO.

REF.21040

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ – SETRANS/PI

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ COM EXTENSÃO TOTAL DE 20.795,82M², referente à Tomada de Preços nº 04/2022.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em **03 (três) meses**, encerrando em **02/01/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Kênio Lima Araújo (pela Contratada).

REF.21041

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 93/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000899/2022-41
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	Saga Engenharia Ltda.
CNPJ da Contratada	18.882.626/0001-34
Resumo do objeto aditivo	Supressão de 38,33%, no valor de R\$25.988,93, passando o valor do contrato a ser de R\$338.663,76 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), referente ao Contrato nº 93/2022, destinado à execução dos serviços de Reforma de Praça Pública no Município de Caraúbas do Piauí-PI, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	05 de outubro de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Lucas Sampaio Germano da Silveira.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.21044

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

SEGUNDA CHAMADA DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Contrato do Processo: Nº 00013.000353/2023-65 SEDEC/PI. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para o fornecimento de água potável, através de carros- pipa, para atender os municípios piauienses assolados pela estiagem e pela seca, conforme o Termo De Referência do referido procedimento, tendo em vista à situação de emergência decretada em 95 (noventa e cinco) Municípios do Estado do Piauí. Fundamentos: Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações, e no que mais consta no Processo Administrativo Nº 00013.000353/2023-65 SEDEC/PI, Processo De Credenciamento Nº 001/2023 SEDEC/PI.

Órgão Responsável: Secretaria Estadual de Defesa Civil SEDEC/ PI (CNPJ 08.789.77/0001-99)

Credenciados:

ABDALIO PEREIRA DAMASCENO CRUZ
ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADEMAR JOSE DE OLIVEIRA
ADONIRAM RIBEIRO DA SILVA
ALFREDO DIAS DA ROCHA NETO
ALLYSON GOMES GONÇALVES DA SILVA
ALVESGLAN DE SOUSA VIEIRA
ANFRISIO MOURA DE SEPEDRO
ANTÔNIO JONATAS DA SILVA FORTALEZA
ARILDO ROCHA VENTURA
ARMANDO JOSÉ DE ALENCAR COSTA
AUGUSTO BELCIO DA COSTA
BRASILINO GENOVEVA COELHO
CELSO VALMI DA COSTA
CLÁUDIO DE SOUSA SILVA
CLEITON MONTEIRO DE CARVALHO
CONRADO GONÇALO DA SILVA
DAGNO CAVALCANTI CLEMENTINO
DANIEL BENTO RODRIGUES
DARLAN DIAS DE ARAUJO
DENILSON EUGÊNIO DE SOUSA
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
DORIMAR MARQUES DOS SANTOS
EDELSON DE ARAÚJO SILVA
EDINALDO PEREIRA DE SOUSA
EDMILSON DE MIRANDA E SILVA
EDNALDO JOSÉ DE CARVALHO
ENIVAIS LEAL OLIVEIRA
ERASMO LOURIVAL PEREIRA
EVILADIO JUREMA DOS SANTOS
EZIO DE ANDRADE CARVALHO
FERNANDO DIAS RODRIGUES
FRANCINALDO COELHO DE MACÊDO
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
FRANCISCO DANIEL DE SOUSA SANTOS
FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS JR
FRANCISCO FAUSTINO DE CARVALHO
FRANCISCO JOSE DA SILVA
FRANCISCO JOSSANO CORREIA NERES
FRANCISCO LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
GABRIEL ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
GEISON PEREIRA BISPO
GEISON PEREIRA BISPO
GENILSON DE ALENCAR SILVA
GERLANDE DE OLIVEIRA
GERSON FEITOSA DE ALENCAR
GESSIVALDO PEREIRA RODRIGUES
GIANCARLOS DA SILVA DIAS
GILSON JOAO RODRIGUES
GILVANDETE PANTALEÃO LEAL
GLAUCIO CORDEIRO DE MATOS
HERNMILTON SOUSA DOS SANTOS
JACOB PAZ LANDIM DE BRITO
JAILSON DE CARVALHO SILVA
JARLEISSON DIAS DE SENA
JEOVANE XAVIER COELHO
JOÃO BATISTA DA MATA
JOÃO BATISTA DE SOUSA

JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA
JOSÉ ABEL DE SOUSA
JOSE CICERO DE MACEDO
JOSÉ COQUEIRO DOS SANTOS
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
JOSIMAILSON MACÊDO SOUSA
JOSIMARIO MENDES AMORIM
JUNIVAL DA SILVA SANTOS
KAYLLAN MARQUES FIGUEIREDO
LEARCIO ANTÔNIO CRONEMBERGER OSÓRIO
LEVI FERREIRA SANTOS
LUCAS FERREIRA LIMA
LUIS DE MOURA LEAL
LUIZ CARLOS DE SOUSA
LUIZ ELSON ALVES DOS SANTOS
MANOEL DE LIMA COELHO
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
MANUEL MARQUES DE SOUSA
MARCLEUMÁRIO LUISDETO DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DA SILVA
MARDONIO SALES SOUZA
MARIA DE LURDES DE JESUA
MARIANO RODRIGUES DE CARVALHO
MARIO CESAR FIGUEIREDO
MATEUS CASTRO PERGENTINO
MATEUS CLEIVAN DE CARVALHO
NAELDO DE MELO SILVA
NILTON CÉSAR RODRIGUES DANTAS
NOBERTO DIOCILDO DA LUZ
ONILSON PEREIRA SILVA
OTACILIO MANOEL DA SILVA
PAULO JOSE DA COSTA
PAULO RICARDO RIBEIRO MACEDO
QUIRINO ADERLAN DO NASCIMENTO
RAIMUNDO NONATO DA SILVA TORRES
RAMON PAULO ALVES DA SILVA
RENILDO MANOEL DE MACÊDO
RONALDO MOTA DA SILVA
RONALDO RAIMUNDO DE CARVALHO
RONILDO FERNANDES DA SILVA
RONILSON FERREIRA TARQUINO
SEBASTIÃO ROBSON FONTES DE MOURA
VALDIR OTÍLIO DE SOUSA
VALMIR ROSENO DE LIMA
VITAL GOMES DE ARAÚJO

REF.21055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PROCESSO Nº: 00100.010999/2023-71
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 1/2023
COOPERADA: SEAD-PI

COOPERANTE: AGESPISA **OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECE A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ – SUPARC, E A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPISA, PARA O ASSESSORAMENTO POR MEIO DE APOIO TÉCNICO AOS ESTUDOS DE MODELO DE ESTRUTURAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

SIGNATÁRIOS: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO (SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD), MONIQUE MENEZES URRÁ (SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC/SEAD), JOSÉ DE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA (PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. – AGESPISA) E ERIKA FERNANDA BEZERRA MIRANDA (DIRETORA FINANCEIRA – AGESPISA)

REF.21056

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023	
Nº do processo SEI	00071.003898/2023-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000910
Vinculação	Parecer PGE/PLC Nº 149/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI; Parecer Referencial CGE Nº 25/2023
Fundamento legal	Lei Nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e o Decreto Estadual nº 14.846/2012.
Contratante	INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI-PI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratada	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ Nº 10.013.974/0001-63
Resumo do objeto	Reajuste do valor mensal e total do contrato.
Data de assinatura do Termo de Apostilamento	04 de outubro de 2023
Valor do Termo de Apostilamento	Mensal: R\$ 167.933,40 (cento e sessenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Total: R\$ 2.015.200,80 (dois milhões, quinze mil e duzentos reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00166 2023NR00167
Nº Nota Orçamentária no SIAFE	2023RO08087
Signatários do Termo Apostilamento	Pelo contratante: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE Pelo contratado: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
DIRETOR-GERAL

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

REF.21057

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 04-B/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 15/2022 - SUPLI/GEGCO/AGESPISA.****CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA:** PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 59.598.946/0001-44**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO HIDROJATEADOR PARA USO ACOPLADO EM CAMINHÕES.**ADITIVO:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2023 e findando em 08/03/2024.**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** 13.303/2016**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA****Diretor Presidente**

REF.21059

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**Extrato de Contrato – SECID/PI****Contrato Administrativo:** nº 017/2023.**Processo Administrativo:** 00310.000308/2023-56.**Procedimento licitatório:** Tomada de Preços: nº 003/2023.**Fundamento legal:** art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**Contratante:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0003-30).**Contratado:** Tratorcenter Peças e Serviços LTDA (CNPJ nº 63.341.770/0001-18).**Resumo do objeto:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação em revestimento primário, nos trechos: entroncamento PI 0130/Povoado Tranqueira e Povoado Tranqueira ao Povoado Sambaíba, zona rural de Palmeirais/PI, com uma extensão de 33,60 km.**Prazo de vigência:** 06/10/2023 a 31/12/2024.**Prazo de execução:** 3 (três) meses contados da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada.**Data de assinatura:** 06/10/2023.**Valor global:** 1.940.245,40 (um milhão, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**Dotação orçamentária:** 45101.26.782.0008.1870.**Fonte de recursos:** 754.**Natureza da despesa:** 44.90.51.**Nota de Reserva:** 2023NR00226.**Autorização de Reserva Orçamentária:** 2023RO08893.**Signatários:** Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Thiago Salmito Freire (pela Contratada).

REF.21060

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°36/2022	
Nº do processo SEI	00117.001149/2023-01
Fundamento legal	CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do CONTRATO N° 36/2022, que tem como objeto contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura, para limpeza de reservatórios e recipientes, limpeza de cadeira, persiana, carpete e tapete para lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório e auditório, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente nas dependências internas e externas, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
Contratante	Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí
Contratado(a)	EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI
CNPJ do Contratado(a)	24.109.950/0001-17
Resumo do objeto do termo aditivo	Fica alterada a razão social da contratante, AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (ATI), a qual passa a ser EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI), inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 08.839.135/0001-57, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 8.017, de 10 de Abril de 2023, representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor- Presidente, Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA.
Data da assinatura termo aditivo	06/10/2023
Signatários do termo aditivo	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI (ETIPI)

REF.21065

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023	
Nº do processo SEI	00224.000346/2023-88
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003737
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA N° 004/2023 - CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO ESTADO DO PIAUÍ, COMPREENDENDO: LOTE II – RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE MADEIRO – PI.
Prazo de vigência do Contrato	195 (cento e noventa e cinco) dias.
Prazo de execução das obras/serviços	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	05 de outubro de 2023.
Valor global	R\$ 2.143.798,12 (dois milhões cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).
Programa de Trabalho	20.607. 0006. 1041
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00134
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO08918
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO

FIRMINO SOARES PAULO
SECRETÁRIO SEFIR-PI

REF.21075

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023	
Nº do processo SEI	00224.000344/2023-99
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003735
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO ESTADO DO PIAUÍ, COMPREENDENDO: LOTE I - NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 50,00 KM.
Prazo de vigência do Contrato	195 (cento e noventa e cinco) dias.
Prazo de execução das obras/serviços	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	05 de outubro de 2023.
Valor global	R\$ 1.996.705,01 (um milhão novecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e um centavo).
Programa de Trabalho	20.607. 0006. 1041
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00133
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO08917
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: FELIPE SANTANA MACHADO

FIRMINO SOARES PAULO
SECRETÁRIO SEFIR-PI

REF.21077

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 51/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP

CNPJ da Contratada: 18.543.759/0001-86

Processo Administrativo: 00337.001302/2023-06

Resumo do Objeto do Contrato: COPA BATOM NA CHUTEIRA.

Data da Assinatura do Contrato: 06 de outubro de 2023.

Vigência: Até 31/12/2023

Valor Global: R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), recursos do Tesouro Estadual.

Nota de Reserva: 2023NR00312

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO08900

Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Daniel Lima Araújo

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

RATIFICAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 51/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 65/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP, com a finalidade de patrocínio para o Projeto "BATOM NA CHUTEIRA", que tem como objetivo revelar novos talentos em uma competição dividida por 3 seguimentos, sendo escolinhas, clubes de bairro e clubes filiados com início dia 08 de novembro e termino dia 12 de dezembro de 2023. O evento será realizado na capital do Estado, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.001302/2023-06, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 583/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor R\$ R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), recursos oriundos do Tesouro Estadual, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 500; Nota de Reserva: 2023NR00312 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO08900.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 77/2023

DATA: 06 de outubro de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMILSON ARAGÃO PEREIRA, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor, LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF 033.XXX.XXX-98 como Fiscal, e FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, CPF

047.XXX.XXX-79, como Fiscal Suplente do Termo de Patrocínio nº 51/2023, celebrado com INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP (Processo Administrativo 00337.001302/2023-06).

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
51/2023	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP CNPJ: 18.543.759/0001-86	Patrocínio para Projeto "COPA BATOM NA CHUTEIRA"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 51/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 51/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 51/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.21078

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023	
Nº do processo SEI	00224.000311/2023-49
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003734
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo objeto contrato	do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 130,00 KM.
Prazo de vigência Contrato	do 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias.
Prazo de execução das obras/serviços	das 240 (duzentos e quarenta) dias
Data de assinatura contrato	do 05 de outubro de 2023.
Valor global	R\$ 4.486.575,75 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho	de 20.607.0006.1041
Fonte de Recursos	de 754
Natureza da Despesa	da 449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	de 2023NR00132
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO08916
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: FELIPE SANTANA MACHADO

FIRMINO SOARES PAULO
SECRETÁRIO SEFIR-PI

REF.21083

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.060665/2023-48

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**ESTADO DO PIAUÍ – PI****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI****ESPÉCIE:** ERRATA ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ao Contrato nº 012/2022, constante do Processo SEI 00011.060665/2023-48, publicado no DOE/PI nº 179, de 15/09/2023, página 97.**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ao Contrato nº 012/2022**LEIA-SE:** EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 ao Contrato nº 012/2022**ONDE SE LÊ:** Prazo de execução 31/08/2023 a 30/10/2023**LEIA-SE:** Prazo de execução 28/09/2023 a 27/11/2023

Teresina - PI, 28 de setembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário Estadual de Educação.

REF.20951

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**ERRATA**

Processo nº 00011.017172/2023-98

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
ONDE SE LÊ:	Na publicação do dia 27/09/2023, Edição nº 187, p. 79, do DOE: passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.381.812,60 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)
LEIA-SE:	passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.381.827,60 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e sete e sessenta centavos). Confome Parecer 252 (8118703), nos autos do processo em epígrafe.
PROCESSO SEI	00011.017172/2023-98
Data de assinatura da Errata	28 de setembro de 2023
Signatário da Errata	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação

REF.20952

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.036700/2023-16

ERRATA DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ – PI**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI**

ESPÉCIE: ERRATA a ERRATA de Publicação ao Extrato Termo de Aditivo Nº 004/2022 ao CONTRATO Nº 217/2022, constante do Processo SEI nº 00011.036700/2023-16, publicado no DOE/PI nº 186 de 26/09/2023, página 105, em atendimento ao Parecer 43 (9178932) a supracitada publicação a partir desta com o prazo de execução de 06/08/2023 a 05/08/2024 e vigência a 31/12/2024.

ONDE SE LÊ: ERRATA de Publicação ao Extrato Termo de Aditivo Nº 004/2022 ao CONTRATO Nº 217/2022,

LEIA-SE: ERRATA de Publicação ao Extrato Termo de Aditivo Nº 001/2022 ao CONTRATO Nº 217/2022,

ONDE SE LÊ: o prazo de execução de 06/08/2023 a 05/08/2024 e vigência a 31/12/2024.

LEIA-SE: o prazo de execução de 05/08/2023 a 04/08/2024, ficando execução e vigência em prazos iguais.

Teresina - PI, 03 de outubro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário Estadual de Educação.

REF.20996

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID****Aviso de Julgamento de Preços – SECID/PI**

Processo administrativo: nº 00310.000363/2023 46.

Procedimento licitatório: Concorrência nº 007/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de melhoramento da implantação em revestimento primário, em diversos trechos na zona rural de Caraúbas/PI, com uma extensão total de 95,825 km.

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí torna público o julgamento de preços do procedimento licitatório acima qualificado:

Nº:	Empresa:	Proposta de preço:	Julgamento:
01	A. A. dos Santos Neto (CNPJ nº 20.927.442/0001-95)	R\$ 3.884.286,78	Vencedora
02	Construtora Caxé LTDA (CNPJ nº 06.226.439/0001-13)	R\$ 3.960.542,10	2ª colocada

Teresina (PI), 05 de outubro de 2023.

João Carlos Andrade Cavalcante Júnior
Presidente da CPL/SECID/PI

REF.20957

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFIR/PI**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Propostas de Preços da Concorrência nº 001/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – Recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Flores do Piauí – PI, com extensão total de 30,00 km; e LOTE II – Recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Anísio de Abreu – PI, com extensão total de 82,94 km, declarando desclassificadas as empresas: 1) TECNIC CONSTRUTORA LTDA, por não atender ao disposto no item 13.3 do Edital; 2) JW CONSTRUÇÕES, por não atender ao disposto no item 9.2.4 do Edital; e classificadas as empresas na seguinte ordem de classificação: LOTE I – 1º lugar: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA: R\$ 1.287.166,12 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA: R\$ 1.289.217,52 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); 3º lugar: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA: R\$ 1.303.163,08 (um milhão trezentos e três mil cento e sessenta e três reais e oito centavos); 4º lugar: MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA: R\$ 1.337.205,23 (um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinco reais e vinte e três centavos); 5º lugar: CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI: R\$ 1.352.919,32 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos); 6º lugar: SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP: R\$ 1.353.284,45 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); 7º lugar: PRO ENGENHARIA LTDA: R\$ 1.356.881,15 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos); e LOTE II - 1º lugar: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA: R\$ 3.418.171,18 (três milhões quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e um reais e dezoito centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA: R\$ 3.427.037,91 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil trinta e sete reais e noventa e um centavos); 3º lugar: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA: R\$ 3.513.223,41 (três milhões quinhentos e treze mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos); 4º lugar: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA: R\$ 3.593.686,87 (três milhões quinhentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos); 5º lugar: MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA: R\$ 3.598.350,02 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos); 6º lugar: SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP: R\$ 3.601.253,69 (três milhões seiscentos e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos); 7º lugar: CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI: R\$ 3.609.475,10 (três milhões seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); 8º lugar: PRO ENGENHARIA LTDA: R\$ 3.640.966,74 (três milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 05 de outubro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.20974

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI da ciência a todos que será realizada

sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preço nº 001/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Ribeira – PI, com extensão total de 21,00 km, às 09:00 (nove) horas, do dia 09 de outubro de 2023. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.20981

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2023 - CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI dá ciência a todos que será realizada sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados no Convite nº 003/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Sigefredo Pacheco – PI, com extensão total de 7,6 km, às 10:00 (dez) horas, do dia 09 de outubro de 2023. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.20985

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, dá ciência a todos da revogação do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que trata da prestação de serviço de comunicação visual, conforme autorização do Exmo. Sr. Secretário com base nas razões apresentadas pela CGE/PI e pelo TCE/PI. Informações: (86)3216-3212, pregaoseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 06 outubro de 2023.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Planejamento

SEDUC-PI

REF.20992

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CEL/SEAGRO
PROCESSO SEI Nº 00317.000938/2023-61.**

O Estado do Piauí, através Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria Nº 030/2023-GAB – SEAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 01 de junho de 2023, Edição nº 104, REF: 10866, torna público e para conhecimento de todos o resultado de julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas: Civiltec Construção e Serviços EIRELI, CNPJ: 02.287.686/0001-79 e Construção Solução LTDA, CNPJ: 24.667.970/0001-03. Após análise detalhada das propostas de preços apresentadas foi considerada inabilitada a proposta da empresa Civiltec Construção e Serviços EIRELI, CNPJ: 02.287.686/0001-79 pelo descumprimento dos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4. Obedecendo o critério de julgamento estabelecido no Edital, declara classificada e habilitada a empresa Construção Solução LTDA, CNPJ: 24.667.970/0001-03 com proposta comercial de R\$ 2.997.676,29 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e seis mil reais e vinte e nove centavos). Os autos encontram-se disponíveis aos interessados na sede da SEAGRO situada na Rodovia 343 Km 10, Bairro Gurupi, CEP 64.091-210, em Teresina – PI, no horário de expediente para exame e cópias. A partir da publicação do presente aviso é contado o prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme instrumento convocatório e Art. 109, I, a da Lei Nº 8.666/93. Caso haja interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo nos termos do art. 109, §3º da Lei Nº 8.666/93.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2023.

Cícero Gabriel Melo do Nascimento
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEAGRO

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.21005

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFIR/PI

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI dá ciência a todos que será realizada sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados no Concorrência nº 002/2023, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Brejo do Piauí – PI, com extensão total de 52,17 km; e LOTE II – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Pedro Laurentino – PI, com extensão total de 60,10 km, às 11:00 (onze) horas, do dia 09 de outubro de 2023. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.21020

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE CONTINUIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023
PROCESSO SEI No 00016.000113/2023-31

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através de seu Diretor Geral, por ato discricionário e por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, e tendo por objetivo assegurar a transparência e a integridade dos processos de licitação realizados pelo DER-PI, torna público, a CONTINUIDADE do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO referente à concorrência acima epigrafada. Revogando o aviso de suspensão publicado no DOE/PI n.121, de 27 de junho de 2023.

Teresina - PI, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - DER/PI

REF.21034

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE CONTINUIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
PROCESSO SEI No 00016.000134/2023-56

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através de seu Diretor Geral, por ato discricionário e por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, e tendo por objetivo assegurar a transparência e a integridade dos processos de licitação realizados pelo DER-PI, torna público, a CONTINUIDADE do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO referente a concorrência acima epigrafada. Revogando o aviso de suspensão publicado no DOE/PI n.121, de 27 de junho de 2023.

Teresina - PI, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - DER/PI

REF.21036

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 56/2023
PROCESSO SEI N. 00016.001494/2023-75**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 49, de 26 de abril de 2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata (ID 9489779), considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epígrafa, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSÓRCIO JS (CONSTRUTORA JUREMA LTDA e CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA); CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA; CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, Teresina-PI, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina - PI, 06 de outubro de 2023

Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho
Membro da COPEL/DER/PI
Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI

REF.21037

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo	00012.000012/2021-38
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frios em âmbito estadual e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2023 às 16h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2023 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2023 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2023 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 1020741.
Valor Global Estimado	R\$ 2.391.796,10

Dotação Orçamentária	170101 10.302. 0001. 3009
Fonte de Recursos	601
Natureza da Despesa	449052
Nº da Nota de Reserva SIAFE	2023NR02050

Walter Carlos Lima
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.21064

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 003/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ALMEIDÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a AGILIZA CONSTRUTORA LTDA apresentou o menor preço global, porém foi desclassificada pois não cumpriu o item 9.2.4.1 do edital, sendo então considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório a empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, CNPJ nº 36.563.839/0001-85, que apresentou o preço global de R\$ 853.829,75 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas participantes do certame que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias a partir da data desta publicação.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

Dayvid de Oliveira Santos
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI
Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)
Matricula: 371269-9

REF.21067

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 58/2023
PROCESSO SEI N. 00016.000338/2023-97

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 49, de 26 de abril de 2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata (ID 9497710), considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRO ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA; CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA; SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP; AKR PRADO EIRELI EPP; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA e INABILITADAS as empresas L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA pelo descumprimento do item 8.3.4.4 do Edital; J W SOUSA LIMA LTDA pelo descumprimento dos itens 8.3.3.2, 8.3.3.3, 8.3.4.4 do Edital; MINERVA ENGENHARIA LTDA pelo descumprimento dos itens 8.3.3.2, 8.3.3.3, 8.3.4.4 do Edital; ALPHACON CONSTRUTORA LTDA pelo descumprimento dos itens 8.3.3.2 e 8.3.4.4 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, Teresina-PI, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina - PI, 06 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho
Membro da COPEL/DER/PI
Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI

REF.21073

TERMOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023	
N.º DO PROCESSO SEI	00011.059147/2023-81
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23002264
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico N. 06/2021/DL/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual n.º 15.093/2013
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ n.º 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102
CONTRATADO	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, CNPJ n.º 07.501.328/0001-30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023	
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente termo aditivo é o ajuste de cláusula alteração qualitativa do objeto contratado, sem alteração de valor referente a prestação de serviço para o gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC, visando garantir a expansão da rede de educação técnica e profissional por meio da oferta dos 05 (cinco) cursos técnicos de nível médio, com a certificação intermediária, sendo: Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Técnico em Energias Renováveis, Técnico de Programação de Jogos Digitais, Técnico de Marketing e Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
VALOR GLOBAL	R\$ 3.582.714,70 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos).
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. ANTÔNIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA, representante da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX - Contratada.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.20958

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000841/2023-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 87/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE- PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: RENILTON FRANCISCO DA SILVA

CPF Nº: ***592.403 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.21002

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000844/2023-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 88/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE- PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COSTA

CPF Nº: ***040.383 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / PI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 05/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CAIO PASSOS, MARIO REIS, LOZINHA BEZERRA, JOÃO SEVERO, TIO ZECA, BENEDITO SILVESTRE DE LIMA, FONTES IBIAPINA, JOZIMO TAVARES E JOSE DE LIMA COUTO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITANTE VENCEDOR: ITENS 01 e 09 - VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 08.761.499/0001-61. ITEM 01- CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. CAIO PASSOS E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 369.656,72(trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos); ITEM 09 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOSÉ DE LIMA COUTO E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 278.066,62(duzentos e setenta e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos; VALOR GLOBAL: R\$ 647.723,34 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). LICITANTE VENCEDOR: ITEM 05 – FRACASADO. LICITANTE

VENCEDOR: ITENS 02 e 08 - IMPACTTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 21.071.556/0001-49. ITEM 02 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. MÁRIO REIS E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 662.387,39(seiscentos e sessenta e doás mil, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e nove centavos) ITEM 08 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. JÓZIMO TAVARES, com o valor global de R\$ 76.887,59(setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) VALOR GLOBAL: R\$ 739.274,98 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). LICITANTE VENCEDOR: ITENS 03, 04, 06 e 07 - TJ CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. ITEM 03 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. LOZINHA BEZERRA, ITEM 03 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. LOZINHA BEZERRA, com o valor global de R\$ 171.354,77(cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). ITEM 04 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOÃO SEVERO E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 546.875,37 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). ITEM 06 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. BENEDITO SILVESTRE DE LIMA, com o valor global de R\$ 155.054,62 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). ITEM 07 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. FONTES IBIAPINA, com o valor global de R\$ 50.307,75 (cinquenta mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 923.592,51 (novecentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2023.

NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REF.21025

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 042/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ – PI, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART.2º., XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Magno Pires Alves Filho, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº ***95* SSP/PI e a **PREFEITURA DE BREJO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ: 01.612.567/0001-81, com sede na Avenida José Gomes Chaves, 81 - Centro, CEP: 64.895-000, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal **FABIANO FEITOSA LIRA**, CPF: ***.947.523-** e RG Nº *.***.41* SSP/PI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 116 da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas Simplificados de abastecimento de água no município de **BREJO DO PIAUÍ – PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

- 2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.
- 2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;
- 2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.
- 3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO;
- 3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes
- 3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos
- 3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **BREJO DO PIAUÍ – PI** compete:

- a) Notificar o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.
- b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Águas e Esgotos do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO.
- g) **A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE BREJO DO PIAUÍ - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUIDO OS CUSTOS OPERACIONAIS.**

Ao INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal nº. 8666/93.
- d) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº.001/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO – O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO – o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n o 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Teresina, 06 de outubro de 2023.

MAGNO PIRES ALVES FILHO
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

FABIANO FEITOSA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI

REF.21032

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **COSTA E CARVALHO LTDA (CNPJ nº. 02.960.929/0001-98)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$996.089,35 (Novecentos e noventa e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**, referente ao objeto: Execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no município de Luis Correia-PI.

Teresina-PI, 06 de Outubro de 2023.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 07/2023, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**, a licitante **COSTA E CARVALHO LTDA (CNPJ nº. 02.960.929/0001-98)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$996.089,35 (Novecentos e noventa e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**, referente ao objeto: **Execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no município de Luis Correia-PI.**

Teresina-PI, 06 de Outubro de 2023.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual de Transportes

REF.21053

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: nº 00310.000364/2023-91.

Concorrência: nº 008/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para melhoramento da implantação em revestimento primário, na zona rural do Município de Hugo Napoleão/PI, com uma extensão total de 92,455 km.

A Secretária de Estado das Cidades do Piauí, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve:

a) Homologar a Concorrência nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para melhoramento da implantação em revestimento primário, na zona rural do Município de Hugo Napoleão/PI, com uma extensão total de 92,455 km.

b) Adjudicar o objeto da Concorrência nº 008/2023 para a empresa A. A. dos Santos Neto (CNPJ nº 20.927.442/0001-95) pelo valor global de R\$ 3.945.201,99 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

Teresina (PI), 03 de outubro de 2023.

Maria Vilani da Silva
Secretária de Estado das Cidades do Piauí

REF.20960

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000853/2023-05

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 077/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA JUNIOR

CPF N°: ***.379.683-**

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

REF.20963

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000846/2023-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 86/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPOLITO- PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: ERICO MONTEIRO SILVEIRA

CPF N°: ***788.633 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.20964

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000850/2023-63

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 76/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: ADÃO PEREIRA NEVES SANTOS

CPF Nº: *815.803 ****

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.20965

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00013.000843/2023-61**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 85/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI – PI.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA)DIAS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (UM) ANO.**CONTRATADA:** ADMAR AMBROSIO DE SÁ**CPF Nº:** ***645.983 ****VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$:** 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:** FONTE: 500**NATUREZA DA DESPESA:** 339036**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2023NR00120**Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE:** 2023RO08301**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretário da Defesa Civil

REF.20966

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000839/2023-01**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 84/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PI.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA)DIAS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (UM) ANO.**CONTRATADA:** RENATO RODRIGUES COSTA**CPF Nº:** ***603.073 ****VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$:** 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:** FONTE: 500**NATUREZA DA DESPESA:** 339036**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2023NR00120**Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE:** 2023RO08301**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.20967

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000848/2023-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 75/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: PEDRO DE SOUSA PEREIRA

CPF Nº: ***404.201 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.20968

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000826/2023-24

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 67/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: RENATO RIBEIRO DA SILVA

CPF Nº: ***439.703 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20969

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000847/2023-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 81/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE– PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: LAIRTON COSTA CALVALCANTE

CPF Nº: ***697.654 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20970

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000823/2023-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 66/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: RISOMAR CAFÉ DOS SANTOS

CPF Nº: ***742.923 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da Defesa Civil

REF.20971

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000834/2023-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 64/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JUSCELANJIO RAIMUNDO DA SILVA

CPF Nº: ***505.144 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20972

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000859/2023-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 79/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: FRANCICLEITON ALVES DE SIQUEIRA

CPF Nº: ***684.104 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20973

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000832/2023-81

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 63/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: LEOMAR LOURENO DOS REIS

CPF Nº: ***103.294 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20975

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000856/2023-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 78/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº: ***925.423 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE

VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20980

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000835/2023-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 71/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: EDVAN DE ASSIS COSTA

CPF Nº: ***369.853 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023R008301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20987

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000833/2023-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 70/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: ADALBERTO GOMES DE SOUSA

CPF Nº: ***543.604 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.20993

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000845/2023-51

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 74/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: HILDEMAR CAMPOS DE SOUSA FILHO

CPF Nº: ***520.643**

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21012

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:00013.000838/2023-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 72/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA:JOÃO INACIO DE SOUSA

CPF Nº: ***227.404**

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA:339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE:2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21013

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:00013.000831/2023-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 69/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA:FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO

CPF Nº: ***028.783**

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA:339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE:2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21014

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:00013.000829/2023-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 68/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA:JOÃO BOSCO DEUSDARA ROCHA

CPF Nº: *532.353****

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA:339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE:2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21015

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000857/2023-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 92/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUI- PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CARVALHO

CPF Nº: ***891.404 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21027

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000861/2023-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: NILZÂNIA NUNES DE FARIAS SIQUEIRA

CPF Nº: ***.325.974-**

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

REF.21031

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000842/2023-17

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 89/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOSÉ PAIS DE OLIVEIRA

CPF Nº: ***657.288**

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21043

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000851/2023-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 90/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS

DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DECAJAZEIRAS DO PIAUÍ- PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA:LEOMAR BORGES DA SILVA ARAUJO

CPF Nº: ***533.593**

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA:339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE:2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

REF.21046

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000807/2023-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 38/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ- PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: WELITON MANOEL DE SOUSA

CPF Nº: ***699.983**

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

REF.21049

DECISÕES

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2023/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI**

Processo nº 00095.003311/2022-32

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 022/2022/NC/SEJUS/PI

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: FUGA DE INTERNOS DA PENITENCIÁRIA "CAP. CARLOS JOSÉ GOMES DE ASSIS", EM ALTOS-PI

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa nº 022/2022/NC/SEJUS/PI, instaurada pela Portaria Nº 445/2022, de 17 de agosto de 2022, publicada no DOE de 23 de agosto de 2022, Ed. 161, após informações contidas no Ofício nº 74/2022 – CDP/ALTOS-PI, datado de 05 de agosto de 2022 e subscrito pelo Gerente da Casa de Detenção Provisória de Altos “Capitão Carlos José Gomes de Assis”, o qual comunica a fuga de 16 (dezesesseis) internos então recolhidos naquela Unidade Penal no dia 04 de agosto de 2022 e solicita a apuração de eventual responsabilidade funcional por parte dos policiais penais.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. Ofício Nº 74/2022 – CDP/ALTOS-PI (5089728) da lavra do Gerente da Casa de Detenção Provisória de Altos “Capitão Carlos José Gomes de Assis”, informando a fuga de 16 (dezesesseis) detentos no dia 04 de agosto de 2022;
2. Ofício Nº 2427/2022/SEJUS-PI/GAB/APGAB (5117512) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Controladoria-Geral do Estado do Piauí solicitando análise e emissão do juízo de admissibilidade concernente aos fatos narrados;
3. Despacho Nº 65/2022/CGE-PI/GAB/CRG (5123218) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, solicitando a instauração de sindicância investigativa para apuração e adoção de medidas cabíveis;
4. Despacho Decisório Nº 52/2022/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI (5127766) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa;
5. Portaria Nº 445/2022 de 17 de agosto de 2022, publicada no DOE de 23 de agosto de 2022 (5234016), instaurando a Sindicância;
6. Ata de início dos trabalhos da Comissão Sindicante (5234287);
7. Termo de Declaração dos Policiais Penais lotados na Casa de Detenção Provisória de Altos-PI, JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO NETO (7549892), JACKSSON ODORICO DA CRUZ (7563208), chefe de grupo do dia do fato objeto desta sindicância, JÚLIO VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR (7563269), ALEX FRANCO PIAUILINO DE QUEIROZ (7566860) e LUIZ TORQUATO NETO (7919978), então Gerente da CDP de Altos;
8. Relatório Final da Comissão de Sindicância (8226648) entendendo haver elementos suficientes de autoria e materialidade por parte dos policiais penais plantonistas do dia do fato objeto desta investigação e, sendo a sanção ou punição a consequência jurídica dos atos infracionais cometidos por servidor público, concluiu sugerindo a adoção das providências imprescindíveis para a apuração dos fatos mediante a instauração do procedimento administrativo adequado por intermédio da Corregedoria da Controladoria Geral do Estado – CGE;
9. Ofício Nº 4070/2023/SEJUS-PI/GAB/ASTEC (8348767) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para controle finalístico acerca do relatório da Comissão de Sindicância;
10. Parecer Nº 53/2023/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (9303141) da PGE-PI em sede de controle finalístico ratificando, em todos os seus termos, o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância Investigatória;
11. Despacho Nº 393/2023 (9335096) do Procurador Geral do Estado aprovando o parecer e ratificando a conclusão da

comissão processante para orientar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, bem como encaminhando o processo a esta Secretaria de Justiça para julgamento da Sindicância Investigativa nº 022/2022.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa em epígrafe foi instaurada e, ao final, a Comissão Sindicante emitiu relatório entendendo haver elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de algum delito por parte dos policiais penais plantonistas do dia do fato objeto desta investigação, seja pela ocorrência do omitente que tinha o dever e o poder de evitar um resultado e não o faz (omissão imprópria) ou pela ingerência na tarefa de guarda e segurança do presídio em “criarem” uma situação de risco não permitido, pois tal dever deriva da lei e precisa ser observado no decorrer de todo o plantão.

Isso porque, a fuga dos 16 (dezesseis) internos foi filmada pelas câmeras de segurança da unidade penal que, apesar de não se apresentar de forma plena, conseguiu gravar mais de uma hora de filmagem do objeto desta sindicância, assim, se algum plantonista tivesse tido o “intuito” de fazer uma conferência nos postos de serviço daquela CDP, notavelmente pela sala de câmeras, teria abortado o evento fuga, seja de forma total ou parcial, no entanto não o fez.

Além disso, os presos se aproveitaram do “momento do presidiário” – programa de rádio encabeçado pela emissora da Igreja Universal – e transmitido a todo volume para que o áudio pudesse atingir todos os pavilhões, o que com certeza prejudicou a audição da equipe plantonista, pois daquela forma era impossível conseguir escutar qualquer barulho advindo do interior dos pavilhões pelo período em que a rádio estava em atividade. Outrossim, há diversos outros meios e formas de intensificar a atividade religiosa como ferramenta eficaz de ressocialização sem a utilização de rádio, pois é sabido que o volume de transmissão impossibilita os plantonistas de ouvir ruídos provenientes do interior da penitenciária.

Dessa forma, recomendou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Estado do Piauí, em desfavor dos Policiais Penais Plantonistas indicados, que estavam de serviço no dia da fuga dos internos, a fim de que, ao final, sejam os culpados punidos pelo ilícito administrativo que cometeram (por ação ou omissão).

Ante o exposto e considerando a documentação acostada aos autos e em atenção ao Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa desta Secretaria e em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99, **DECIDO**, pelo prosseguimento da investigação **DOS AUTOS**, com suporte no inciso II, do §4º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

REF.21006

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

Trata-se de pedido solicitação de informações registrada nos canais da Ouvidoria sobre dados geográficos das terras

devolutas formulado por **HALYSSON ALVES MACEDO**.

Intimada a parte interessada para informar se ainda possui interesse na demanda, ficou-se inerte quanto à específica determinação, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação (id 9011600).

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Notifique-se.

Após o decurso do prazo para pedido de reconsideração, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.001640/2021-36 SEI nº 9406519

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2138/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005231/2023-71
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 04 - GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005231/2023-71 SEI nº 9442831

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2136/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005294/2023-27
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 03- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005294/2023-27 SEI nº 9442764

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2135/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005293/2023-82
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 02 - GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005293/2023-82 SEI nº 9442731

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2140/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005282/2023-01
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 06- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005282/2023-01 SEI nº 9442935

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2150/2023/DG
PROCESSO Nº	000071.005274/2023-56
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 12- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005274/2023-56 SEI nº 9443247

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2146/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005268/2023-07
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 09- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI,

Referência: Processo nº 00071.005268/2023-07 SEI nº 9443089

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2139/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005261/2023-87
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 05- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005261/2023-87 SEI nº 9442887

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2144/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005249/2023-72
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 08- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005249/2023-72 SEI nº 9443041

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2149/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005246/2023-39
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 11- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005246/2023-39 SEI nº 9443185

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2147/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005234/2023-12
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 10- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005234/2023-12 SEI nº 9443138

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2134/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005233/2023-60
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 01- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005233/2023-60 SEI nº 9442674

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	2142/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.005232/2023-15
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 07- GUARIBAS-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005232/2023-15 SEI nº 9442986

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO SANEADOR RFD Nº	17/2023
TIPO DE PROCESSO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DOAÇÃO
Gleba	CHAPADA DA CANELA D'EMA
Município	João Costa - PI
Requerente	FRAUCIDA DOS SANTOS
Área (ha)	92,4879 ha (noventa e dois hectares, quarenta e oito ares e setenta e nove centiares)

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade Doação, da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

2 – ANÁLISE

2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1.1. Requerente(s)	FRAUCIDA DOS SANTOS
2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)	Id 0076847, pág 02.
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	Não consta
2.1.5. Procurador (es)	Não consta
2.1.6. Procuração (SEI nº)	Não consta
2.1.7. Certidões negativas (processos judiciais) (SEI nº)	Não consta
2.1.8. CadÚnico	Não consta

Em relação à análise dos documentos pessoais foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Comprovante de residência;
- b) Certidões negativas cível e criminal;
- c) Documento CadÚnico.

2.2. DO IMÓVEL

2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido	Id 0076942. Consta memorial descritivo sem a assinatura do responsável técnico.
2.2.2. CCIR/CAR	Não consta
2.2.3. Tamanho do imóvel até 4 módulos fiscais	No município de João Costa - PI, o módulo fiscal equivale a 70 ha. A área objeto do pedido possui 92,4879 ha, portanto, é inferior ao limite legal de 04 módulos fiscais.

Em relação à análise da documentação do imóvel foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Memorial descritivo sem a assinatura do responsável técnico.

3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. Prática de cultura efetiva	Não consta
3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	Não consta

Em relação à análise da ocupação e exploração, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta documentos comprobatórios da prática de cultura efetiva;
- b) Não consta documentos comprobatórios da ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito:

I) A intimação da parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente a documentação necessária, seguindo as exigências estabelecidas na Lei nº 7.294/2019:

- a) Comprovante de residência;
- b) Certidões negativas cível e criminal;

- c) Documento Cadúnico;
- d) Memorial Descritivo assinado pelo responsável técnico;
- e) Documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- f) Documentos que comprovem o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.
- II) Após a juntada dos documentos supracitados, encaminhar os autos à **Coordenação de Geoanálise** para a análise das peças técnicas apresentadas pela parte interessada para posteriormente:
- a) Informar se o imóvel em questão se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional;
- b) Identificar o imóvel, com mapas e todas as especificações pertinentes;
- c) Informar se a respectiva área, objeto do pedido, integra o patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.
- Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/ASTEC/RFD).

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.023459/2019-66 SEI nº 8622844

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO SANEADOR RFD Nº		23/2023
TIPO DE PROCESSO:		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DOAÇÃO
Gleba	Saco Grande	
Município	Canavieira - PI	
Requerente	JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	
Área (ha)	27,8444ha (vinte e sete hectares, oitenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares).	

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade **Doação**, da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

2 – ANÁLISE

2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1.1. Requerente(s)	JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)	Documentos Requerente: Id 0011111, pág 07; Documentos Cônjuge: Id 0011111, pág 08; Certidão de Casamento: Id 0011111, pág 09.
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	Não consta
2.1.5. Procurador (es)	Não consta
2.1.6. Procuração (SEI nº)	Não consta
2.1.7. Certidões negativas (processos judiciais) (SEI nº)	Não consta
2.1.8. CadÚnico	Não consta

Em relação à análise dos documentos pessoais foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta comprovante de residência;
- b) Não consta as certidões negativas cível e criminal;
- c) Não consta documento Cadúnico.

2.2. DO IMÓVEL

2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido	Id 00111111, pág 16.
2.2.2. CCIR/CAR	Não consta
2.2.3. Tamanho do imóvel até 4 módulos fiscais	No município de Canavieira - PI, o módulo fiscal equivale a 70 ha. A área objeto do pedido possui 27,8444ha, portanto, é inferior ao limite legal de 04 módulos fiscais.

3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. Prática de cultura efetiva	Não consta
3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	Não consta

Em relação à análise da ocupação e exploração, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta documentos comprobatórios da prática de cultura efetiva;
- b) Não consta documentos comprobatórios da ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito:

I) A intimação da parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente a documentação necessária, seguindo as exigências estabelecidas na Lei nº 7.294/2019:

- a) Comprovante de residência;
- b) Certidões negativas cível e criminal;
- c) Documento Cadúnico;
- d) Documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- e) Documentos que comprovem o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

II) Após a juntada dos documentos supracitados, encaminhar os autos à Coordenação de Geoanálise para a análise das peças técnicas apresentadas pela parte interessada para posteriormente:

- a) Informar se o imóvel em questão se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional;
- b) Identificar o imóvel, com mapas e todas as especificações pertinentes;
- c) Informar se a respectiva área, objeto do pedido, integra o patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/ASTEC/RFD).

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.002055/2019-39 SEI nº 8622972

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO SANEADOR RFD Nº	22/2023
TIPO DE PROCESSO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DOAÇÃO
Gleba	Sítio Boa Sorte
Município	Morro Cabeça do Tempo - PI
Requerente	JOSÉ ARIMATÉIA SILVA DIAS
Área (ha)	134,7599ha (cento e trinta e quatro hectares, setenta e cinco ares e noventa e nove centiares).

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade **Doação**, da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

2 – ANÁLISE

2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1.1. Requerente(s)	JOSÉ ARIMATÉIA SILVA DIAS
2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)	Documentos do Requerente: Id 0011125, pág 04; Documentos cônjuge: Id 0011125, pág 05; Certidão de Casamento: Não consta.
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	Id Id 0011125, pág 06.
2.1.5. Procurador (es)	João Santana Filho
2.1.6. Procuração (SEI nº)	Id 0011125, pág 07.
2.1.7. Certidões negativas (processos judiciais) (SEI nº)	Não consta
2.1.8. CadÚnico	Não consta

Em relação à análise dos documentos pessoais foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta certidão de casamento;
- b) Não consta as certidões negativas cível e criminal;
- c) Não consta documento CadÚnico.

2.2. DO IMÓVEL

2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido (Certificação SIGEF/SNCI)	Id 0011125, págs 11 e 12.
2.2.2. CCIR/CAR	CCIR: Não consta /CAR: Id 0011125, págs 08 a 10.
2.2.3. Tamanho do imóvel até 4 módulos fiscais	No município de Morro Cabeça do Tempo - PI, o módulo fiscal equivale a 75 ha. A área objeto do pedido possui 134,7599ha, portanto, é inferior ao limite legal de 04 módulos fiscais.

3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. Prática de cultura efetiva	Não consta
3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	Não consta

Em relação à análise da ocupação e exploração, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta documentos comprobatórios da prática de cultura efetiva;
- b) Não consta documentos comprobatórios da ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito:

I) A intimação da parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente a documentação necessária, seguindo as exigências estabelecidas na Lei nº 7.294/2019:

- a) Certidão de casamento;
- b) Certidões negativas cível e criminal;
- c) Documento CadÚnico;
- d) Documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- e) Documentos que comprovem o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

II) Após a juntada dos documentos supracitados, encaminhar os autos à Coordenação de Geoanálise para a análise das peças técnicas apresentadas pela parte interessada para posteriormente:

- a) Informar se o imóvel em questão se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional;
- b) Identificar o imóvel, com mapas e todas as especificações pertinentes;
- c) Informar se a respectiva área, objeto do pedido, integra o patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/ASTEC/RFD).

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.002063/2019-85 SEI nº 8622945

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO SANEADOR RO Nº		33/2023
TIPO DE PROCESSO:		REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO
Gleba	PEDRA DO CAL	
Município	MIGUEL ALVES - PI	
Requerente	FRANCISCO LOPES DE MELO	
Área (ha)	4.749,9608ha (quatro mil, setecentos e quarenta e nove hectares, noventa e seis ares e oito centiares)	

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade **Regularização de Ocupação** da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

2 – ANÁLISE

2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1.1. Requerente(s)	FRANCISCO LOPES DE MELO
2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)	Id 0014217, pág 03
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	Não consta
2.1.5. Procurador (es)	Não consta
2.1.6. Procuração (SEI nº)	Não consta
2.1.7. Certidões negativas (processos judiciais) (SEI nº)	Não consta

Em relação à análise dos documentos pessoais foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta a Comprovante de Residência;
- b) Não consta as certidões negativas Cível e Criminal;

2.2. DO IMÓVEL

2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido	Não consta
2.2.2. CCIR/CAR	Não consta

Em relação à análise da documentação do imóvel foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta o Memorial Descritivo;
- b) Não consta o CAR (cadastro ambiental rural).

3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. Prática de cultura efetiva	Não consta
3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	Não consta

Em relação à análise da ocupação e exploração, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não constam documentos comprobatórios de prática de cultura efetiva;
- b) Não constam documentos comprobatórios da ocupação e exploração diretas, mansa, pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé, a qualquer título, anteriores a 1º de outubro de 2014.

4 – CONCLUSÃO

I) Diante do exposto, solicito a intimação da parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente as seguintes documentações:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Certidões negativas Cível e Criminal;
- c) Memorial Descritivo;
- d) CAR (cadastro ambiental rural);
- e) Planta, nos formatos .dwg/dxf - salvo na versão 2017 ou inferior; Memorial Descritivo com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo(a) profissional responsável;
- f) Documentos que comprovem a prática de cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho etc);
- g) Documentos que comprovem a ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé, a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

II) Após a juntada dos documentos supracitados, encaminhar os autos à Coordenação de Geoanálise para a análise das peças técnicas apresentadas pela parte interessada para posteriormente:

- a) Informar se o imóvel em questão se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional;
- b) Identificar o imóvel, com mapas e todas as especificações pertinentes;
- c) Informar se a respectiva área, objeto do pedido, integra o patrimônio imobiliário do Estado do Piauí;
- d) Informar sobre possíveis indícios de exploração, anexando aos autos, mapas de imagens de satélite a partir de 2014.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/ASTEC/RFO).

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.003533/2019-28 SEI nº 9298258

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO:

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por LUCAS DA PAIXÃO RODRIGUES, referente ao Assentamento Maria Napoles, situado no Município de Ribeira do Piauí/PI.

Encaminhados os autos à Diretoria de Gestão Fundiária e Interesse Social para verificar a viabilidade da demanda, foi informado que o referido Assentamento não é objeto de processo de regularização no INTERPI, e não há a possibilidade de que seja, isso porque ele advém de crédito fundiário, conforme o requerimento id 0213970, fls. 01, e Escritura Pública às fls. 95 do mesmo arquivo.

Por essa razão, sugeriu que o interessado fosse notificado para tomar ciência de que a demanda solicitada deve ser

endereçada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

Pelo exposto, determino ao **Protocolo-Geral** que notifique a parte acerca do presente despacho. Após, arquivem-se os autos.

Notifique-se.

JOSEANE DE SÁ SEPÚLVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006745/2020-09 SEI nº 9362232

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Despacho n.º	595/2023/INTERPI-PI/DIPATRI/CDA
Processo n.º	00071.004650/2023-95 (FRACIONADO) X00071.004882/2021-81 (PAULISTANA)
Interessados:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
Assunto:	INTERPI: Discriminatória Administrativa-TERRITÓRIO QUILOMBOLA CONTENTE- SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA

DESPACHO

Considerando a identificação de várias matrículas sobrepostas ao imóvel TQ_CONTENTE, torno sem efeito o Edital de Convocação 107/2023, publicado no DOE 144, de 28/07/2023, fls. 79/83,e em sede de saneamento, determino o lançamento de novo Edital de Convocação, citando nominalmente os detentores de matrícula.

Publique-se.

Teresina, 29 de setembro de 2023.

FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004650/2023-95 SEI nº 9387175

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO

Trata-se de processo de regularização fundiária na modalidade doação, a requerimento de **GENÉSIO NUNES DE OLIVEIRA**, sobre imóvel denominado *Volta do Rio*, situado no Município de Barras/PI. Considerando que a documentação apresentada não é suficiente para identificar o imóvel pretendido pela requerente, encaminhe-se o processo:

a) à **Secretaria-Geral** para intimar a interessada para apresentar a seguinte documentação:

- Peças técnicas de georreferenciamento, tais como: Planta, nos formatos .dwg/dxf - salvo na versão 2017 ou inferior, shapefile (.shp e/ou kml/kmz); Memorial Descritivo com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo(a) profissional responsável;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), se possuir;

- b) à **Coordenação de Geoanálise** para que seja informada a disponibilidade da área pretendida, informando se o imóvel está inserido em gleba pública registrada ou terras devolutas a serem arrecadadas;
- c) à **DIOPE** para execução dos serviços técnicos de demarcação do imóvel pretendido e a confecção da planta e do memorial descritivo necessários à sua individualização, compreendendo seu cadastro nos sistemas federais (SNCR, SIGEF e CAR);
- d) à **Procuradoria Jurídica** para análise jurídica do pedido.
- Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005947/2022-97 SEI nº 6260846

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO:

Trata-se de pedido de doação de imóvel para construção de poço coletivo formulado pela **AMCAVA**, em benefício dos moradores do Povoado Árvores Verdes e adjacências.

Inicialmente, é válido destacar que os bens públicos pertencentes ao Patrimônio Imobiliário Estadual são inalienáveis, ou seja, não podem ser objeto de doação, ressalvas as hipóteses de regularização fundiária regidas pela Lei nº 7.294/2019.

É possível, todavia, que seja solicitada a cessão de uso de imóvel público, modalidade pela qual o Poder Público consente o uso gratuito do bem a órgãos da mesma pessoa jurídica ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. Tal modalidade é conduzida pela Secretaria de Administração - SEAD com auxílio técnico do Instituto de Terras.

Entretanto, o interessado não fez menção a qualquer imóvel específico, ou mesmo apresentou documentação satisfatória, obstando qualquer diligência por ora.

Isso posto, determino à **Secretaria-Geral** que intime a parte para, no prazo de 15 dias, instruir seu pedido com o nome e localidade do imóvel pretendido, bem como apresentar documentação relativa ao mesmo.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPÚLVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004501/2023-26 SEI nº 8380647

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO CHECKLIST RO-DOAÇÃO Nº		3/2023
PROCESSO Nº		00071.003904/2023-58
INTERESSADO		ANTONIO GENER DA SILVA , RAIMUNDA COSTA DE RESENDE SILVA
Gleba	CANTO DO OLHO D'ÁGUA	
Município	BATALHA - PI	
Requerente	ANTONIO GENER DA SILVA	
Área (ha)	49,223ha (quarenta e nove hectares, vinte e dois ares e três centiares)	

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, **Regularização de Ocupação na Modalidade DOAÇÃO**, da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

2 – ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1.1. Requerente(s)	ANTONIO GENER DA SILVA
2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)	IDENTIDADE REQUERENTE (id 7606479), pág 05; IDENTIDADE CÔNJUGE (id 7606479), pág 07; CERTIDÃO DE CASAMENTO (id 7606479), pág 09.
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	Id 7606479, pág 10
2.1.5. Procurador (es)	KHAMILLA MEDEIROS CERQUEIRA SOUSA
2.1.6. Procuração (SEI nº)	Id 7606479, pág 11
2.1.7. Certidões negativas (cível e criminal) (SEI nº)	NÃO CONSTA
2.1.8. CadÚnico	NÃO CONSTA

Em relação à análise dos documentos pessoais, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta as certidões negativas cível e criminal ; e
- b) Não consta o CadÚnico.

2.2. DO IMÓVEL

2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido	Id 7606479, pág 14
2.2.2 CCIR/CAR	NÃO CONSTA
2.2.3 Tamanho da área de até 04 módulos fiscais	EM BATALHA - PI, 01 MÓDULO FISCAL EQUIVALE A 60 (SESSENTA) HA, A ÁREA, OBJETO DO PEDIDO, POSSUE 49,223ha, SENDO PORTANTO INFERIOR AO LIMITE LEGAL DE ATÉ 04 MÓDULOS FISCAIS.

Em relação à análise da documentação do imóvel, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta o CCIR e o CAR;

3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. Documentos que comprovem a prática de cultura efetiva	NÃO CONSTA
3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	NÃO CONSTA

Em relação à análise da documentação da ocupação e exploração, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta documentos comprobatórios da prática de cultura efetiva;
- b) Não consta documentos comprobatórios da ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014;

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito:

I) A intimação do requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente:

- a) As certidões negativas cível e criminal ;
 - b) O documento CadÚnico;
 - c) Documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.) e o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.
- II) Que a Coordenação de Geoanálise proceda à análise das peças técnicas apresentadas pela parte interessada para que:
- a) Informe se imóvel em questão se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional;
 - b) Identifique o imóvel, com mapas e todas as especificações pertinentes;
 - c) Informe se a respectiva área, objeto do pedido, integra o patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/DGERAL).

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**Diretor-Geral do INTERPI**

Referência: Processo nº 00071.003904/2023-58 SEI nº 7696713

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO CHECKLIST RO-DOAÇÃO Nº		13/2023
PROCESSO Nº		00071.003825/2023-47
INTERESSADO		EDGAR DE ARAUJO SANTOS
Gleba	FAZENDA VAMOS EMBORA	
Município	PORTO - PI	
Requerente	EDGAR DE ARAÚJO SANTOS	
Área (ha)	47,0077 (quarenta e sete hectares e setenta e sete centiares)	

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, **Regularização de Ocupação na Modalidade Doação**, da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

2 – ANÁLISE DOCUMENTAL**2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS**

2.1.1. Requerente(s)	EDGAR DE ARAUJO SANTOS
2.1.3. Documentos pessoais do (a) cônjuge (SEI nº)	NÃO CONSTA
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	(id 7516300), pág 12.
2.1.5. Procurador (es)	NÃO CONSTA
2.1.6. Procuração (SEI nº)	NÃO CONSTA
2.1.7. Certidões negativas (cível e criminal) (SEI nº)	NÃO CONSTA
2.1.8. CadÚnico	NÃO CONSTA

2.2. DO IMÓVEL

2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido	NÃO CONSTA
2.2.2 CCIR/CAR	NÃO CONSTA
2.2.3 Tamanho da área de até 04 módulos fiscais	No município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, o módulo fiscal é de 75,00 (setenta e cinco hectares), a área, objeto do pedido possui 47,0077 (quarenta e sete hectares e setenta e sete centiares), portanto, inferior ao limite legal de até 04 módulos fiscais.

3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. Prática de cultura efetiva	(id 7516300), pág 03 a 05.
3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	NÃO CONSTA

6 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito:

I) A intimação do requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente:

- a) Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge, conforme item 2.1.3. deste documento;
- b) Certidões negativas (cível e criminal), conforme item 2.1.7. deste documento;
- c) CadÚnico, conforme item 2.1.8. deste documento;
- d) Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido, conforme item 2.2.1. deste documento;
- e) CCIR/CAR, conforme item 2.2.2 deste documento;
- f) documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.) e o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014;

II) que a Coordenação de Geoanálise proceda à análise das peças técnicas apresentadas pela parte interessada, informando se imóvel em questão se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional e identificar o imóvel, com mapas e todas as especificações pertinentes, se a respectiva área, objeto do pedido, integra o patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/DGERAL).

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.003825/2023-47 SEI nº 7929594

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 288/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a *Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí*, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei Estadual nº 7.294/2019, determina que os territórios tradicionais terão prioridades na destinação das terras públicas.

CONSIDERANDO que a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT dispõe sobre o reconhecimento e as medidas que o Estado deverá adotar sobre os direitos de propriedade e posse de terras tradicionalmente ocupadas pelos povos interessados.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária território indígena Pirajá, do Povo Indígena Gamela, que se autodenomina "comunidade indígena Pirajá do Povo Gamela", localizado no Município de Currais, no

Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei 7.294/19, o Instituto de Terras do Estado do Piauí-INTERPI é a entidade competente para gestão das terras públicas e devolutas estaduais, cabendo a ela a execução da política fundiária.

Art. 3º. Fica designada a Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.003422/2021-36 SEI nº2018943

REF.21050

REGULARIDADES

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR-PI

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n°750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a construção de 01 Passagem Molhada no município de Brejo do Piauí-PI.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
SANTO ANTONIO	8° 9'11.52"S	42°49'27.12"O

REF.21019

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n°750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a expedição de Autorização e Outorga preventiva para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do Município de São Braz – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Canindé; Coordenadas em (GMS) ; para reservar determinado volume de água para o uso no consumo humano/animal.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
Germano II	09°04'49.02"	42°58'02.08"
Pedra Branca	09°04'49.02"	42°58'02.08"

REF.21061

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n°750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a expedição de Autorização e Outorga preventiva para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do Município de Canto do Buriti – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Canindé; Coordenadas em (GMS) ; para reservar determinado volume de água para o uso no consumo humano/animal.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
Serra	08°08'23.97"	43°04'20.14"
Patuá	08°08'32.40"	43°04'25.50"

REF.21062

RESOLUÇÕES**DEFENSORIA PUBLICADO DO ESTADO - DPE/PI****RESOLUÇÃO CSDPE N° 162/2023, de 06 de outubro de 2023**

Altera a redação das alíneas “a” e “c” do inciso II do art. 12 da Resolução CSDPE n° 14/2011, que organiza a Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, fixa as Defensorias Públicas Regionais, sua direção, sede e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 16 e 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 59, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação das alíneas “a” e “c” do inciso II do art. 12 da Resolução CSDPE n° 014/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12

(.)

II –

a) a Primeira Defensoria Pública de Picos atua junto às matérias de competência das 1ª e 2ª Varas, salvo as que puderem ser interpostas no Juizado Especial Cível de Picos, e do Juizado Especial da Fazenda Pública. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua junto ao Juizado Especial Cível e Criminal de Picos, inclusive seus anexos;

b) (.)

c) a Terceira Defensoria Pública de Picos atua junto às matérias de competência do Juizado Especial Cível e Criminal de Picos, inclusive com seus anexos. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua nas matérias de competência das 1ª e 2ª Varas de Picos e do Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 193ª Sessão Ordinária, em 1º de agosto de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos
Subdefensora Pública-Geral
Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública em exercício

DEFENSORIA PUBLICADO DO ESTADO - DPE/PI

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 163/2023, de 06 de outubro de 2023

Altera a redação do inciso II e das alíneas "a", "b", "c", "d" e "g", acrescenta a alínea "i" ao inciso II; Revoga o parágrafo único, todos do art. 6º. Altera a redação do inciso II e das alíneas "d" e "e", acrescenta a alínea "g", do art. 12; altera o anexo II nas comarcas de Parnaíba e Picos todos da Resolução CSDPE nº 014/2011, que organiza a Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, fixa as Defensorias Públicas Regionais, sua direção, sede e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública a fixação e a alteração das atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública (§ 1º do art. 102, LCF 80/94, com redação da LCF 132/2009);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a distribuição de atribuições entre os órgãos de execução da Defensoria Pública que atuam no Interior, aperfeiçoando suas atuações;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDPE nº 49/2015, que organiza a Diretoria dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública e fixa atribuições, não dispõe em nenhum de seus artigos sobre a presença de núcleos com atuação no interior, como também a Res. 127/2019 - CSDPE, que trouxe alterações sobre as substituições, não contempla dispositivos que vinculem estes órgãos de execução do interior à Diretoria de Núcleos;

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios gerais da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como que é direito do(a) assistido(a) da Defensoria Pública um atendimento com eficiência, nos termos do art. 14 - A, inciso II, da lei Complementar Federal nº80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do inciso II e das alíneas "a", "b", "c", "d" e "g", acrescenta a alínea "i" e revoga o parágrafo único do art. 6º da Resolução CSDPE nº 14/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

II – a Defensoria Pública de Parnaíba, com 09 (nove) órgãos de execução, atua da seguinte maneira:

a Primeira Defensoria Pública de Parnaíba tem atuação principal nas matérias de competência privativa da 4ª Vara cível e do juizado especial da fazenda pública. Ocorrendo colidência de interesses entre os assistidos, atua nas matérias de competência da 2ª Vara Cível;

a Segunda Defensoria Pública de Parnaíba tem atuação principal nas matérias de competência privativa da 3ª Vara Cível, exceto as matérias de atuação principal da 9ª Defensoria Pública de Parnaíba. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua nas matérias de atribuição da 7ª Defensoria Pública de Parnaíba, assim como em processo cível de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nos processos de Sucessões e Ausentes, ambos em processos de número ímpar;

a Terceira Defensoria Pública de Parnaíba tem atuação principal nas matérias de competência privativa das 1ª e 2ª Varas Cíveis, salvo sobre ações que possam ser interpostas no Juizado Especial Cível e Criminal. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua no Juizado Especial Cível e Criminal e seus anexos;

a Quarta Defensoria Pública de Parnaíba tem atuação principal nas matérias que sejam admitidas no Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba e seus anexos. Na ocorrência de colidência de interesses entre assistidos atua na 1ª Vara Cível e no juizado especial da fazenda pública;

e)(...)

f)(...) g) a Sétima Defensoria Pública de Parnaíba tem atuação nas matérias de competência privativa da 3ª Vara Cível, exceto as matérias de atuação principal da 9ª Defensoria Pública de Parnaíba. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua nas matérias de atribuição da 2ª Defensoria Pública de Parnaíba assim como em processo cível de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nos processos de Sucessões e Ausentes, ambos em processos de número par;

h)(...)

i) a Nona Defensoria Pública de Parnaíba tem atuação principal na Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nas varas cíveis e criminais, assim como na 3ª Vara Cível nas matérias do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Sucessões e Ausentes. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua na 4ª Vara Cível.

Parágrafo único. REVOGADO

Art. 2º Altera o anexo II da Resolução CSDPE nº 14/2011, que passa a prever as seguintes substituições naturais para Parnaíba:

DEFENSORIA TITULAR	SUBSTITUTO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA	9ª DEFENSORIA PÚBLICA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA
5ª DEFENSORIA PÚBLICA	6ª DEFENSORIA PÚBLICA
6ª DEFENSORIA PÚBLICA	8ª DEFENSORIA PÚBLICA
7ª DEFENSORIA PÚBLICA	4ª DEFENSORIA PÚBLICA
8ª DEFENSORIA PÚBLICA	5ª DEFENSORIA PÚBLICA
9ª DEFENSORIA PÚBLICA	7ª DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 3º Altera a redação do inciso II e das alíneas “d” e “e”, acrescenta a alínea “g”, do art. 12 da Resolução CSDPE nº 14/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 12

II – a Defensoria Pública de Picos, com 07 (sete) órgãos de execução, atua da seguinte maneira:

(...)

d) a Quarta Defensoria Pública de Picos atua junto às matérias de competência da 4ª Vara de Picos, referente aos processos criminais por distribuição, nas causas de violência doméstica e familiar contra a mulher, na defesa do agressor, na assistência aos presos das delegacias de polícia nos casos de flagrante delito. Atuará em rodízio com a 5ª e 7ª defensorias na realização das audiências de custódias ocorridas fora do plantão de final de semana. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua nas matérias afetas à 7ª Defensoria Pública de Picos;

e) a Quinta Defensoria Pública de Picos atua junto às matérias de competência da 5ª Vara de Picos, referente aos processos criminais por distribuição e nas causas de crimes dolosos contra a vida. Atuará em rodízio com a 4ª e 7ª defensorias na realização das audiências de custódias ocorridas fora do plantão de final de semana. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua nas matérias afetas à 4ª Defensoria Pública de Picos;

f).

g) a Sétima Defensoria Pública de Picos atua junto às matérias de competência da 4ª e 5ª Varas de Picos relacionadas aos atos infracionais praticados ou tentados por adolescentes, nas atribuições de defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e nas matérias de execução penal, com atendimento semanal no Centro Educacional Masculino (CEM), nas Penitenciárias “José de Deus Barros” e “Prefeito Adalberto de Moura Santos” e na Casa de Albergado “Deputado Severo Eulálio”. Atuará em rodízio com a 4ª e 5ª defensorias na realização das audiências de custódias ocorridas fora do plantão de final de semana. Ocorrendo colidência de interesses entre assistidos, atua nas matérias afetas à 5ª Defensoria Pública de Picos.

Art. 4º Altera o anexo II da Resolução CSDPE nº 14/2011, passa a prever as seguintes substituições naturais para Picos:

PICOS

DEFENSORIA TITULAR	SUBSTITUTO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA	6ª DEFENSORIA PÚBLICA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA	5ª DEFENSORIA PÚBLICA
5ª DEFENSORIA PÚBLICA	7ª DEFENSORIA PÚBLICA
6ª DEFENSORIA PÚBLICA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA
7ª DEFENSORIA PÚBLICA	4ª DEFENSORIA PÚBLICA

REF.21052

EDITAIS**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI****EDITAL LPG 01/2023 – TORQUATO NETO****APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL – EXCETO salas de cinema**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a **Paulo Gustavo**, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Governo do Estado do Piauí.

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado do Piauí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.069.951,72 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada através da Lei Estadual nº 8.142/2023:

I – Apoio a produções audiovisuais – conta 114774 (Art. 5º da Lei 195/2022)

Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL).

Elementos de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado do Piauí há pelo menos 01 (um) ano com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (com idade mínima de 18 anos);

II – Pessoa física (menor de 18 anos) desde que representando por seu produtor/empresário, devendo a comprovação da trajetória cultural seja do próprio artista;

III - Microempreendedor Individual (MEI);

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 Para inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser observado o limite da sua capacidade financeira quanto a faixa de valor escolhida.

3.6 O agente cultural “Pessoa Jurídica” deverá, além de ter 02 (dois) anos de atuação no setor cultural, estar constituído há pelo menos 02 (dois) anos;

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.9 Os projetos elaborados para as categorias “longas-metragens, séries e telefilmes”, positivadas no §2º Art. 3º do Decreto 11.525/2023, só poderão ser propostos e contemplados por “PESSOA JURÍDICA”, com sede no Piauí e característica de “produtoras brasileiras independentes”, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

3.9.1 Para fins do dispositivo acima, considera-se nos termos da lei, como “Produtora Brasileira Independente”: produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

3.9.2 Para os projetos nos formatos “longa” metragem, bem como as “séries” e “telefilmes”, além dos requisitos descritos no item 3.7, o proponente terá que possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

3.9.3 Para os projetos nos formatos “mídia” metragem, o proponente terá que ser Pessoa Jurídica e possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

3.9.4 Para os demais formatos dessa categoria, será admitida a participação de Pessoa Jurídica sem CNAE específico do audiovisual, bem como participação de grupos despersonalizados, desde que já possuam atuação artística e/ou cultural, comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente ligadas ao audiovisual.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura do Estado), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da Secretaria de Cultura do Estado ou de suas casas de cultura e Pessoa

Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Estadual de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e outras, em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) Até 10% das vagas para pessoas com deficiência.
- d) Até 10% das vagas para pessoas idosas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e outras, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas e outras, indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas étnico-racial, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. Para cotas de pessoas com deficiência, os agentes deverão apresentar o laudo médico e para a cota de idosos, apresentar a carteira de idoso.

5.7.1 A Secretaria de Estado de Cultura poderá para fins de verificação da autodeclaração, caso haja dúvida quanto a autenticidade da declaração, realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 a 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através da modalidade online, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, disponibilizada em link, no site da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço eletrônico <http://www.cultura.pi.gov.br/> ou através do formato físico, via correios destinado à SECULT-PI, com AR, no endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-160.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) **Formulário de inscrição** (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) **Comprovação da Atuação Cultural**, capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:
 - b.1) Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;
 - b.2) Carteira do SICAC.
- c) **Mini currículo dos integrantes do projeto**;
- d) **Documentos específicos** relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver (ex: registro de música autoral, em caso de videoclipe, vídeodança e; argumento ou sinopse no caso de produções de longa, média e curta metragem, telefilme, série e websérie);
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) No caso de inscrição via plataforma, será gerado um comprovante de inscrição e quando a inscrição for física o comprovante será o AR dos correios.

7.2.1 Será desclassificado sumariamente o proponente que não apresentar nenhuma forma de Comprovação da Atuação Cultural, positivada na alínea “b”, do item 7.2 deste edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá ser contemplado no programa de editais da Lei Paulo Gustavo com, no máximo um projeto por natureza jurídica (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), sendo admitido a inscrição em mais de um, porém a contemplação poderá ser somente em um projeto/edital.

7.4.1 O Proponente não poderá ser contemplado no âmbito do Estado do Piauí e dos Municípios com a mesma ação nos editais da Lei Paulo Gustavo, sendo admitido etapas diferentes de um mesmo objeto ou na forma de reconhecimento (premiação) da trajetória cultural.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com algum tipo de **deficiência** que dificulte a realização da inscrição escrita, poderá se valer da inscrição via oral, posta em termo para um agente designado pela SECULT, bem como em outras linguagens, tais como libras.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (anexo II), informando como

será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Caso haja itens da planilha orçamentária totalmente incompatíveis com as práticas de mercado, sem a devida justificativa nos termos do item 8.4, a Comissão de Seleção, ao considerar incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado, poderá zerar a pontuação do referido item em relação ao o projeto.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.7 O proponente se inscreverá para a faixa a que pretende, concorrendo APENAS para aquela faixa, não havendo possibilidade da Comissão realocar o projeto para outra faixa de valor, motivo pelo qual, se o projeto não for contemplado na faixa escolhida, será desclassificado.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 Os contemplados em obras audiovisuais de longa, média e telefilmes ficarão obrigados a fazer pelo menos uma exibição da obra contemplada em escola pública.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção (etapa 1); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (etapa 2), descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo no Piauí, formada por no mínimo 10 membros, com câmaras especializadas, formados por pessoas que possuem capacidade técnica para tal, sendo eles: externos contratados, membros do Conselho Estadual de Cultura e Servidores da Secretaria de Cultura do Estado.

12.4 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo no Piauí.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no mesmo formato da inscrição (física ou eletrônica), no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da SECULT/PI e no Diário Oficial do Estado, passando então para a próxima fase da seleção. Os Proponentes classificados na fase de mérito ficam obrigados a enviar os documentos de habilitação (descritos no item 14), dentro do prazo previsto no cronograma.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Prioritariamente para o inciso I do Art. 6º, da Lei 195/2022.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Audiovisual, proveniente da Lei Paulo Gustavo.

13.3 Haverá a disposição de vagas de suplentes, que poderão ser convocados em caso de sobra de recursos ou de desistência dos contemplados inicialmente.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá (obrigatoriamente), no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – CPF e RG do Proponente;

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - Certidões negativas de Débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pelo Estado do Piauí;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes a inscrição e um dos meses anteriores a 01 ano da inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple CNAE cultural ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, que contemple atividades culturais ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidões negativas de débitos estaduais, emitidas pelo Estado do Piauí;

VI - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa (do Piauí);

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.2 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo no Piauí.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados, no mesmo formato da inscrição inicial (físico ou

eletrônico), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente deixe de apresentar os documentos de habilitação solicitados, ou os apresente em desconformidade, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo portanto, o mesmo, INABILITADO.

14.7 Passada a fase recursal da segunda etapa da seleção, será divulgado o resultado final, com os HABILITADOS, sendo estes os que receberão os recursos da Lei Paulo Gustavo.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Estado de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4.1 O proponente deverá encaminhar os dados bancários, via extrato da conta, até no máximo 10 dias, após a assinatura.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Os projetos contemplados com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficarão obrigados a apresentação de Prestação de Contas Financeira, acompanhada do Relatório de Prestação de Contas Financeira – Anexo V.1. A referida prestação de contas constitui-se na apresentação de Notas Fiscais, Recibos, Transferências Bancárias e Prova de serviço (fotos e vídeos), devendo ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da execução do projeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a cargo da administração.

17.3 O agente cultural que não se enquadrar no parâmetro estabelecido no item anterior, deverão prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, podendo o mesmo ser dispensado a cargo da administração, quando possível a “prestação de informações in loco”

17.3.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da execução do projeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a cargo da administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira

responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial, site da Secretaria de Cultura do Estado e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, qual seja: www.cultura.pi.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpg.piaui@secult.pi.gov.br e telefone (86) 9 7400-6195.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado e da Comissão Avaliadora.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando assim a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do período de execução da lei.

18.10 Dentro dos recursos previstos poderá haver chamada de suplência, caso se verifique a disponibilidade de recursos, a qualquer fase do processo legal.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Relatório de Prestação de Contas Financeira;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

Anexo X – Cronograma.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO E FAIXAS DE VALORES

EDITAL LPG 01/2023 – TORQUATO NETO**APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL – EXCETO salas de cinema****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 25.069.951,72 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 20.225.443,50 (vinte milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curtas, médias, longas-metragens e demais produções previstas no §2º do Art. 3º do Decreto nº 11.525/23;
- b) Até R\$ 1.623.566,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos reais e vinte centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.
- c) Até R\$ 3.220.942,02 (três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual; serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto de, no mínimo, setenta por cento de produções nacionais; licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; e distribuição de produções.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, divididos nas seguintes categorias:

A - Produção de curtas, médias e longas-metragens; séries; webséries; telefilmes, em gêneros diversos, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Quantidade e Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Longa Metragem	02 projetos de 1,5 milhão	3 milhões
Longa Metragem	02 projetos de 1 milhão	2 milhões
Longa e/ou Média Metragem	04 projetos de 500 mil reais	2 milhões
Média Metragem	10 projetos de 250 mil reais	3 milhões
Curta Metragem	20 projetos de 100 mil reais	2 milhão
Séries	02 projetos de 500 mil reais	1 milhão
Séries	04 projetos de 250 mil reais	1 milhão
Webséries	10 projetos de 100 mil reais	1 milhão
Telefilmes	02 projetos de 500 mil reais	1 milhão

2.1 Nas categorias de “longas-metragens, séries e telefilmes” só poderão ser propostos e contemplados por “PESSOA JURÍDICA”, com sede no Piauí e característica de “produtoras brasileiras independentes”, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

2.1.1 Para fins do dispositivo acima, considera-se nos termos da lei, como “Produtora Brasileira Independente”: produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

2.1.2 Para os projetos de “longas-metragens, séries e telefilmes”, além dos requisitos descritos no item 2.1, o proponente terá que possuir no seu Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

2.1.3 Para os projetos nos formatos “mídia” metragem, o proponente terá que ser Pessoa Jurídica e possuir no seu

Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

2.1.4 Para os demais formatos dessa categoria, será admitida a participação de Pessoa Jurídica sem CNAE específico do audiovisual, bem como participação de grupos despersonalizados, desde que já possuam atuação artística e/ou cultural, comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente ligadas ao audiovisual.

2.2 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc; apoio concedido à produção de média-metragem com duração de entre 15 e 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc] e refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longa metragens, com duração de a partir de 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.]

2.3 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à séries e webséries o fomento à produção de séries e webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

2.4 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à Telefilmes as produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva. Nesta linha o objetivo é impulsionar a criação de produções de qualidade e diversidade temática para essa janela. Para a Ancine, um Telefilme pode ter duração entre 52 e 122 min.

B – Produção de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual (vídeo danças, novas mídias, etc), da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Todas as produções citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 30 projetos de 20.000,00 10 projetos de 22.544,35 30 projetos 30.000,00 14 projetos 50.000,00 10 projetos de 80.000,00 10 projetos 100.000,00 05 projetos 200.000,00	5 milhões

Produção de videoclipes:

2.5 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.6 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.7 Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.] A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

2.8. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de núcleos criativos os projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, sob a direção de um líder, para o desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais.

2.9 Não são consideradas “produções audiovisual” determinados formatos que visam apenas reproduzir um fazer cultural, tais como DVD e lives, por exemplo.

II - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

A- Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a

observatórios, a publicações especializadas e ao desenvolvimento de cidades de locação, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa (R\$)	Somatória (R\$)
Todas as ações citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 01 projeto R\$ 23.556,20 10 projetos R\$ 30.000,00 10 projetos R\$ 50.000,00 04 projetos R\$ 100.000,00 02 projetos R\$ 200.000,00	1.623.566,20 milhões

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de **propostas de manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se a publicações, ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

III - Inciso IV do art. 6º da LPG: apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais, da seguinte forma:

Formato do Projeto	Valor da Faixa	Somatória
Todas as ações citadas no inciso acima	Serão contemplados Projetos com valores nas faixas de: 33 projetos de R\$ 30.000,00 10 projetos de R\$ 50.000,00 10 projetos de R\$ 80.000,00 02 projetos de R\$ 115.471,01 02 projetos de R\$ 200.000,00 01 projetos de R\$ 300.000,00	3.220.942,02 milhões

3. Os proponentes deverão optar por se enquadrar em uma faixa de valor, sendo feita a seleção dentro daqueles da mesma faixa e não havendo a possibilidade de redução do valor para a contemplação em outra faixa. Caso o mesmo não entre nas vagas de contemplação dessas faixas, será desclassificado.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher

☐ Homem

☐ Outro: _____.

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim

☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

☐ Pessoa idosa

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e faixa de valor que vai concorrer (faixas de valores disponíveis para Pessoa Física):

() R\$ 20 mil reais

() R\$ 22.544,35 mil reais

() R\$ 30 mil reais

() R\$ 50 mil reais

ÁREA: _____ [produções (inciso I), formação (inciso III)].

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de

financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos solicitados no item 7.2 e as declarações dos anexos, se for o caso.

Município-PI, __, de _____ de 2023.

(assinatura física ou com certificado digital)

Nome do Proponente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO DESPERSONALIZADO (SEM CNPJ)

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome do Grupo: _____

O grupo possui sede? ____ Se sim, informe o endereço: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome do Representante do Grupo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

O grupo pertence a alguma comunidade tradicional?☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional**Gênero predominante do grupo:**☐ Mulher☐ Homem☐ Outro: _____.☐ Não informar**Raça, cor ou etnia predominante do grupo:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena☐ Amarela**O Grupo possui Pessoas com Deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual**O Projeto do grupo contempla ações para público alvo "negros, indígenas ou pessoas com deficiência?"**☐ Sim

Qual delas? _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

O Projeto do grupo contempla ações ligadas às políticas afirmativas (mulheres vítimas de violência, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente)?

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e faixa de valor que vai concorrer (faixas de valores disponíveis para Grupo sem Personalidade Jurídica):

() R\$ 30 mil reais

() R\$ 50 mil reais

() R\$ 100 mil reais

ÁREA: _____ [produções (inciso I), formação (inciso III)].

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos solicitados no item 7.2 e as declarações dos anexos, se for o caso.

Município-PI, __, de _____ de 2023.

(assinatura física ou com certificado digital)

Nome do Grupo

Nome do representante do grupo

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia (se houver): _____
CNPJ _____
Endereço/sede: _____
Telefone _____
E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____

A Pessoa Jurídica pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

Gênero predominante da equipe da PJ:

- ☐ Mulher
☐ Homem
☐ Outro: _____
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia predominante da equipe da PJ:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

A equipe da PJ possui Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

O Projeto do grupo contempla ações para público algo "negros, indígenas ou pessoas com deficiência?

() Sim

Qual delas? _____

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

() Pessoa Idosa

Qual a sua principal atuação da PJ no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e faixa de valor que vai concorrer (faixas de valores disponíveis para Pessoa Jurídica):

() R\$ 30.000,00

() R\$ 50.000,00

() R\$ 80.000,00

() R\$ 100.000,00

() R\$ 115.471,01

() R\$ 200.000,00

() R\$ 250.000,00

() R\$ 300.000,00

() R\$ 500.000,00

() R\$ 1.000.000,00

() R\$ 1.500.000,00

ÁREA: _____[produções (inciso I), formação (inciso III), ME e EPP (inciso IV)].

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos solicitados no item 7.2 e as declarações dos anexos, se for o caso.

Município-PI, __, de _____ de 2023.

(assinatura física ou com certificado digital)

Nome do Representante legal

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 05 ou 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Piauí. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	05
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Será analisado e pontuado aqueles que tiverem sido premiados pelo seu fazer cultural ou forem mestres da cultura.	10
H	Tempo de atuação comprovada (De 1 a 10 pontos para os fazedores com o tempo mínimo de atuação)	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural dentro do projeto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme

critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com propostas para inclusão e diversidade que esteja alinhado com o combate ao racismo, capacitismo, LGBTQIA+fobia, machismo e outros tipos de opressão social.	5
M	Proponente residente municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html ou áreas periféricas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html ou áreas periféricas.	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO: 100 PONTOS

2.1 A pontuação final de cada candidatura será através do CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, sendo que cada inscrição terá o seu relator.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, a inscrição será encaminhada e decidida pelo Presidente da Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

I – O desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B” e “G”, respectivamente.

II - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedor o proponente com maior nota nos critérios de pontuação extra, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes. Os que obtiverem nota menor que 50 pontos (nota de corte) ficarão desclassificados sumariamente.

A Classificação do projeto será feita em detrimento da nota avaliativa, em relação as vagas disponíveis. De modo que serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria e faixa na qual foram inscritos.

Em linhas gerais, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não enviarem nenhuma documentação de “comprovação de atuação cultural”.

3.1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI

PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ por meio de Prestação de Contas Financeira ou Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DEPENDENDO DO VALOR DA CONTEMPLAÇÃO)

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto,.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto, com fotos, pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso

considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

OU

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de prestação de contas financeira, juntamente com o relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de prestação de contas financeira deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção, com fotos; e

II - apresentação de notas fiscais dos serviços prestados no projeto, transferências, recibos e recibo de pagamento de autônomo (pagamentos especiais).

7.2.1 A prestação de contas financeira, juntamente com o relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos

eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por mais 12 MESES.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em bloco no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teresina – PI __, de _____ de _____.

Pelo órgão:

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

TERESINA – PI, ____ de _____ de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Anexe fotos e outras formas de comprovação visual.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO

Relacionem em forma de tabela as despesas realizadas no projeto.

4. ANEXOS

4.1 Anexe as cópias dos documentos financeiros (notas fiscais, recibos, transferências e extrato bancário).

4.2 Anexe as provas de serviços (fotos, vídeos e material de divulgação físicos e eletrônicos).

TERESINA – PI, ____ de _____ de 2023.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

ANEXO X**CRONOGRAMA do edital 001/2023****FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	02/10/2023
Inscrições	02/10 a 16/10/2023
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	Até 22/10/2023
Resultado Preliminar (etapa 1)	23/10/2023
Recursos (mérito cultural)	24/10/2023 a 26/10/2023
Resultado dos Recursos da fase de mérito	31/10/2023
Apresentação dos documentos (etapa 2)	01/11/2023 a 05/11/2023
Resultado Preliminar (etapa 2)	13/11/2023
Recursos (documentação)	14/11/2023 a 17/11/2023
Resultado dos Recursos documental	24/11/2023
RESULTADO FINAL	27/11/2023
PAGAMENTOS	Até 31/12/2023

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

REF.21084

- [EDITAL LPG 01/2023 – TORQUATO NETO](#)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**EDITAL LPG 02/2023 – JOSÉ MEDEIROS****APOIO DIREITO A PROJETOS DE FOMENTO PARA salas de cinema PRIVADAS, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Governo do Estado do Piauí.

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do

Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado do Piauí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.391.771,48 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada através da Lei Estadual nº 8.142/2023:

I – Apoio a produções audiovisuais – conta 114774 (Art. 5º da Lei 195/2022)

Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL).

Elementos de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital o agente cultural residente no Estado do Piauí há pelo menos 01 (um) ano, com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 Para inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser observado o limite da sua capacidade financeira quanto a faixa de valor escolhida.

3.6 O agente cultural “Pessoa Jurídica” deverá ter, além dos 02 (dois) anos de atuação no setor cultural, estar constituído há pelo menos 02 (dois) anos;

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Pessoas Físicas (individual);

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura do Estado), nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV – Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da Secretaria de Cultura do Estado ou de suas casas de cultura e Pessoa Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

V - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1, II.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1, II.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e outras, em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) Até 10% das vagas para pessoas com deficiência.
- d) Até 10% das vagas para pessoas idosas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e outras, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas e outras, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas étnico-racial, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. Para cotas de pessoas com deficiência, os agentes deverão apresentar o laudo médico e para a cota de idosos, apresentar a carteira de idoso.

5.7.1 A Secretaria de Estado de Cultura poderá para fins de verificação da autodeclaração, caso haja dúvida quanto a autenticidade da declaração, realizar os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 a 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através da modalidade online, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, disponibilizada em link, no site da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço eletrônico <http://www.cultura.pi.gov.br/> ou através do formato físico, via correios destinado à SECULT-PI, com AR, no endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, Teresina – PI, CEP: 64.300-000.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Formulário de inscrição** (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Comprovação da Atuação Cultural**, capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:

b.1) Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;

b.2) Carteira do SICAC.

c) **Mini currículo dos integrantes do projeto**;

d) **Documentos específicos** relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver (ex: documento que comprove a titularidade da sala ou correlatos);

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) No caso de inscrição via plataforma, será gerado um comprovante de inscrição e quando a inscrição for física o comprovante será o AR dos correios.

7.2.1 Será desclassificado sumariamente o proponente que não apresentar nenhuma forma de Comprovação da Atuação Cultural, positivada na alínea “b”, do item 7.2 deste edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá ser contemplado no programa de editais da Lei Paulo Gustavo com, no máximo um projeto por natureza jurídica (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), sendo admitido a inscrição em mais de um, porém a contemplação poderá ser somente em um projeto.

7.4.1 O Proponente não poderá ser contemplado no âmbito do Estado do Piauí e dos Municípios com a mesma ação nos editais da Lei Paulo Gustavo, sendo admitido etapas diferentes de um mesmo objeto ou na forma de reconhecimento (premiação) da trajetória cultural.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com algum tipo de deficiência que dificulte a realização da inscrição escrita, poderá se valer da inscrição via oral, posta em termo para um agente designado pela SECULT, bem como em outras linguagens, tais como libras, via vídeo.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Caso haja itens da planilha orçamentária totalmente incompatíveis com as práticas de mercado, sem a devida justificativa nos termos do item 8.4, a Comissão de Seleção, ao considerar incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado, poderá zerar a pontuação do referido item em relação ao projeto.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.7 O proponente se inscreverá para a faixa a que pretende, concorrendo APENAS para aquela faixa, não havendo possibilidade da Comissão realocar o projeto para outra faixa de valor, motivo pelo qual, se o projeto não for contemplado na faixa escolhida, será desclassificado.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de

acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 Os contemplados em obras audiovisuais de longa, média, curta metragem e documentários, ficarão obrigados a fazer pelo menos uma exibição da obra contemplada em escola pública.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção (etapa 1); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (etapa 2), descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo no Piauí, formada por no mínimo 10 membros, com câmaras especializadas, formados por pessoas que possuem capacidade técnica para tal, sendo eles: externos contratados, membros do Conselho Estadual de Cultura e Servidores da Secretaria de Cultura do Estado.

12.4 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo no Piauí.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no mesmo formato da inscrição (física ou eletrônica), no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da SECULT/PI

e no Diário Oficial do Estado, passando então para a próxima fase da seleção. Os Proponentes classificados na fase de mérito ficam obrigados a enviar os documentos de habilitação (descritos no item 14), dentro do prazo previsto no cronograma.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Prioritariamente para os Cinemas Itinerantes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Audiovisual, proveniente da Lei Paulo Gustavo.

13.3 Haverá a disposição de vagas de suplentes, que poderão ser convocados em caso de sobra de recursos ou de desistência dos contemplados inicialmente.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá (obrigatoriamente), no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA (GRUPO DESPERSONALIZADO)

I – CPF e RG do Proponente;

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - Certidões negativas de Débitos relativos ao créditos tributários estaduais expedidas pelo Estado do Piauí;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas atualizadas (de um dos três meses antecedentes a inscrição e um dos meses anteriores a 01 ano da inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple CNAE cultural ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, que contemple atividades culturais ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;

III - Certidão negativa de falecimento e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidões negativas de débitos estaduais, emitidas pelo Estado do Piauí;

VI - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa (do Piauí);

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.2 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo no Piauí.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados, no mesmo formato da inscrição inicial (físico ou eletrônico), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente deixe de apresentar os documentos de habilitação solicitados, ou os apresente em desconformidade, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo portanto, o mesmo, INABILITADO.

14.7 Passada a fase recursal da segunda etapa da seleção, será divulgado o resultado final, com os HABILITADOS, sendo estes os que receberão os recursos da Lei Paulo Gustavo.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Estado de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Os projetos contemplados com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficarão obrigados a apresentação de Prestação de Contas Financeira. A referida prestação de contas constitui-se na apresentação de Notas Fiscais, Recibos, Transferências Bancárias e Prova de serviço (fotos e vídeos), devendo ser apresentada até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da execução do projeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a cargo da administração.

17.3 O agente cultural que não se enquadrar no parâmetro estabelecido no item anterior, deverão prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, podendo o mesmo ser dispensado a cargo da administração, quando possível a "prestação de informações in loco"

17.3.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da execução do projeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a cargo da administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial, site da Secretaria de Cultura do Estado e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, qual seja: www.cultura.pi.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpg.piaui@secult.pi.gov.br e telefone (86) 9 7400-6195.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado e da Comissão Avaliadora.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando assim a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do período de execução da lei.

18.10 Dentro dos recursos previstos poderá haver chamada de suplência, caso se verifique a disponibilidade de recursos, a qualquer fase do processo legal.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Relatório de Prestação de Contas Financeira;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

Anexo X – Cronograma.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I

SALAS DE CINEMA PRIVADAS, CINEMAS DE RUA E ITINERANTE

EDITAL LPG 02/2023

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de até R\$ 1.391.771,48 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 91.771,48 para apoio a Salas de Cinema em espaços privados;

b) Até R\$ 500.000,00 para apoio a Cinemas de Rua;

c) Até R\$ 800 mil para apoio a Cinemas Itinerantes.

2.DESCRICÃO E FAIXAS DAS CATEGORIAS

CINEMAS PRIVADOS:

Formato do Projeto	Valor da Faixa	Somatória
PESSOA JURÍDICA	04 Projetos de R\$ 22.942,87	91.771,48 mil

2.1 São elegíveis a receber os recursos por parte dos Estados Federal as salas de cinema privadas que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, devendo as mesmas a realizar exibições gratuitas, ao serem contempladas.

CINEMAS DE RUA:

Formato do Projeto	Valor da Faixa	Somatória
GRUPO SEM CNPJ	10 Projetos de 40.000,00	400 mil
GRUPO SEM CNPJ OU PESSOA JURÍDICA	02 Projetos de 50.000,00	100 mil
PESSOA JURÍDICA	01 Projetos de R\$ 100.000,00	100 mil

2.2 Considera-se **cinema de rua** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, **mas em local fixo**, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

CINEMAS ITINERANTES

Formato do Projeto	Valor da Faixa	Somatória
PESSOA JURÍDICA	01 Projeto de R\$ 300.000,00	700 mil
	02 Projetos de R\$ 200.000,00	

2.3 Considera-se **Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em **espaços abertos e diversos**, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados. Deverá haver uma circulação das exibições de obras de cinema.

3. Os proponentes deverão optar por se enquadrar em uma faixa, sendo feita a seleção dentro daqueles da mesma faixa e não havendo a possibilidade de redução do valor para a contemplação em outra faixa. Caso o mesmo não entre nas vagas de contemplação dessas faixas, será inabilitado.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO DESPERSONALIZADO (SEM CNPJ)

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome do Grupo: _____

O grupo possui sede? ____ Se sim, informe o endereço: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome do Representante do Grupo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

O grupo pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero predominante do grupo:

☐ Mulher

☐ Homem

☐ Outro: _____.

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia predominante do grupo:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

O Grupo possui Pessoas com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

O Projeto do grupo contempla ações para público algo "negros, indígenas ou pessoas com deficiência?

☐ Sim

Qual delas? _____

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

- ☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

O Projeto do grupo contempla ações ligadas às políticas afirmativas (mulheres vítimas de violência, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente)?

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e faixa de valor que vai concorrer (faixas de valores disponíveis para Grupo sem Personalidade Jurídica):

- ☐ R\$ 40 mil reais
☐ R\$ 50 mil reais

ÁREA: _____(cinema de rua).

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos solicitados no item 7.2 e as declarações dos anexos, se for o caso.

Município-PI, __, de _____ de 2023.

(assinatura física ou com certificado digital)

Nome do Grupo

Nome do representante do grupo

ANEXO II.1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA JURÍDICA**

EDITAL LPG 02/2023

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CNPJ _____

Endereço/sede: _____

Telefone _____
E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____

A Pessoa Jurídica pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

Gênero predominante da equipe da PJ:

- ☐ Mulher
☐ Homem
☐ Outro: _____
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia predominante da equipe da PJ:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

A equipe da PJ possui Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

O Projeto do grupo contempla ações para público algo "negros, indígenas ou pessoas com deficiência?

- ☐ Sim

Qual delas? _____

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

☐ Pessoa Idosa

Qual a sua principal atuação da PJ no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e faixa de valor que vai concorrer (faixas de valores disponíveis para Pessoa Jurídica):

☐ R\$ 22.942,87

☐ R\$ 50.000,00

☐ R\$ 100.000,00

☐ R\$ 200.000,00

☐ R\$ 300.000,00

ÁREA: _____(salas de cinema privadas, cinema de rua, cinema itinerante).

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos solicitados no item 7.2 e as declarações dos anexos, se for o caso.

Município-PI, __, de _____ de 2023.

(assinatura física ou com certificado digital)

Nome do Representante legal

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

EDITAL LPG 02/2023

1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 05 ou 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Piauí. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	05
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Será analisado e pontuado aqueles que tiverem sido premiados pelo seu fazer cultural ou forem mestres da cultura.	10
H	Tempo de atuação comprovada (De 1 a 10 pontos para os fazedores com o tempo mínimo de atuação)	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural dentro do projeto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com propostas para inclusão e diversidade que esteja alinhado com o combate ao racismo, capacitismo, LGBTQIA+fobia, machismo e outros tipos de opressão social	5

M	Proponente residente municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html ou áreas periféricas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html ou áreas periféricas.	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO: 100 PONTOS

2.1 A pontuação final de cada candidatura será através do CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, sendo que cada inscrição terá o seu relator.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, a inscrição será encaminhada e decidida pelo Presidente da Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

I – O desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B” e “G”, respectivamente.

II - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedor o proponente com maior nota nos critérios de pontuação extra, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes. Os que obtiverem nota menor que 50 pontos (nota de corte) ficarão desclassificados sumariamente.

A Classificação do projeto será feita em detrimento da nota avaliativa, em relação as vagas disponíveis. De modo que serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria e faixa na qual foram inscritos.

Em linhas gerais, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não enviarem nenhuma documentação de “comprovação de atuação cultural”.

3.1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ por meio de Prestação de Contas Financeira ou Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DEPENDENDO DO VALOR DA CONTEMPLAÇÃO)

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto,.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto, com fotos, pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

OU

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de prestação de contas financeira, juntamente com o relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de prestação de contas financeira deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção, com fotos; e

II - apresentação de notas fiscais dos serviços prestados no projeto, transferências, recibos e recibo de pagamento de autônomo (pagamentos especiais).

7.2.1 A prestação de contas financeira, juntamente com o relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o

cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por mais 12 MESES.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em bloco no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teresina – PI __, de ____ de ____.

Pelo órgão:

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa

- () Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

EDITAL LPG 02/2023

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Anexe fotos e outras formas de comprovação visual.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO

Relacionem em forma de tabela as despesas realizadas no projeto.

4. ANEXOS

4.1 Anexe as cópias dos documentos financeiros (notas fiscais, recibos, transferências e extrato bancário).

4.2 Anexe as provas de serviços (fotos, vídeos e material de divulgação físicos e eletrônicos).

TERESINA – PI, ____ de _____ de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

EDITAL LPG 02/2023

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

EDITAL LPG 02/2023

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Edital nº	
Nome do proponente	
Categoria	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	

Data e assinatura do proponente
Local:
Data:
Assinatura:
Obs.: Este formulário deve ser enviado na forma física, quando for inscrição via correios

Município - PI, ____ de _____ de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO X

CRONOGRAMA do edital 002/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	02/10/2023
Inscrições	02/10 a 16/10/2023
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	Até 22/10/2023
Resultado Preliminar (etapa 1)	23/10/2023
Recursos (mérito cultural)	24/10/2023 a 26/10/2023
Resultado dos Recursos da fase de mérito	31/10/2023
Apresentação dos documentos (etapa 2)	01/11/2023 a 05/11/2023
Resultado Preliminar (etapa 2)	13/11/2023
Recursos (documentação)	14/11/2023 a 17/11/2023
Resultado dos Recursos documental	24/11/2023
RESULTADO FINAL	27/11/2023
PAGAMENTOS	Até 31/12/2023

Teresina – PI, 02 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

REF.21085

- EDITAL LPG 02/2023 – JOSÉ MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EDITAL LPG 003/2023 – LPG: DOGNO IÇAIAO
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PARA O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado do Piauí para concessão de bolsas culturais.

Deste modo, o **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Bolsa: segundo o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a modalidade de concessão de bolsas culturais será utilizada para promover ações culturais de pesquisa, promoção, difusão, circulação, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e similares. O formato jurídico da bolsa é de “doação com encargo”.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do Estado do Piauí.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A - Bolsa de Pesquisa: modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador pessoa física para realização de pesquisa na área cultural.

B - Bolsa de Promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: modalidade de bolsa destinada à circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada através da Lei Estadual nº 8.142/2023:

I – Apoio a produções audiovisuais – conta 114774 (Art. 5º da Lei 195/2022)

Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL).

Elementos de despesa: 33.90.48 – Bolsas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado do Piauí há pelo menos 06 (seis) meses com

atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural, neste edital, pode ser:

Pessoa física; Grupos despersonalizados (sem CNPJ);

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura do Estado), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado ou de suas casas de cultura e Pessoa Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e outras, em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) Até 10% das vagas para pessoas com deficiência.
- d) Até 10% das vagas para pessoas idosas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e outras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e outras, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas étnico-racial, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. Para cotas de pessoas com deficiência, os agentes deverão apresentar o laudo médico e para a cota de idosos, apresentar a carteira de idoso.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 ao dia 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através da modalidade online, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, bem como através do formato físico, via correios destinado à SECULT-PI, com AR.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho;

b) Comprovação da Atuação Cultural, capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural, ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:

b.1) Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;

b.2) Carteira do SICAC.

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá ser contemplado no programa de editais da Lei Paulo Gustavo com, no máximo uma iniciativa (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, Grupo), (bolsa, premiação, fomento), sendo admitido a inscrição em mais de um, porém a contemplação poderá ser somente em um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da

Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1 Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de seleção formada por até 10 membros, com câmaras especializadas, formados por pessoas que possuem capacidade técnica para tal, sendo eles: externos contratados, membros do Conselho do Estadual de Cultura e Servidores da Secretaria de Cultura do Estado.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Pessoa eleita entre os membros da comissão.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário de Estado de Cultura.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da SECULT/PI e no Diário Oficial do Estado, passando então para a próxima fase da seleção.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Prioritariamente para as bolsas de PF.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Audiovisual.

13.3 Haverá a disposição de vagas de suplentes, que poderão ser convocados em caso de sobra de recursos ou de desistência dos contemplados inicialmente.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da bolsa contemplada deverá (obrigatoriamente), no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA: I – CPF e RG do Proponente;

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de Débitos relativos ao créditos tributários estaduais expedidas pelo Estado do Piauí;

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas atualizadas (de um dos três meses antecedentes a inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.2.2 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple CNAE cultural;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, que contemple atividades culturais ou ligadas a cultura;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais, emitidas pelo Estado do Piauí;

VI - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Declaração de Adimplência quanto a contemplações em projetos anteriores firmados com a Secretaria de Cultura do Estado.

11.1.2 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição.

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Estado de Cultura.

11.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica ou presencial.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Estado de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2023.

12.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no **Relatório de Bolsista** que deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto cultural.

13.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

13.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de Dezembro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Piauí e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.cultura.pi.gov.br/>

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [INFORMAR E-MAIL] e telefone: (86) 9 7400-6195.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e da Secretaria de Estado de Cultura.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na

desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura do Estado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I -Categorias de Bolsas Culturais

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa

Anexo V - Relatório do Bolsista

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Teresina – PI, 20 de setembro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

AUDIOVISUAL - BOLSAS

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), aportados na modalidade de **bolsas para capacitação, formação e qualificação em audiovisual e pesquisa (INCISO III, da Lei Paulo Gustavo)**.

Os recursos estão distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos no Estado;**
- b) Até R\$ 170.000,00 (duzentos mil reais) para apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos no Brasil, fora do Estado;**
- c) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos fora do Brasil.**
- d) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **pesquisa científica em audiovisual.**

FAIXAS DE VALORES E CATEGORIAS DAS BOLSAS

CATEGORIA	VALOR
a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos no Estado:	13 bolsas de R\$ 5.000,00 Para Pessoa Física.
b) capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos no Brasil, fora do Estado:	17 bolsas de R\$ 10.000,00 Para Pessoa Física ou Grupos sem CNPJ
c) capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos fora do Brasil:	10 bolsas de R\$ 15.000,00 Para Pessoa Física.

d) pesquisa científica em audiovisual:	10 bolsas de R\$ 5.000,00 Para Pessoa Física.
--	--

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer neste edital apenas pessoas físicas.

Inciso III da LPG: capacitação, formação e qualificação em audiovisual

Capacitação, formação e qualificação em audiovisual

O fomento à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de profissionais do setor, para participação em programas, cursos, oficinas e outras iniciativas de educação voltadas para profissionais da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Neste edital, o apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que realizadores locais do audiovisual aprimorem **habilidades narrativas, estéticas, técnicas e/ou de gestão** relacionadas diretamente ao audiovisual, sejam em atividades e/ou cursos realizados em sua localidade, em outros estados ou fora do Brasil.

Deverá ser apresentado:

Currículo e portfólio do proponente; Comprovante de aceitação na pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), curso, oficina ou atividade formativa de aperfeiçoamento em audiovisual, podendo ser nos campos teórico, de desenvolvimento, técnico ou de gestão de projetos e negócios, com duração curta, média ou longa; e Portfólio da instituição responsável pelo curso ou similar.

3.2 Inciso III da LPG: Pesquisa

O fomento à **pesquisa em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos e para projetos de obras da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprofundamento de diferentes tipos de estudos estimulando o pensamento crítico, a reflexão sobre dados, cenário de mercado e histórico do setor audiovisual, bem como possibilitar o desenvolvimento de proposições de projetos de obras fundamentadas em pesquisas.

Neste edital, o apoio à **pesquisa em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que pesquisadores, estudiosos, profissionais e realizadores locais aprimorem **seus estudos** relacionados diretamente ao audiovisual.

Deverá ser apresentado:

Currículo e portfólio do proponente; Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (constando por ex.: objetivo, metodologia e cronograma); Portfólio da instituição parceira (caso se aplique).

COTAS

Serão reservadas as vagas de cotas, descritas no item 5 do edital, para fins de contemplação, sendo que, caso não atinja o quantitativo mínimo do percentual de cotas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Teresina – PI, 03 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE**Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- ☐ Pessoa Física
☐ Grupo despersonalizado (sem CNPJ)

PARA PESSOA FÍSICA:**1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- ☐ Mulher
☐ Homem
☐ Outro: _____.
☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

1.8 Você possui alguma deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até R\$ 500,00
☐ De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
☐ De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
☐ De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
☐ De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
☐ De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
☐ Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**☐ Zona urbana central☐ Zona urbana periférica☐ Zona rural☐ Área de vulnerabilidade social☐ Unidades habitacionais☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)☐ Áreas atingidas por barragem☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).**Pertence a alguma comunidade tradicional?**☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional**1.13 E-mail:****1.14 Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**☐ Não☐ Sim**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA GRUPO DESPERSONALIZADO:****1.1 Nome do Grupo:****1.2 Seguimento cultural predominante:****1.3 CNPJ:****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**☐ Mulher cisgênero

- ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação

DADOS DO PROJETO**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- ☐ Bolsa de Pesquisa
☐ Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural

2.2 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência.
☐ Pessoa idosa.

2.3 Nome do Projeto**PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS DE PESQUISA:****2.4 Descrição do projeto de pesquisa**

Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.

2.5 Do projeto resultará algum produto? ☐ Sim ☐ Não**2.5.1 Se sim. Qual?**

Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.

2.5.2 Estratégias de democratização do produto do projeto

Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.

2.6 Previsão do período de execução do projeto

2.7 Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa

Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.

2.8 Informações sobre o curso

Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.

CONTRAPARTIDA**3. 1 Qual contrapartida será executada?****3.2 Quando, como e onde a contrapartida será executada?****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica

Portfólio do proponente Documentos sobre o curso e a instituição de ensino

PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL:**2.4 Descrição do projeto**

Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.

2.5 Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não**2.5.1 Se sim. Qual?**

Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.

2.5.2 Estratégias de democratização do produto

Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.

2.6 Previsão do período de execução do projeto**2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")**

Informe o público alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

2.9 Local onde o projeto será executado**2.10 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

3. CONTRAPARTIDA**3. 1 Qual contrapartida será executada?****3.2 Quando, como e onde a contrapartida será executada?****4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica
Minicurriculo ou portfólio do proponente Minicurriculo ou portfólio dos integrantes do projeto Documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto

Município – PI, ____de____de____.

PROONENTE

Assinatura

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme

tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do evento que vai participar para utilizar a bolsa , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Piauí.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnica-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente residente municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Proponente residente municípios de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, conforme fonte do IBGE, obtida através do presente endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO: 70 PONTOS

2.1 A pontuação final de cada candidatura será através do Pleno, por CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, sendo que cada inscrição terá o seu relator.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, a inscrição será encaminhada e decidida pelo Presidente da Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

I – O desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B” e “G”, respectivamente.

II - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedor o proponente com maior nota nos critérios de pontuação extra, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes. Os que obtiverem nota menor que 50 pontos (nota de corte) ficarão desclassificados sumariamente.

A Classificação do projeto será feita em detrimento da nota avaliativa, em relação as vagas disponíveis. De modo que serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria e faixa na qual foram inscritos.

Em linhas gerais, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não enviarem nenhuma documentação de “comprovação de atuação cultural”.

3.1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Teresina – PI, 03 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2023 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda carta com AR.

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma:

a) Realizar um minicurso para população (online ou presencial) da temática do evento que o bolsista participou ou da pesquisa realizada. A estrutura para a realização do curso será ofertada pela Secretaria de Estado de Cultura.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde, e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

MUNICÍPIO – PI, ____de _____de 2023.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

REF.21086

- [EDITAL LPG 003/2023 – LPG: DOGNO IÇAIANO](#)

LICENÇAS AMBIENTAIS

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n° 750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a construção de 01 Passagem Molhada no município de Dirceu Arcoverde-PI.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
CABECEIRAS	09°19'46.45"S	42°25'15.1"O

REF.20988

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n° 750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a construção de 01 Passagem Molhada no município de Santa Cruz dos Milagres-PI.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
CANTINHO	5°48'24.54"S	41°56'33.95"O

REF.20990

BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Infraestrutura de Telefonia Móvel-Estação Rádio Base (PI_PI1243), situada na RUA AREOLINO DE CARVALHO, S/N, QUADRA MN, LOTE 07, ZONA 05, BAIRRO ÁGUA MINERAL, TERESINA/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Infraestrutura de Telefonia Móvel-Estação Rádio Base (PI_YHD) situada na AV PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE, S/N, (ENTRADA PELA RUA TRANSVERSAL, S/N, CEP 64075-065, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, TERESINA/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

REF.20994

CBS CONSTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.609.669/0001-71 torna público que requereu no dia 05/10/2023 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMA, a DISPENSA DE LICENÇA, para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS de LANDRI SALES-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REF.20997

O empreendimento Frans Gás torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença Ambiental Ordinária LP, LE, LO, para o comércio varejista de gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizado no Bairro Piçarra, nº 1041, Município de São João do Piauí. Foi determinado Plano de Controle Ambiental.

REF.21008

A Sr^a. **MARIA DOS MILAGRES SILVA FURTADO DE ALMEIDA**, CPF sob nº *****.008.163-**** torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto- DBIA, para uso em Irrigação e Piscicultura, sediada no Povoado Três Lagoas, SN, CEP: 64.100-000- Batalha-PI.

REF.21038

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência